

GESTÃO ALAGOAS

VOLUME 4

Adriana Thiara Oliveira

Ana Carolina Beltrão Peixoto

Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto

Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto

(Org.)

GESTÃO ALAGOAS

VOLUME 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Reitor

Josealdo Tonholo

Vice-reitora

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Diretor da Edufal

Eraldo Ferraz

Conselho Editorial Edufal

Eraldo de Souza Ferraz – Presidente
Diva Souza Lessa – Gerente
Fernanda Lins de Lima – Coordenação Editorial
Mauricélia Batista Ramos de Farias - Secretaria Geral
Roselito de Oliveira Santos - Bibliotecário
Alex Souza Oliveira
Cícero Péricles de Oliveira Carvalho
Cristiane Cyrino Estevão
Elias André da Silva
Fellipe Ernesto Barros
José Ivamilson Silva Barbalho
José Márcio de Moraes Oliveira
Juliana Roberta Theodoro de Lima
Júlio Cezar Gaudêncio da Silva
Mário Jorge Jucá
Muller Ribeiro Andrade
Rafael André de Barros
Sílvia Beatriz Beger Uchôa
Tobias Maia de Albuquerque Mariz

Conselho Científico da Edufal

César Picón - Cátedra Latino-Americana e Caribenha (UNAE)
Gian Carlo de Melo Silva – Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
José Ignácio Cruz Orozco - Universidade de Valência - Espanha
Juan Manuel Fernández Soria - Universidade de Valência - Espanha
Junot Cornélio Matos – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Nanci Helena Rebouças Franco – Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Patrícia Delgado Granados - Universidade de Servilha-Espanha
Paulo Manuel Teixeira Marinho – Universidade do Porto - Portugal
Wilfredo Garcia Felipe - Universidad Nacional de Educación (UNAE)

Projeto gráfico

JDMM

Editoração eletrônica

JDMM

Capa

Alexandre Acioly

Revisão de Língua Portuguesa e Normalização (ABNT)

Delane Barros

Núcleo de Conteúdo Editorial

Fernanda Lins de Lima – Coordenação
Roselito de Oliveira Santos – Registros e catalogação

Catalogação na fonte

Editora da Universidade Federal de Alagoas - EDUFAL

Núcleo de Conteúdo Editorial

Bibliotecário Responsável: Roselito de Oliveira Santos – CRB-4/1633

G393 Gestão Alagoas v.4 / Adriana Thiara Oliveira ... [et al.]
(Org.). – Maceió : EDUFAL, 2025.
275 p. il.

Inclui bibliografia.
ISBN: 978-65-5624-447-1.

1. Gestão municipal 2. Cidadania. 3. Espaço urbano-
Maceió. I. Oliveira, Adriana Thiara, org. II. Peixoto, Ana
Carolina Beltrão, org. III. Peixoto, Ana Lydia Vasco
de Albuquerque, org. IV. Peixoto, Nadja Lucia de
Oliveira Peixoto, org.

CDU: 351.83

Direitos desta edição reservados à
Edufal - Editora da Universidade Federal de Alagoas
Av. Lourival Melo Mota, s/n - Campus A. C. Simões
CIC - Centro de Interesse Comunitário
Cidade Universitária, Maceió/AL Cep.: 57072-970
Contatos: www.edufal.com.br | contato@edufal.com.br | (82) 3214-1111/1113

Editora afiliada:

ABEU
Associação Brasileira
das Editoras Universitárias



Das Utopias

**Se as coisas são inatingíveis... ora!
Não é motivo para não querê-las...
Que tristes os caminhos, se não fora
A presença distante das estrelas!**

(Mario Quintana)

SUMÁRIO

7	APRESENTAÇÃO
15	PREFÁCIO
20	1 CIDADANIA FISCAL COMO GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM ESTUDO DE CASO <i>Janaina Roberta Matias</i> <i>Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto</i> <i>Adriana Thiara Oliveira</i>
41	2 REALOCAÇÃO DAS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE AMBIENTAL EM MACEIÓ – ALAGOAS: DESAFIOS, ESTRATÉGIAS E IMPACTOS <i>Margarete Cavalcanti de Albuquerque</i> <i>Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto</i>
68	3 DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA: CENÁRIO NACIONAL <i>Sílvia da Silva Medeiros</i> <i>Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto</i>
126	4 BENEFÍCIOS DA TERAPIA INTEGRATIVA CONECTAR PARA O CONTROLE DA ANSIEDADE EM PACIENTES ATENDIDOS NO SUS <i>Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto</i> <i>Karla Santos de Oliveira</i> <i>Joseana Cerqueira</i> <i>Maria Lúcia Cerqueira Bastos</i>



159 | **5 O USO ESTRATÉGICO DOS EVENTOS COMO FONTES DE INFORMAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ALAGOANAS: UMA PERSPECTIVA DA GESTÃO DO CONHECIMENTO**

*Adélia Caroline Félix Alves
Andrew Beheregarai Finger*

187 | **6 MODELAGEM DE APLICATIVO PARA O MONITORAMENTO DINÂMICO DAS FROTAS DE TRANSPORTE COLETIVO EM MACEIÓ**

*Luiza Vitoria dos Santos Silva
Thalys Ramon da Silva Costa*

209 | **7 DA PAISAGEM AO ESTUDO DO ESPAÇO URBANO: REPENSANDO A CIDADE EM SALA DE AULA**

*Valéria Santana da Silva
Ana Carolina Beltrão Peixoto*

222 | **8 A LEI 14. 133/2021 COMO INSTRUMENTO DE INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

*João Nunes Alves
Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto*

249 | **9 O GUARDIÃO DAS LEIS MUNICIPAIS - COMO O TRABALHO DO PROCURADOR MUNICIPAL MELHORA A GESTÃO PÚBLICA: UMA REVISÃO DE LITERATURA**

*Ana Paula de Oliveira Peixoto Medeiros
Ives Samir Bittencourt Santana Pinto
Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto*

267 | **SOBRE AUTORES/AS**



APRESENTAÇÃO

Chegamos a nossa quarta edição da Coleção Gestão Alagoas com a certeza de que para tratar a realidade, mais do que nunca se faz necessário visitar e revisitar os conceitos e práticas cotidianamente. Além disso, é preciso estabelecer parcerias e fortalecer laços com pessoas que têm o mesmo propósito.

Seguimos nosso caminho ampliando as parcerias e neste novo volume que chega até você, trazemos a boa notícia de que a nossa equipe de organizadoras ganhou mais um nome. Com o apoio e dedicação da nossa colega, professora Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto, compilamos uma série de novas discussões em gestão que contribuirão e muito para o amadurecimento dos segmentos aos quais os estudos se dedicaram.

Neste quarto volume, transitamos no tema central da gestão, perpassando pela comunicação e eventos, impactos ambientais e sociais, saúde, controle, direito público e educação. Um fato interessante deste tomo, são pesquisas fruto de estudos realizados, predominantemente, por mulheres.



O primeiro artigo desta coleção é intitulado **CIDADANIA FISCAL COMO GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM ESTUDO DE CASO**, de autoria de Janaina Roberta Matias, Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto e Adriana Thiara Oliveira. O estudo visa apresentar a experiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Alegre – AL no processo de captação de recursos do Imposto de Renda para o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e sua execução no financiamento de projetos sociais. O CMDCA campo-alegrense arrecadou R\$ 2.733.906,78 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos),– em 2013, valor suficiente para financiar, no decorrer dos dez anos seguintes, a elaboração de um diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município e dezoito projetos municipais voltados para este público.

O segundo trabalho da coleção é da autoria de Margarete Cavalcanti de Albuquerque e Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto, intitulado **REALOCAÇÃO DAS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE AMBIENTAL EM MACEIÓ – ALAGOAS**: desafios, estratégias e impactos. No estudo, as pesquisadoras discutem o acidente ambiental provocado pela extração de sal-gema, matéria-prima para produção de PVC (policloreto de vinila). O trabalho tem por objetivo mapear a realocação das pessoas afetadas pelo desastre ambiental ocasionado pela exploração descontrolada na extração de sal-gema. O desastre afetou mais de 15.000 (quinze mil) famílias, promovendo a realocação de aproximadamente



60.000 (sessenta mil) pessoas dos bairros do Mutange, Bom Parto, Bebedouro, Pinheiro e parte do Farol. A análise dos dados revela a complexidade e amplitude das consequências do desastre ambiental, evidenciando a necessidade de abordagens integradas e sustentáveis na gestão de atividades extrativas. Observou-se que os desafios enfrentados pela coletividade, considerando além dos números, o impacto social e humano dessa transição; além de refletir sobre políticas públicas para o desenvolvimento de práticas responsáveis afim de prevenir novas catástrofes e proteger a população vulnerável, no que concerne às condições sociais, de infraestrutura, saúde, segurança e educação.

Já o terceiro trabalho, **DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA: cenário nacional**, Sílvia da Silva Medeiros e Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto, as pesquisadoras apontam que a assistência à saúde é um direito fundamental de todas as pessoas com fibromialgia, para que elas possam ter mais qualidade de vida. O estudo teve por objetivo descrever o cenário nacional dos direitos da pessoa com a doença, bem como definir os direitos assegurados das pessoas portadoras da enfermidade. Trata-se de uma pesquisa descritiva, qualitativa, através de análise documental das legislações que asseguram os direitos à pessoa com fibromialgia, considerando as vinte e sete unidades federativas do Brasil. O direito à Semana/Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia é o mais frequente em todas as unidades federativas e, dentre os cuidados à saúde, destaca-se com maior frequência o acesso



a informações e orientações sobre a doença. É uma legislação recente, que tomou impulso em 2019 e ainda frágil, devido à ausência de lei federal que disponha de uma Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

No quarto capítulo, Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto, Karla Santos de Oliveira e Joseana Cerqueira trazem a pesquisa **BENEFÍCIOS DA TERAPIA INTEGRATIVA CONECTAR PARA O CONTROLE DA ANSIEDADE EM PACIENTES ATENDIDOS NO SUS**. O estudo buscou compreender os benefícios da Terapia Integrativa Conectar para o controle da ansiedade em pacientes atendidos no SUS. Foi realizado um estudo de caso descritivo com abordagem qualitativa com indivíduos adultos atendidos numa Unidade de Referência Pública, situada no município de Maceió, no período de maio a setembro de 2023. O trabalho demonstrou que a ansiedade foi unanimidade dentre os participantes, mas que ao longo das vivências, os participantes relataram sua redução. Após análise das partilhas, as categorias que sobressaíram foram: leveza, relaxamento e tranquilidade. Desta forma, pode-se concluir que a Terapia Integrativa Conectar, por meio do conjunto de atividades realizadas ao longo de cada sessão – movimentação corporal e meditação – contribuíram para a autopercepção e o autoconhecimento dos meditantes, fatores que auxiliam na redução dos sintomas de ansiedade.

O quinto trabalho, intitulado **O USO ESTRATÉGICO DOS EVENTOS COMO FONTES DE INFORMAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ALAGOANAS: UMA PERSPECTIVA DA GESTÃO**



DO CONHECIMENTO, da autoria de Adélia Caroline Félix Alves e Andrew Beheregarai Finger, investigou o papel que os eventos desempenham ao serem utilizados como fontes de informação para a geração do conhecimento organizacional e como atuam na prática das organizações. Sua metodologia emprega a abordagem qualitativa, constitui-se como descritivo-exploratória e apresenta um estudo de casos múltiplos. Como resultado, traz contribuições demonstrando como os eventos atuam na prática organizacional e o papel estratégico que assumem quando orientados ao conhecimento.

Já o estudo **MODELAGEM DE APLICATIVO PARA O MONITORAMENTO DINÂMICO DAS FROTAS DE TRANSPORTE COLETIVO EM MACEIÓ**, de Luiza Vitoria dos Santos Silva, Thalys Ramon da Silva Costa e Ana Carolina Beltrão Peixoto. A pesquisa fez a modelagem de um aplicativo inovador para o monitoramento dinâmico das frotas de transporte coletivo em Maceió, com vistas a mitigar a superlotação nos horários de pico e a melhoria da experiência dos passageiros. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma pesquisa da situação da mobilidade urbana na cidade, com ênfase na superlotação em horários de alta demanda, e avaliamos os desafios enfrentados pelos passageiros ao escolherem ônibus na mesma linha. Através dessa análise, foi identificada a oportunidade de implementar uma solução tecnológica e eficaz, permitindo que os usuários planejem suas viagens de forma mais eficiente com base na disponibilidade dos coletivos, contribuindo para a maior pontualidade em suas



atividades diárias, monitorando a ocupação dentro dos ônibus em tempo real. Dessa forma obtendo informações cruciais para que possam escolher opções menos congestionadas. Este estudo reconhece um transporte público mais atraente e conveniente. Espera-se que seja projetado para incentivar os passageiros a compartilharem suas viagens com outros usuários que têm trajetos semelhantes, promovendo uma cultura de carona solidária. Portanto, não apenas reduziria o número de veículos nas estradas, mas também fortaleceria a comunidade de Maceió, promovendo relações sociais.

No sétimo artigo, **DA PAISAGEM AO ESTUDO DO ESPAÇO URBANO: REPENSANDO A CIDADE EM SALA DE AULA**, as autoras Valéria Santana da Silva e Ana Carolina Beltrão Peixoto realizaram uma pesquisa que busca incluir a discussão de cidades inteligentes no componente curricular da disciplina de Geografia, destacando a transformação do espaço por meio da paisagem e a sua relevância para a educação contemporânea. Nesse contexto, apresentamos como objetivo geral analisar a relação entre cidades inteligentes e a construção de saberes geográficos na educação básica, apresentando a cidade, como ambiente de constante transformação como espaço de diálogo entre professores e estudantes na dinamização das aulas. Com isso, argumentam por meio de pesquisas bibliográficas que a educação desempenha um papel vital na formação de cidadãos capazes de compreender, analisar e contribuir para o desenvolvimento de comunidades, no qual discutimos temáticas relevantes para o currículo, como



sustentabilidade urbana, tecnologia e participação cidadã, enfatizando a necessidade de projetos práticos e abordagens interdisciplinares para envolver os alunos de maneira eficaz. Ao promover o ensino sobre cidades inteligentes, destaca-se ainda como a educação pode capacitar os alunos a se tornarem cidadãos conscientes, críticos e engajados, preparando-os para enfrentar os desafios e oportunidades do mundo cada vez mais urbano e tecnologicamente avançado.

O oitavo trabalho, da autoria de João Nunes Alves e Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto, sob o título **A LEI 14. 133/2021 COMO INSTRUMENTO DE INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, tem por objetivo discutir as inovações na Lei nº14.133/2021 e depreender consequências jurídicas da probidade administrativa ao agente público no processo de licitação. Constatou-se que a licitação está, conforme artigo 37 da CF/88, para que bens e serviços sejam obtidos por preço razoável. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novas regras para a administração pública dos entes federativos, devendo ser seguidas obrigatoriamente a partir de 2024, aprimorando critérios para implementação dos serviços, formalização de contratos e controles, com o objetivo de reduzir interferências. Partindo desses pressupostos, os princípios são fundamentais para verificar ilegalidade ou má gestão. A nova lei permite soluções consensuais, mas, caso contrário, são aplicáveis sanções legais.

Sob a autoria de Ana Paula de Oliveira Peixoto Medeiros, Ives Samir Bittencourt Santana Pinto e Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto, o trabalho **O GUARDIÃO DAS LEIS MUNICIPAIS - COMO**



O TRABALHO DO PROCURADOR MUNICIPAL MELHORA A GESTÃO PÚBLICA é uma revisão narrativa de literatura que realizou a análise dos estudos mais recentes sobre o papel dos procuradores municipais dentro dessas organizações públicas, sendo ele o responsável pelo controle de legalidade ou juridicidade, e, no exercício de suas funções, possui atribuições indelegáveis e especializadas, o que o faz imprescindível para a gestão pública e para a própria sociedade.

Ao final desta leitura, seguimos confiantes de que esta Coleção se consolida como mais uma possibilidade de aprofundamento e apropriação do saber produzido em Alagoas e por Alagoas.

Esperamos que a aprecie.

Adriana Thiara Oliveira
Ana Carolina Beltrão Peixoto
Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto
Nadja Lucia de Oliveira Peixoto
Organizadoras



PREFÁCIO

Muito me honra ter sido lembrada por minhas queridas amigas para prefaciar esta obra, já o volume 4 da série GESTÃO ALAGOAS. Trata-se de uma obra que congrega diversos autores, das áreas mais diversas e que abordam diversos aspectos de interesse para a sociedade.

Ao ler o perfil dos autores, fiquei encantada com a diversidade de formação e, ao mesmo tempo, muito feliz em ver que, assim como defende Karl Marx, a unidade se constrói na diversidade. Esta é a beleza do conhecimento, da pesquisa científica, da produção. A complexidade de perspectivas diferentes que convergem para um tema que une e solidifica a construção do conhecimento e do saber.

Confesso que fiquei encantada com tanta riqueza e diversidade e, ao ler a Introdução do livro, mais desejosa fiquei de ler cada capítulo, pois a descrição de cada um deles é um convite à leitura, ao mergulhar nos temas que passam por questões tão importantes quanto o entendimento da CIDADANIA FISCAL COMO GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e se debruça sobre um tema pouco conhecido pela população que



é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Convido todos vocês a estudar, conhecer e compreender a importância do tema.

Já no capítulo seguinte, um tema recorrente na Maceió dos últimos anos, a questão da REALOCAÇÃO DAS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE AMBIENTAL EM MACEIÓ – ALAGOAS. Abordagem nova, diferente e pertinente, pois o tema tem sido recorrente, mas a abordagem sobre a realocação das pessoas afetadas, é algo que ainda não foi discutido profundamente. Há muito ainda a se fazer e levará tempo para que todo esse desastre seja assimilado e enfrentado. Vale a pena a leitura para que possamos nos apropriar um pouco mais dessa situação dolorosa.

O terceiro capítulo, mais voltado para a questão da saúde, aborda uma questão que vem crescendo assustadoramente no mundo atual. O CENÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA exige um olhar apurado para os portadores desta doença, que é, na verdade, uma síndrome, uma condição crônica e que, portanto, não tem cura e que precisa ser considerada como tal, o que já ocorre, mas ainda não é do conhecimento de todos os portadores da doença. Texto excelente sobre o tema. Leitura muito importante.

O quarto capítulo BENEFÍCIOS DA TERAPIA INTEGRATIVA CONECTAR PARA O CONTROLE DA ANSIEDADE EM PACIENTES ATENDIDOS NO SUS. Esse capítulo é algo de extrema importância e trata, exatamente, dos benefícios da Terapia Integrativa Conectar. Esta terapia tem demonstrado sua eficácia em diversas situações



e, ao ser aplicada a pacientes do SUS, prova que o acesso ao bem-estar é um direito de todos e merece ser assim considerado. A ansiedade é um dos males deste nosso século e precisa ser enfrentada como tal, de frente, buscando alternativas saudáveis para o seu tratamento. Leiam, se encantem, divulguem e passem, também, se possível, por esta terapia tão essencial ao processo de desenvolvimento do ser humano.

O quinto capítulo trata de um tema muito atual e importante para discussão no nosso século O USO ESTRATÉGICO DOS EVENTOS COMO FONTES DE INFORMAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ALAGOANAS: UMA PERSPECTIVA DA GESTÃO DO CONHECIMENTO. Essa é uma abordagem qualitativa sobre a Gestão do Conhecimento, seus aspectos metodológicos e as fontes de informação para a geração do conhecimento organizacional e a sua atuação na prática das organizações. É um assunto de grande importância e de aplicação prática. Vamos a essa leitura para melhor entender como utilizar as fontes de informação como geração de conhecimento organizacional.

O sexto capítulo aborda uma questão crucial na sociedade moderna, a questão da MODELAGEM DE APLICATIVO PARA O MONITORAMENTO DINÂMICO DAS FROTAS DE TRANSPORTE COLETIVO EM MACEIÓ. A utilização do transporte coletivo como meio de acesso à população é tema recorrente quando se pensa no desenvolvimento urbano e o acesso aos centros econômicos. Há de se pensar em uma melhoria constante das frotas de transporte coletivo e, por que não, um monitoramento dinâmico que permita



o acompanhamento da frota e a sua melhor utilização por parte do usuário. A leitura deste capítulo nos fará descobrir possibilidades ainda não utilizadas e contribuirá, seguramente, para uma maior utilização do transporte coletivo de forma possível.

O sétimo capítulo, DA PAISAGEM AO ESTUDO DO ESPAÇO URBANO: REPENSANDO A CIDADE EM SALA DE AULA nos leva a sonhar e desejar uma cidade com uma maior visibilidade e utilização do seu espaço urbano de maneira a que o cidadão possa usufruir da sua cidade e exercer, com satisfação, a sua cidadania. É um tema importante, que precisa fazer parte das discussões dos dirigentes municipais para uma melhor qualidade de vida da população.

O oitavo capítulo trata da A LEI 14. 133/2021 COMO INSTRUMENTO DE INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA e aborda um tema bastante discutido na sociedade contemporânea: a Inovação. No entanto, fala-se muito da inovação tecnológica e da inteligência artificial como se tudo se resumisse à tecnologia, simplesmente. No entanto, a Gestão Pública tem se mantido distante, ainda, desta inovação e urge implantar um novo modelo o mais rápido possível, pois a lei de que fala o capítulo já está em vigor há alguns anos e precisa ser implementada em todos os setores. A leitura do capítulo será bastante agradável a todos aqueles que atuam na gestão pública.

E, finalmente, o nono e último capítulo trata do papel do Procurador Municipal. O título do capítulo O GUARDIÃO DAS LEIS MUNICIPAIS - COMO O TRABALHO DO PROCURADOR MUNICIPAL



MELHORA A GESTÃO ALAGOAS, nos incita à leitura e conhecimento da prática deste profissional que ainda é tão desconhecido por parte da sociedade e dos próprios gestores municipais. É importante ler, entender e se inteirar deste conhecimento.

Enfim, este é um livro que desperta a curiosidade para um conjunto de temas diversos e convergentes, pois a sociedade será a grande beneficiada por tanto saber. Um passeio por cada um destes capítulos nos descortina uma realidade possível de ser transformada se houver compromisso e interesse em assim fazer.

Encantem-se. Leiam. Desfrutem do prazer de degustar cada texto, cada artigo, cada produção, pois é assim que é a vida. A vida exige prazer. Prazer se obtém nas pequenas coisas, nas entrelinhas do conhecimento e na beleza de enxergar as possibilidades que se descortinam à nossa frente.

Obrigada pelo privilégio de conhecer, de antemão, esta produção tão rica e agradável.

Maceió, 29 de agosto de 2024

Profa. Dra. Maisa Gomes Brandão



CAPÍTULO 1

CIDADANIA FISCAL COMO GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM ESTUDO DE CASO

Janaina Roberta Matias
Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto
Adriana Thiara Oliveira

INTRODUÇÃO

Ao longo de décadas, o Brasil enfrenta problemas relacionados à desigualdade social, elevando a necessidade da população por mais serviços públicos. Quando fazemos o recorte em nível estadual, segundo dados do censo (IBGE, 2023), de 27 estados, Alagoas ocupa a 25ª posição de rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* e o 26º lugar do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que avalia o acesso à saúde, educação e renda (IBGE, 2023).

Quando avaliamos o município de Campo Alegre, em relação aos indicadores avaliados à nível estadual, no que se refere a rendimento nominal mensal domiciliar *per capita*, Campo Alegre ocupa a 11ª posição.



Entretanto, as expressões de pobreza que visualizamos, são diferentes do entendimento que é tradicionalmente compreendido enquanto pobreza monetária. A pobreza produzida por diversos fatores, caracterizada como multidimensional, é resultado da inter-relação entre privações, exclusões e diferentes vulnerabilidades a que meninas e meninos estão expostos (Unicef, 2023).

Num cenário de desigualdades, sabemos que crianças e adolescentes ficam ainda mais vulneráveis. Embora, segundo Pereira Júnior (2016), com a aprovação da Constituição Federal de 1988, as crianças e adolescentes passem a ser reconhecidas enquanto sujeitos de direitos, capazes de invocar todos os direitos humanos aos quais os adultos já tinham garantia, além de acessar direitos específicos à sua faixa etária, ainda há muitos desafios para a plena efetivação dos seus direitos. Um dos motivos indicados para essa “implementação incompleta” é a falta de recursos públicos e problemas de gestão (Unicef, 2006).

O cenário atual requer medidas urgentes e a priorização das políticas sociais no orçamento público para que o Brasil possa garantir a todos e a cada um de nossos meninos e meninas os seus direitos básicos, expressos na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Unicef, 2023).

Visando minimizar o insuficiente montante de recursos destinados ao financiamento de políticas públicas para crianças e adolescentes, foram criados os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, também conhecidos como Fundo da Infância



(FIA), enquanto estratégia de gestão democrática e mais próxima da realidade local (Brasil, 1990;1988).

Esses fundos são geridos pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, a depender do nível de gestão: federal, estadual ou municipal (Brasil, 1990, Artº. 88 e 260). A alocação dos recursos pode ser advinda de destinações vinculadas ao orçamento do ente público, mas também através da Campanha Destinação de Imposto de Renda: pessoas jurídicas – empresas tributadas pelo lucro real podem doar até 1% do Imposto de Renda devido; já para pessoas físicas, a doação é limitada até 6%, sendo 3% para o fundo da criança e adolescente e 3% para o fundo do idoso.

Através da Campanha Destinação, objetiva-se colocar o Imposto de Renda a serviço da cidadania, pois, mais que um instrumento orçamentário, o Fundo é capaz de financiar a construção de projetos e programas, desenvolver ações e serviços em consonância com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, com esse estudo objetivamos compreender de que forma a cidadania fiscal, através da Campanha Destinação, pode ser revertida na garantia de direitos a crianças e adolescentes.

DISCUSSÃO TEÓRICA

Direitos de Crianças e Adolescentes: Marco Legal

As diferenças biológicas entre adultos e crianças são o primeiro passo para ilustrar a trajetória de conquistas de



direitos infanto-juvenis. É importante ressaltar que a sociedade vem de uma base adultocêntrica, na qual há a tendência de invisibilização do papel de crianças e adolescentes enquanto indivíduos participantes e promotores de transformações sociais. Ao passo em que são excluídos do debate, estão em posição de desigualdade no que diz respeito à relação de poder exercida pelo adulto, que passa a tomar todas as decisões.

Justamente pautado na teoria do adultocentrismo¹ e procurando combatê-lo, surgem os primeiros movimentos sociais que lutam para que crianças e adolescentes passem de um espaço marginalizado para atores e sujeitos de direitos, com acesso à cidadania. Segundo Nogueira Neto (2004, p. 18 *apud* Pereira Júnior, 2016, p. 32-33),

[e]sse fortalecimento do ator marginalizado forçosamente nos levará ao ponto mais importante nesse processo de extensão da cidadania da criança e do adolescente marginalizados: a promoção da sua participação proativa na vida social em geral e particularmente no planejamento e no desenvolvimento das estratégias de sua integração social, fortalecendo neles

1 O adultocentrismo pode ser percebido como um entretecer de saberes e práticas, que promovem a exclusão através da diferença geracional. Para além das diferenças biológicas que podem ser evocadas de forma óbvia, a questão central é o alcance e a intencionalidade dessa classificação, que claramente hierarquiza e submete crianças e adolescentes a um universo decisório, dominado pelos adultos (Vasquez, 2013 *apud* Cavalcante, 2021, p. 201).



um sentido de *empowerment*, enquanto potencialização do seu protagonismo social.

Segundo Costa (2023), os primeiros debates aconteceram em nível internacional, quando o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), proclamou, em 1924, a primeira convenção e, mais tarde, em 1959, uma assembleia geral que resultou na Declaração Universal dos Direitos da Criança, composta por dez princípios que visavam proteger os direitos básicos das crianças e dos adolescentes. Ela estabelece direitos sociais, culturais, econômicos, civis e políticos para todas as crianças e adolescentes, retratando o direito à vida, sobrevivência digna, à infância e à adolescência, ao futuro, à dignidade, ao respeito, à liberdade e tantos outros. Assim como define as responsabilidades da família, Estado e sociedade.

Seus princípios, segundo Costa (2023), foram norteadores para o principal marco regulatório brasileiro aprovado em 1988: a Constituição da República Federativa do Brasil. O documento estabelece, em seu artigo 6º, quais são os direitos sociais e entre eles menciona “a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (Brasil, 1988).

Segundo Pereira Júnior (2016), com a aprovação da CF/88, as crianças e adolescentes passam a ser reconhecidas enquanto sujeitos de direitos, capazes de invocar todos os direitos humanos aos quais os adultos já tinham garantia, além de acessar direitos específicos à sua faixa etária.



O documento também legisla sobre o conceito de prioridade absoluta, ilustrado no artigo 227 “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade [...]”.

Embora a CF/88 tenha representado um grande avanço no ponto de vista legal, somente em 1990 tivemos, no contexto brasileiro, a aprovação, até hoje, da maior e mais importante regulamentação exclusivamente para a garantia de direitos infantojuvenis: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Nº 8.069 (Brasil, 1990).

O ECA se torna um divisor de águas ao promover a quebra do paradigma de práticas assistencialistas e repressivas, contidas no Código de Menores (1979) e passa a colocar a criança e o adolescente enquanto cidadãos dotados de direitos, considerando suas subjetividades e condições materiais, que são imprescindíveis ao pleno desenvolvimento.

A infância e adolescência passam a ser política pública, com diretrizes norteadoras para a política de atendimento, asseguradas através do artigo 88 do ECA. Com a municipalização dos serviços, nasce a necessidade de criação dos conselhos e fundos, nas três esferas de governo.

Além disso, a imprescindível integração entre órgãos de justiça; órgãos de segurança; conselho tutelar; políticas públicas diversas, com destaque para Assistência Social, Saúde e Educação; família, sociedade, terceiro setor e Conselhos de Direitos; segundo



Costa (2023), resultam no Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD), responsável pela promoção, proteção, defesa e controle da efetivação de direitos.

Embora o ECA tenha representado um grande avanço legal e possibilitado a inclusão, no cenário brasileiro, da proteção à criança e ao adolescente enquanto política pública, segundo Costa (2023), sua implementação ainda é um grande desafio aos governos, principalmente no âmbito municipal, pois é nas cidades em que a vida acontece, as expressões da questão social são mais evidentes e são executadas as políticas públicas sociais.

Nesse cenário fica evidenciada a necessidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes (FMDCA) para fortalecer a política infanto-juvenil, minimizar a ausência de recursos exclusivos para sua execução e consequentemente melhorar a gestão. No próximo item iremos tratar exclusivamente do Fundo, como ele pode estar à serviço da cidadania e a sua experiência no município de Campo Alegre.

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cidadania Fiscal: Experiência in loco

Segundo Costa (2023), o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo especial² que atua como mecanismo de

2 Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços (Lei nº 4320/1964, art. 71).



descentralização do orçamento, visando a destinação de recursos públicos à área da infância e adolescência e, conseqüentemente, para a construção de políticas públicas.

A Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010, em seu artigo 2º, estabelece que “os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado” (Resolução 137/2010). Esses órgãos são deliberativos e responsáveis por gerir os fundos, elaborar planos de aplicação de recursos e fixar critérios de utilização.

Segundo Costa (2023), mais que um instrumento orçamentário, o Fundo é capaz de financiar a construção de projetos e programas, desenvolver ações e serviços em consonância com a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

É importante ressaltar que, embora o FMDCA não se caracterize como política pública, há de se considerar o papel de relevância que representa no potencial de financiamento e aprimoramento das políticas voltadas para a infância.

A Lei nº 8.242/91, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), estabelece no artigo 6º, quais as fontes de receitas do FIA. Os recursos alocados no FIA podem ser advindos de destinações vinculadas ao orçamento do ente público, mas também através de doações nas modalidades: pessoas jurídicas – empresas tributadas pelo lucro real podem



doar até 1% do Imposto de Renda devido; já para pessoas físicas, a doação é limitada até 6%, sendo 3% para o fundo da criança e adolescente e 3% para o fundo do idoso.

A modalidade de doação pessoa física é que fica em evidência nesse trabalho. Através da Campanha Destinação³, objetiva-se colocar o Imposto de Renda à serviço da cidadania, pois, segundo informações da Receita Federal do Brasil (Brasil, 2023), ao fazer a doação, o contribuinte exercerá sua cidadania fiscal sem assumir qualquer ônus, já que o valor será integralmente deduzido do imposto a pagar ou automaticamente acrescido ao imposto a restituir, conforme o caso. Além disso, ajudará a financiar as políticas públicas para a infância e a adolescência do seu município.

Entendendo a oportunidade de incrementar os recursos do FIA e os investimentos para as políticas públicas infanto-juvenis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre – AL, vem há 10 anos investindo na divulgação da Campanha Destinação e na inscrição de editais para esta finalidade.

3 A Campanha Destinação é uma iniciativa da Receita Federal e visa divulgar aos contribuintes Pessoa Física e Pessoa Jurídica a possibilidade de destinar uma parte do seu imposto de renda devido aos diversos fundos de amparo social que tenham sido previstos na legislação. A destinação faz parte do rol de ações sociais contidas nas leis de incentivo fiscal e permite que recursos do IR sejam direcionados para os Fundos Especiais vinculados ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto da Pessoa Idosa, como também para programas e projetos de incentivo à Cultura, Esporte e Produção Audiovisual.



O CMDCA e o FIA campo-alegrenses foram criados através da Lei Municipal nº 05/1992, reestruturados em 2015 através da Lei Municipal nº 757. Entretanto, o trabalho de captação de recursos foi iniciado apenas em 2013.

Os dados extraídos da Planilha de Captação de Recursos CMDCA e FIA Campo Alegre – AL, nos mostram que foram arrecadados R\$ 2.733.906,78 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos), responsáveis por financiar, no decorrer desses dez anos, a elaboração de um diagnóstico da situação da criança e do adolescente e dezoito projetos municipais voltados para este público, evidenciando que é possível, através de mobilização, estudo e empenho dos atores envolvidos no CMDCA, angariar recursos e contribuir diretamente com a execução de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Através das considerações da pesquisa, será possível analisar de que forma o FIA chegou a esse montante, quais projetos foram beneficiados e se será possível mensurar seu impacto social.

MATERIAIS E MÉTODOS

A natureza do método utilizado nesse estudo se caracteriza enquanto quali-quantitativo. Segundo Zanella (2009) “o método quantitativo preocupa-se com representatividade numérica, isto é, com a medição objetiva e a quantificação dos resultados”. Através da análise dos documentos disponibilizados pelo CMDCA, foi possível identificar o aporte financeiro obtido pelo FIA nos últimos dez anos e os repasses realizados para os projetos financiados.



Estas informações resultaram na elaboração de tabelas e gráficos que foram apresentados nas considerações da pesquisa.

Do ponto de vista qualitativo, foram utilizados métodos indutivos, objetivando a descoberta, a identificação, a descrição detalhada e aprofundada. Zanella (2009) caracteriza o método qualitativo enquanto “método de pesquisa que se preocupa em conhecer a realidade segundo a perspectiva dos sujeitos participantes da pesquisa, sem medir ou utilizar elementos estatísticos para análise dos dados”.

Através da pesquisa exploratória buscou-se ter uma visão mais geral sobre a maneira na qual o CMDCA de Campo Alegre – AL realiza a Campanha Destinação enquanto estratégia de garantia de cidadania para crianças e adolescentes. É importante ressaltar que este artigo focalizou apenas os êxitos e os limites da experiência, sobretudo os que foram obtidos por meio de dados quantitativos.

A origem deste artigo foi um estudo de caso e o seu objeto é o município de Campo Alegre - AL. Aparentemente não existe diversidade de pesquisas nem trabalhos científicos publicados, razão pela qual necessitou ser adequadamente estudado e compreendido.

Para isso, foram necessários os meios bibliográfico, documental e estudo de caso, importantes para a busca de referencial teórico, avaliação dos marcos legais e históricos da criança e do adolescente; visita ao CMDCA para colher informações sobre a Campanha Destinação; análise de documentos disponibilizados por seus membros e o exame dos dados apresentados pelos relatórios finais.



CONSIDERAÇÕES DA PESQUISA

Através da análise dos documentos disponibilizados por membros do CMDCA, bem como, por meio de informações prestadas através de visitas em loco, foi possível identificar o aporte de recursos realizado no FIA durante os últimos dez anos.

Tabela 1. Planilha de Captação de Recursos CMDCA e FIA Campo Alegre – AL

ANO	IMPOSTO	VALOR	OBJETO
2013	IR Amigo de Valor	R\$ 175.000,00	Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente
2014	IR Amigo de Valor	R\$ 63.620,00	Núcleo De Atendimento A Criança E Adolescente – Luziápolis
2014	IR Fund. Itaú Social	R\$ 186.540,60	Projeto Fortalecendo Laços
2015	IR Amigo de Valor	R\$ 191.240,00	Núcleo De Atendimento A Criança E Adolescente – Luziápolis
2015	IR Amigo de Valor	R\$ 20.000,00	Projeto Fortalecendo Laços
2016	IR Fund. Itaú Social	R\$ 197.266,94	Projeto Fênix
2016	Fundação Banco Brasil	R\$ 40.000,00	Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente – Luziápolis
2017	IR - Receita Federal	R\$ 925,65	
2018	IR - Receita Federal	R\$ 11.528,98	
2018	IR Fund. Itaú Social	R\$ 184.552,00	Projeto Conviver - Secretaria de Assistência Social
2018	IR Amigo de Valor	R\$ 215.209,39	Projeto Fortalecendo Laços - Secretaria de Assistência Social
2019	IR - Receita Federal	R\$ 5.259,51	29 Doadores
2019	IR Amigo de Valor	R\$ 304.639,77	Projeto Fortalecendo Laços - Secretaria de Assistência Social
2019	IR Fundação Itaú Social	R\$ 220.450,00	Projeto Conviver - Secretaria de Assistência Social
2020	IR Amigo de Valor	R\$ 279.090,13	Projeto Fortalecendo Laços - Secretaria de Assistência Social
2020	IR - Receita Federal	R\$ 3.348,79	18 Doadores
2021	IR - Receita Federal	R\$ 55.954,61	52 Doadores
2021	IR Amigo de Valor	R\$ 201.650,65	Projeto Fortalecendo Vínculos
2022	IR - Receita Federal	R\$ 26.876,27	44 Doadores
2022	IR Amigo de Valor	R\$ 274.300,44	Projeto Fortalecendo Vínculos - Renovação
2023	IR - Receita Federal	R\$ 76.453,05	88 Doadores
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 2.733.906,78	

Fonte: Autoria própria através de dados disponibilizados pelo CMDCA e FIA Campo Alegre – AL (2023)



É importante ressaltar que os dados financeiros em si já são o espelho de uma experiência consolidada do CMDCA Campo Alegre, pois, partindo do que trata a Resolução 137/2010 do Conanda, artigo 9º, inciso IX “desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo” é uma de suas atribuições. Os resultados dessas ações são claramente ilustrados através dos dados apresentados na tabela.

Um fator que também chama atenção é o fato de que a primeira ação proposta pelo CMDCA foi a realização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente, também em consonância com o que preza a Resolução 137/2010, em seu inciso II “promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência”.

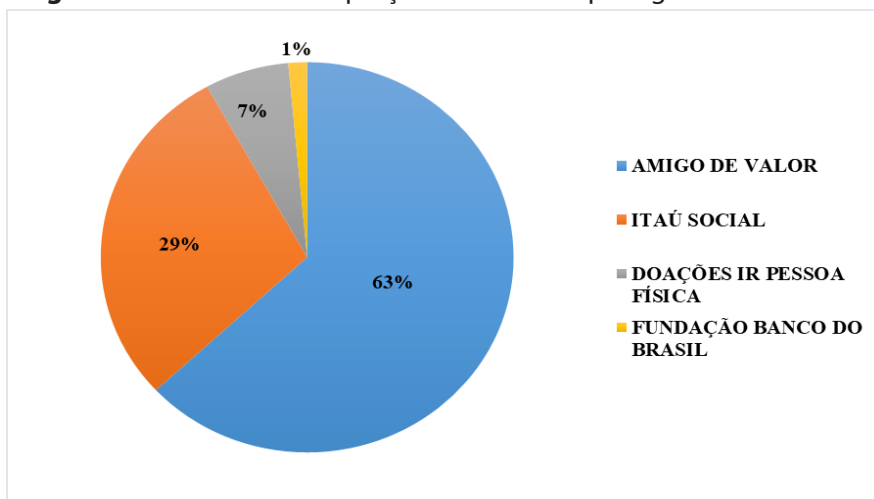
O diagnóstico realizado em 2013, conforme dados fornecidos pelo CMDCA, evidenciaram que os maiores índices de violação de direitos identificadas foram: violência física, abandono, negligência e trabalho infantil. Esses dados foram um divisor de águas para a perspectiva de captação de recursos, pois serviram de base para a elaboração de todos os demais projetos que foram submetidos e financiados.

Os números também ilustram que no decorrer dos últimos dez anos, 93% dos recursos alocados no FMDCA de Campo Alegre são advindos de editais externos, promovidos por instituições bancárias que utilizam o incentivo fiscal para mobilizar seus



funcionários, clientes e fornecedores a doar parte do seu imposto de renda devido a fim de apoiar projetos sociais, os quais são exemplos: Amigo de Valor (Banco Santander), Itaú Social (Banco Itaú) e Fundação Banco do Brasil (Banco do Brasil).

Figura 1. Percentual de Captação de Recursos por agente financiador

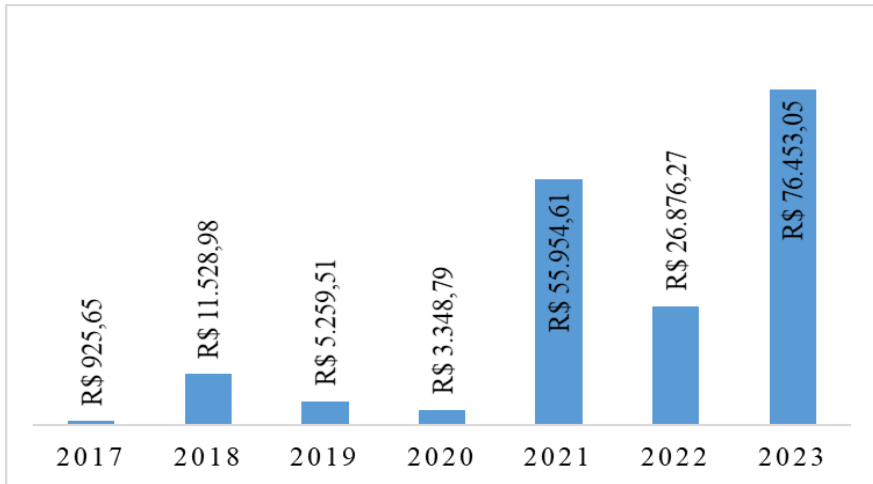


Fonte: Autoria própria através de dados disponibilizados pelo CMDCA e FIA Campo Alegre – AL (2023)

Ao passo em que conseguiu avançar na captação de recursos através da submissão de projetos e inscrições em editais externos, vemos também um avanço na captação de recursos através da Campanha Destinação do Imposto de Renda. Nesse contexto, há de se considerar a parceria firmada com o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de Alagoas, a partir de 2018,

que tem sido de suma importância na divulgação e conquista de novos doadores.

Figura 2. Captação de Recursos através da Campanha Destinação do IR PF



Fonte: Autoria própria através de dados disponibilizados pelo CMDCA e FIA Campo Alegre – AL (2023)

Reflexo dos últimos anos dedicados à captação de recursos ao fundo, no ano de 2023 o CMDCA elaborou edital fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Foram destinados R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para essa finalidade.



Foram selecionados os projetos: o Instituto Céu Aberto (ICA) com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que atende crianças e adolescentes vítimas das mais diversas formas de violência, através da oferta de atividades pedagógicas, culturais e esportivas; o Espaço Crer e Ser com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que atende crianças e adolescentes com necessidades especiais; e por fim, a Associação Musical Amigos de Campo Alegre (Amaca) com o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual atende crianças e adolescentes através da oferta de aulas de música. O resultado desse trabalho é conhecido, inclusive a nível estadual, através da Filarmônica Emeriato Pereira Lima. Esta última foi visitada em 2023, pelo delegado da Receita Federal, Reinaldo Almeida, conforme imagem a seguir.

Figura 3. Visita do delegado da Receita Federal, Reinaldo Almeida, acompanhado de José Vieira, José Carlos e Rosângela Soares, CRC/AL à Amaca



Fonte: Registros Pessoais (2023)



Embora os dados tenham evidenciado diversos avanços do ponto de vista da organização do CMDCA, no cumprimento de suas atribuições e no resultado da alocação de recursos, analisando os relatórios disponibilizados pelo colegiado, podemos chegar a alguns pontos: o fato de a maior parte dos projetos serem financiados através do resultado da inscrição em editais, os dados de acompanhamento e monitoramento são enviados para esses órgãos, ficando o CMDCA debruçado na análise das prestações de contas e repasse dos recursos. Com isso, identificamos dificuldade em mensurar indicadores de impacto social, embora reconheçamos a efetividade da realização das atividades através de relatórios de execução, fotos e cumprimento das prestações de contas. Sugerindo-se que às próximas execuções sejam anexados os relatórios de monitoramento às prestações de contas.

Além disso, notamos que a Campanha Destinação tem a capacidade de tomar maiores proporções, pois o número de doadores ainda é inferior ao potencial, inclusive entre os próprios servidores públicos do município. Trazendo a reflexão sobre a necessidade de maior divulgação e desmistificação sobre a doação, inclusive com o uso da educação fiscal.

Ao permitir que parte do recurso que seria recolhido integralmente ao Governo Federal seja destinado para o FIA, a sociedade contribui diretamente com o que está estabelecido legalmente no ECA, viabiliza a conversão do tributo em projetos sociais, consolidando, assim, a cidadania fiscal.



Diante do exposto, podemos concluir que o objetivo da cidadania fiscal, através da Campanha Destinação, tem sido efetivado no município de Campo Alegre, tendo em vista a destinação dos recursos aportados no FIA para a realização de projetos sociais, como fica evidente nos dados apresentados.

Embora não tenha sido possível a construção de indicadores de impacto social, os relatórios de atividades e as prestações de contas ilustram que os repasses financeiros são revertidos na garantia de direitos a crianças e adolescentes campo-alegrenses, através da materialização das atividades realizadas.

REFERÊNCIAS

ALVES, R. R. V. Dos direitos da criança e do adolescente ao fundo dos direitos da criança e do adolescente: uma breve história. 2020. **Boletim Economia Empírica**, v. 1, n. 11, p. 20-24, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/411>. Acesso em: 08 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Brasília, DF, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 08 nov. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 nov. 2023.



BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 08 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. **Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.** Brasília, DF, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18242.htm. Acesso em: 08 nov. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: <https://prattein.com.br/wp-content/uploads/2012/02/Resolucao-137-Conanda.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. Decreto nº 08, de 03 de março de 2017. **Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA do município de Campo Alegre e dá outras providências.** Campo Alegre, AL, 2017. Disponível em: <https://www.municipioonline.com.br/Servicos/Publicacoes/FileDownload.ashx?n=Decreto%2008.2017%20-%20Re...&l=0Bx7ZTpaifPZVTEcwVmx1TTNHOG8&e=pdf>.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. **Campanha Destinação coloca o Imposto de Renda a serviço de projetos sociais.** [Notícia]. Brasília, DF: Gov.br, 30 mar. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/campanha-destinacao-coloca-o-imposto-de-renda-a-servico-de-projetos-sociais>. Acesso em: 03 mar. 2024.



BRASIL. Portaria nº 214, de 02 de setembro de 2022. **Disciplina as atividades relativas à Cidadania Fiscal desenvolvidas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.** Brasília, DF, 2022. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=125897>. Acesso em: 08 nov. 2023.

CAVALCANTE, E. B. T. O conceito de adultocentrismo na história: diálogos interdisciplinares. **Fronteiras**, v. 23, n. 42, p. 196–215, 2021. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/FRONTEIRAS/article/view/15814>. Acesso em: 16 fev. 2024.

COSTA, R. E. **Destinação do Imposto de Renda na Promoção de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência: Captação e Planejamento de Recursos para Fundos Municipais da Infância.** 2023. 370 f. : il. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do ABC, São Bernardo do Campo, 2023.

DIGIÁCOMO, M. J. **O Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente e as “doações casadas”.** Ministério Público da Bahia, 2014. Disponível em: https://mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/conselhos-e-fundos/fundo-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/artigos/manuais/o_fundo_especial_direitos_crianca_adolescente_doacoes_casadas_murillo_digiacomopdf. Acesso em: 08 nov. 2023.

IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico: IBGE Cidades.** Brasília: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/campo-alegre/panorama>. Acesso em: 16 mar. 2024.

MEDEIROS, G. R. **A doação ao fundo da infância e adolescência (FIA): o imposto de renda como exercício da cidadania fiscal.** 2016. 46 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal



do Rio Grande do Norte, Caicó. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/48107>. Acesso em: 08 nov. 2023.

PEREIRA JÚNIOR, M. V. **Fundo da Infância e Adolescência (FIA) – aspectos teóricos e práticos: da implementação à execução**: uma alternativa constitucional à redução da maioria penal. Rio Grande do Norte: Editora IFRN, 2016.

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Relatório Situação Mundial da Infância 2005**. Brasília: UNICEF, 2006. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/unicef_sowc/sit_mund_inf_2015_reimagine_o_futuro_resumo.pdf. Acesso em: 03 mar. 2024.

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **As múltiplas dimensões da Pobreza na infância e na adolescência no Brasil**. 2023. Brasília: UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/asmultiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil>. Acesso em: 16 mar. 2024.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES, UAB, 2009.



CAPÍTULO 2

REALOCAÇÃO DAS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE AMBIENTAL EM MACEIÓ – ALAGOAS: DESAFIOS, ESTRATÉGIAS E IMPACTOS

Margarete Cavalcanti de Albuquerque
Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto

INTRODUÇÃO

A região encontrava-se em estudo, devido ao processo de subsidência, que é o movimento, consideravelmente lento, de afundamento de terrenos, em razão da deformação ou deslocamento de direção, essencialmente vertical para baixo, ou seja, fenômeno geológico oriundo da exploração desordenada dos recursos naturais, no caso em especial, a salgema. À época, já vinham sendo mencionados por moradores e autoridades locais, rachaduras e deformações no solo, podendo levar a deslizamentos de terra e outros danos estruturais, o que não custou acontecer.

A ausência de dados oficiais que possam nortear pesquisas e discussões tem limitado estudos mais aprofundados. Os órgãos públicos têm poucos dados e grande parte das informações produzidas é gerada pela Braskem. Como parte do acordo firmado,



alguns estudos produzidos pelas empresas Diagonal (Plano de Ações Sociourbanísticas) e Tetra Tech (Diagnóstico e Plano Ambiental) foram apresentados, entretanto foram rejeitados pela comunidade nas audiências públicas. Em março de 2018, após período chuvoso e tremor de terra na magnitude 2.5, a cidade de Maceió/AL fora acometida de uma série de eventos, hoje conhecido como *"acidente ambiental da salgema"*, ou seja, grande quantidade de água salobra e rejeitos industriais vazaram de lagoas de exploração da salgema, pela empresa Braskem, afetando severamente áreas residenciais nos bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro, Bom Parto, parte do farol, além de, apesar de não estar em risco o bairro Flexal encontra-se "ilhado socialmente" (Levino; Fontana, 2023, p.13).



Tal vazamento dos rejeitos industriais, fomentou as adversidades presentes, intensificando a desestabilização do solo, pressionando a desocupação de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) pessoas residentes nos bairros supracitados. As perdas são gritantes, em todos os sentidos, ambiental, social, financeiro, emocional etc., afetando diretamente a condição de vida dos moradores molestados pela situação.

A tragédia criou um desequilíbrio socioambiental territorial, originando protestos da população que clamava por respostas, tanto da empresa, quanto das autoridades governamentais. Nesse interim, necessitou-se averiguação dos danos causados e

responsáveis por tais, a fim de amortecer a degradação ambiental, além de resguardar os cidadãos lesados.

O “acidente ambiental” em Maceió, Alagoas, traz a tona desafios a contenda encarada diuturnamente pela população que vive no entorno de âmbitos de atividades industriais e extrativistas, evidenciando a necessidade da normatização ambiental e controle condizente de operações industriais, propositando frustrar catástrofes análogas futuramente.

A realocação das pessoas afetadas pela tragédia ambiental, provocada pela extração desordenada da salgema em Maceió, AL é o único meio de amenizar os riscos para população, sendo crucial àqueles que sofreram danos significativos, quiçá, irreparáveis em suas propriedades, saúde física e mental, família, etc., bem como para preservação ambiental.

Podemos apontar alguns pontos de relevância ímpar no concernente à realocação das pessoas atingidas pela tragédia da salgema, nos quesitos: segurança das pessoas; saúde pública; preservação ambiental; prevenção de danos futuros; justiça e responsabilidade. A instabilidade do solo, retrata risco iminente aos que moravam na área atingida, submetendo-os a presumíveis desmoronamentos e tantos outros apuros suscetíveis a área implicada.

Tragédias ambientais como a ocorrida, contaminam o solo, a água e até mesmo o ar, o que pode ocasionar inúmeros problemas de saúde à população, sendo primordial a proteção da



população submetida a substância nociva. É notória a necessidade do isolamento, bem como a revitalização da área afetada/contaminada, incluindo o reparo do solo, implantação de medidas de conservação ambiental na tentativa de restaurar o ecossistema atingido pela tragédia.

É iminente o resguardo a danos futuros, que podem ocorrer nas regiões afetadas, incluindo precaução de novas acomodações do solo e qualquer outro acidente associado ao ocorrido. Vislumbrando o lado jurídico da situação, as vítimas fazem jus às compensações financeiras cabíveis, mediante responsabilização da(s) empresa(s) envolvida(s), permitindo assim, o refazimento, ao menos a tentativa de restaurar suas vidas ou o que restou delas após o surreal acontecimento.

Ante todo acima exposto, é indispensável a proteção, segurança e saúde das vítimas da catástrofe, bem como a preservação do meio ambiente e prevenção de possíveis infortúnios futuros, ressaltando-se que a realocação deve dar-se de forma consensual, fundamentada em processos participativos e abrangente, considerando os direitos humanos; a cultura local e as necessidades da coletividade atingida. Faz-se primordial a disponibilidade de todo apoio cabível às vítimas durante a dinâmica da realocação, englobando assistência/recursos financeiros, moradia adequada, educação e serviços de saúde.

Desta forma, o presente estudo teve por objetivo mapear a realocação das pessoas afetadas pelo desastre ambiental ocasionado pela exploração descontrolada na extração de sal-gema.



MATERIAIS E MÉTODOS

Foi realizado estudo descritivo de cunho qualitativo e documental, fundamentado no Plano de Ações Sóciourbanísticas – Diagnóstico Técnico Participativa do PAS, de 2021, revistas acadêmicas e científicas disponíveis na internet e ainda entrevista informal com o Dr. Marco Aurélio Miranda Diogo⁴, além de dados jornalísticos, científicos e jurídicos referente aos bairros afetados pelo acidente ambiental da salgema.

ILHAMENTO SOCIAL DO BAIRRO FLEXAL

“Ainda há moradores aqui!” (Dantas, 2023). Expressão escrita em uma placa afixada na comunidade, que, apesar de não haver sido afetada diretamente pelo acidente ambiental da salgema, vem sofrendo de uma condição que chamam de *ilhamento social* (Figura 4), que pode ser definido como o isolamento da comunidade em razão dos bairros atingidos diretamente e desocupados pelo risco iminente de desabamentos dos imóveis da região, considerando que aconteceram deslocamentos de terra afundando entre 1,5 e 2,0 metros.



4 Engenheiro Civil, Coordenador da Unidade Gestora de Programas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió, AL,

Figura 4 – Área de estudo diretamente afetada pelo desastre ambiental.

Fonte: PAS – Plano de Ações Sóciourbanísticas



Parte da população do bairro foi realocada com a dos bairros do entorno, e demais famílias, aproximadamente 800 famílias, permanecem ilhadas no Flexal. Os problemas se agravam a olhos nus, considerando a dificuldade de acesso, considerando que estação ferroviária próxima, bem como linhas de ônibus, foram desativadas, recursos básicos como UBS (Unidades Básicas de Saúde), escolas, comércio, e até mesmo um hospital que funcionavam nos bairros evacuados. “Para chegar à região do Flexal, em Maceió, é preciso cruzar um “bairro fantasma” ou pegar uma embarcação pela lagoa Mundaú. Isolados da cidade, moradores da região estão sofrendo há dois anos com a falta de serviços essenciais, como escolas e postos de saúde, e pedem para serem relocados, como ocorreu com as

áreas vizinhas. A situação acontece porque o bairro do Bebedouro foi desocupado por conta do afundamento gerado pela mineração de sal-gema” (Medeiro, 2023).

Em documento emitido conjuntamente pelas Defesas Civis Nacional, Municipal e o Serviço Geológico Brasileiro – SGB (antiga CPRM), os prejuízos sofridos na região, não foram causados pelo acidente ambiental, mas sim em razão dele, ou seja, um efeito colateral do desastre, permanecendo fora do Mapa de Linhas e Ações Prioritárias, que define os imóveis que precisam ser realocados.

Conforme expõe o MPF/AL 1, “ainda em 2018, foram identificados danos semelhantes em imóveis e ruas do bairro do Mutange, localizado abaixo do Pinheiro e à margem da Lagoa Mundaú; e no bairro do Bebedouro vizinho aos outros dois. Em junho de 2019, moradores do bairro do Bom Parto (vizinho ao Mutange, também à margem da lagoa) relataram danos graves em imóveis”. Os moradores do bairro Flexais também sofreram danos, estando ilhados do restante do município e havendo discussão a respeito de riscos de deslizamento na área e a eventual necessidade de realocação dos moradores. Mais de 200 mil pessoas foram afetadas, de acordo com o Movimento Unificado das Vítimas da Braskem (MUVB). As atividades de extração foram encerradas em 2019, mas ainda não se estabilizaram os danos delas decorrentes. Foram celebrados acordos para compensação ambiental individual e coletiva, esta última com a Prefeitura de



Maceió. A Defensoria Pública Estadual e o Governo do Estado de Alagoas demandam a anulação do acordo coletivo com a Prefeitura. Também há demanda de que os moradores de Flexais sejam realocados (Brasil, 2023, n. p.).

Acordo entre Braskem, sociedade e entes públicos

Dessa forma, conclui-se que as regiões denominadas como Flexal de Cima e Flexal de Baixo não atendem aos critérios que vêm sendo adotados para adição no Mapa de Linha de Ações Prioritárias, porém é notória que a população ali presente se encontra afetada por efeitos sociais e econômicos”, diz o documento, que não detalha quais são esses critérios.

A nota técnica reforçou ainda que o isolamento dessa região do bairro de Bebedouro traz danos à dinâmica socioeconômica da região. Em maio de 2021, A Defesa Civil de Maceió apresentou um documento ao MPF onde recomendava a realocação dos moradores dos Flexais pelo fenômeno do ilhamento socioeconômico. (Relatório[...],2023, n. p.).

O Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público Estadual de Alagoas (MPEAL), juntamente com lideranças comunitárias, moradores, órgão de assessoria técnica, gestão pública de Maceió e a responsável pelo acidente ambiental Braskem, informam trabalhar incansavelmente para viabilizar



recursos que atendam todas as necessidades das comunidades, que teoricamente não sofreram implicações em relação ao acidente ambiente ambiental, todavia, amargam os efeitos colaterais da evacuação dos bairros circunvizinhos afetado diretamente com a privação de acesso a equipamentos públicos, fechamento do comércio e limitação econômica.

Partindo dos relatórios técnicos supracitados, os Ministérios Públicos Estadual (MPE) e Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU) Represente Legal das vítimas, o município de Maceió, AL e a empresa Braskem S.A., firmaram acordo na Ação Civil Pública nº 0806577-74.2019.4.05.8000 (MPF), no sentido de dar uma reviravolta na situação do **ilhamento social**, objetivando a REQUALIFICAÇÃO da área do Bairro Flexal em Maceió,AL. O documento determina a coparticipação entre as partes estabelecendo medidas que desfaçam o **isolamento socioeconômico da região**, com a implantação de serviços de saúde, ampliação do transporte público, instalação de escola, dentre outras ações que modifique a fatídica condição vivenciada pela população do Bairro Flexal, no qual a Braskem S.A. comprometeu-se em custear medidas aditivas porventura existentes no processo de requalificação acordada.

O termo de acordo originado entre as partes, destacando a Empresa Braskem S.A. e o município de Maceió, AL, referindo-se as questões de qualificação financeira e requalificação da comunidade atingida, restou destacados da seguinte forma:



1. As partes ficam responsáveis pela elaboração e protocolo de memorando semestrais que apontem os avanços no dinamismo das medidas previstas no acordo;
2. A Braskem se comprometeu a pagar em parcela única, indenização pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais às vítimas do *ilhamento social* na área do Bairro Flexal, devendo ser pago diretamente às pessoas afetadas, alcançando os residentes, proprietários de imóveis vagos ou empresários afetados pela situação, mediante acordos individuais, que darão como quitados integralmente por todo e qualquer prejuízo oriundo do fato, conforme acordado;
3. A Braskem se comprometeu ao pagamento de valor fixo ao município de Maceió, AL, para ações de requalificação da área;
4. Em caso de descumprimento ou inexecução do acordo, foram estabelecidas penalidades para qualquer das partes, sendo elas: A Braskem S.A. bem como o Município de Maceió, AL, mediante notificação, tem prazo de quinze dias para cumprir a obrigação ou justificadamente solicitar às partes dilação do prazo; decorrido o prazo definido ou dilação eventualmente deferida, a Braskem S.A., bem como o Município de Maceió, AL, ficarão obrigadas ao pagamento de multa por item de sua incumbência descumprido, sendo que ao município caberá as instituições pleitearem o arbitramento da



pecúnia, sendo que o valor integral destas não ultrapassará o cumprimento integral da obrigação; nas situações que o cumprimento das obrigações assumidas, dependerem de obrigações antecedentes, cabendo a outra parte a responsabilidade, o descumprimento subsequente não poderá ser invocado; passados quinze dias da obrigação antecedente, sem justificativa, a parte subsequente deverá notificar a outra parte sobre o atraso, solicitando justificativa; as partes concordam com os termos; A Braskem S.A. e o Município de Maceió, AL adotarão esforços para cumprimento integral do cronograma; não será entendido como descumprimento ao termo, os causados por culpa de terceiros, casos fortuitos e de força maior, em consonância com o código civil no concernente ao cumprimento das obrigações pactuadas no acordo e seus anexos;

5. Serão realizadas avaliações para observar a realização das medidas de requalificação contidas no acordo;
6. As partes acatam a responsabilidade de agir dentro das normas anticorrupção, e demais éticas e legais aplicáveis;
7. O acordo será submetido à homologação judicial ante a Justiça Federal do Estado de Alagoas;
8. O Ministério Público Federal promoverá o arquivamento do inquérito civil público relacionado ao assunto, suprac-



itado, reconhecendo que as obrigações assumidas pela Braskem satisfazem o objeto do mencionado inquérito.

Acima, apontamos os pontos cruciais apresentados no acordo que tensiona promover a requalificação da área afetada, definindo quatro eixos de atuação: 1. Políticas sociais e redução de vulnerabilidades; 2. Atividade econômica, trabalho e renda; 3. Qualificação urbana e ambiental; 4. Preservação da cultura e memória. Esclarecendo que existe uma atualização do PAS em discussão. O referido acordo de cooperação fora homologado na quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, pelo magistrado federal André Luiz Maia Tobias Granja (Monteiro, 2020) .

Estratégias de realocação

O acidente ambiental da salgema em Maceió, AL, demandaria medidas urgentes advindas tanto por parte do governo quanto das organizações não governamentais no sentido de que direção deveriam seguir.

As três esferas governamentais precisaram se unir a fim de amenizar os danos ambientais, bem como proteger a coletividade. Mensurar os danos sofridos, mapear as áreas atingidas, espécies ameaçadas e as consequências a longo prazo. Fazia-se urgente revisões da legislação, novos dispositivos ambientais com a finalidade de inibir acidentes de mesma natureza futuramente, controle mais rigoroso para empresas e indústrias envolvidas



na extração da salgema. As autoridades se viram obrigada a socorrer a população das áreas afetadas, priorizar programas para restabelecimento socioeconômico das vítimas diretas do desastre. Ajustou-se vigilância continua, acompanhamento frequente dos níveis de poluição, bem como dos impactos ambientais a curto e longo prazo, assegurando urgência nas providências a serem tomadas de acordo com a urgência de cada situação.

Por sua vez, a sociedade civil/organizações não governamentais, precisou *mergulhar de cabeça* junto às comunidades afetadas, disponibilizando assessoria jurídica e supervisão independente da área. Oportunizaram formação voltadas para educação e conscientização ambiental às comunidades locais no que se refere aos impactos da poluição e sustentabilidade. Há necessidade de se agrupar as autoridades governamentais, para desenvolvimento de programas de recuperação ambiental, voltados para reflorestamento, recomposição de *habitats naturais* e conservação/limpeza das áreas contaminadas, pressionando modificações em atos regulatórios mais rigorosos no sentido de responsabilização das empresas e governo no amparo/resguardo do ecossistema, forçando um trabalho de prevenção a novos desastres. Proporcionar assessoramento jurídico adequado às vítimas, assegurando reparação apropriada aos prejuízos sofridos pelo famigerado acidente ambiental da salgema.

Esse *casamento* entre instituições governamentais e não governamentais, servem para fortalecer a comunidade vitimada



em sua tentativa de reconstruir as vidas após o acidente ambiental, bem como contribui precavendo de tragédias futuras.

É fundamental a atuação comunitária na realocação daquelas vítimas do acidente ambiental da salgema em Maceió, AL, garantindo assim a preservação dos seus direitos no embate. Para tanto, se faz necessária a confiança destas em relação as autoridades responsáveis naquele árduo processo e os parâmetros seguidos com relação a quem e aos prazos de realocação da comunidade. A opinião pública é de suma importância, é a forma de cada um indicar suas necessidades, expondo seus anseios no certame, sendo imprescindível a criação de associações seguida da indicação de representantes destas, salvaguardando a oitiva desses grupos em relação à suas necessidades materiais (habitação, infraestrutura), preservação de sua cultura e principalmente os impactos psicossociais sofridos. Esses programas em formas participativas, dariam origem a oficinas, grupos de estudo e outras atividades que estimule as pessoas em se envolver no processo de planejamento. Estando devidamente envolvidos no planejamento, se faz necessário o acompanhamento e análise, assegurando o cumprimento do prometido, sendo os canais de informações eletrônicos os mais viáveis e de fácil acesso nos dias atuais. Com esses atos, se garante que a realocação seja justa, transparente, e principalmente, atende a todos os interesses e necessidades da coletividade.

A utilização das tecnologias transformadoras/inovadoras contemporâneas deve ser ponderada, fomentando recuperação sustentável e principalmente eficiente do meio ambiente afetado,



promovendo a melhora na qualidade de vida das comunidades afetadas. Vejamos algumas formas de tecnologias a serem utilizadas:

- **Biorremediação:** Processo necessário de remediação de áreas contaminadas por substâncias tóxicas, como os metais pesados. Ela se utiliza de processos biológicos para degradar, transformar ou remover contaminantes de uma matriz ambiental, como água ou solo.
- **Geoprocessamento:** utilização de Imagens de satélites e técnicas de geoprocessamento no mapeamento de áreas atingidas, monitoramento da extensão dos danos em planos de ação para reconstrução das áreas.
- **Construções sustentáveis:** Construção Sustentável pode ser definida tecnicamente como um projeto que tende a implantar modificações conscientes desde a concepção de um projeto, até sua execução, ampliação, reforma e até mesmo demolição, inclusive a implementação de sistemas de energia renovável.
- **Robótica/drones:** Drones podem/devem ser utilizados para auxiliar no mapeamento e inspeções de áreas de difícil acesso, bem como robôs na realização de tarefas de inspeção e limpeza das áreas contaminadas.
- **Engenharia ambiental:** Área específica da engenharia destinada a planejar/desenvolver/fiscalizar projetos e técnicas voltadas para amenizar danos ambientais de



qualquer natureza, barreiras de contenção, estações de tratamento de água, recuperação de áreas devastadas pelo mau uso dos recursos naturais (caso em tela), etc.

- Canais de redes sociais: tecnologia importante para captação e divulgação de informações, fornecimento de suporte e incentivar a parceria entre a comunidade e os órgãos governamentais/autoridades.
- Sistemas de monitoramento ambiental: instalação de sistemas capazes de monitorar a qualidade da água, do ar e do solo no decorrer do tempo, assegurando que as providencias para recuperação tomadas serão eficazes e sustentáveis progressivamente.

Vale ressaltar que apenas a implantação das tecnologias supracitadas, não as tornará eficazes, existe a necessidade da injeção financeira e acima de tudo, a solidariedade entre Estado, organizações não governamentais, setor privado e entidades voltadas para pesquisa comprometendo-se com o resultado favorável na restauração pós acidente ambiental.

Desafios na realocação

A realocação das vítimas do desastre ambiental em Maceió, AL, abrange vários parâmetros sociais e coletivos relevantes, quais sejam: perda abrupta da moradia e pertences; abalo psicossocial; rompimento comunitário;



As pessoas afetadas pelo acidente ambiental, foram arrancadas não apenas de suas moradias, foram ceifados também de suas raízes, seus bens materiais e afetivos, sendo obrigados a reiniciar, dar *reset*, voltar a estaca zero em suas vidas, destruídos emocional e na maior parte, financeiramente.

Essas famílias foram arrancadas de suas vidas, não com o desencarne, mas com a expulsão de seus lares, levando-os a *stress*, ansiedade e demais problemas de saúde imensuráveis... levando diversas pessoas ao desencarne, inclusive por suicídio. O acompanhamento/assistência psicológica são fundamentais para que consigam digerir e se adaptarem a nova realidade.

O que fazer após esse desligamento violento da zona de conforto vivida há anos? Precisar afastar-se de suas casas, escolas, igrejas, áreas de lazer, postos de saúde, etc., ou seja, o desligamento total de seu âmbito, sem sobra de dúvidas necessitará de boa vontade, tempo e muito esforço.

Os bairros para onde se dirigiram essas famílias precisavam se adaptar para recebimento dos novos habitantes que vinham em grande número, necessitando adequar à nova realidade serviços básicos, como água potável, fornecimento de energia elétrica, saneamento básico e atendimentos de saúde, essenciais para os remanescentes da tragédia.

As crianças foram atingidas diretamente, no referente à educação, sofrendo grande impacto, ocasionando novos



desafios de adaptação e aprendizado, incluindo enormes lacunas em seus currículos.

O acidente ambiental afetou não apenas psicologicamente às famílias, atingiu diretamente suas fontes de renda que estavam na área afetada, faz-se imprescindível o amparo àquelas pessoas no sentido de novas fontes de renda, de novos empregos.

É salutar a orientação jurídica à essas famílias, dando-lhes acesso à justiça, para assim poderem ser compensadas pelos prejuízos sofrido, sendo obrigatório, tentando assim, restabelecer a confiabilidade para com as instituições e autoridades governamentais que movem o sistema.

Trazer a baía a coletividade, às pessoas diretamente atingidas pela tragédia, assegurando que seu clamor será ouvido e considerado, demonstra transparência e acesso as decisões, edificando confiança salutar a situação.

Após a “expulsão” de suas casas, os moradores dos bairros atingidos pela tragédia ambiental da salgema, faz-se vital que essas pessoas se instalem em locais que não os exponha a perigos similares aos sofridos anteriormente.

Por mais doloroso que possa parecer, a preservação da memória da tragédia e a paridade dos bairros atingidos são extremamente importantes ao restabelecimento da saúde das vítimas, impedindo que o evento caia no esquecimento.

Contrapor-se aos desafios supracitados, demanda abordagem interdisciplinar e solidaria, entre governo, empresas



envolvidas, organizações da sociedade civil e a própria coletividade, priorizando o a comodidade e garantia de direitos das pessoas atingidas no método de realocação.

Desafios econômicos e empregabilidade

O acidente ambiental em Maceió, AL, trouxe consequências em todos os âmbitos da vida daquela população que vivia daquela região, incluindo em relação aos aspectos econômicos e de empregabilidade, impondo além das medidas de realocação, o reassentamento.

É notória a quantidade de pessoas que moravam e trabalhavam nas áreas atingidas pelo acidente ambiental, nem todas as empresas instaladas na área, foram reassentadas. A necessidade de encontrar novo emprego compatível as habilidades e empregos daqueles trabalhadores vítimas dessa baixa involuntária.

Para conviver com essa perda é imperioso o investimento em programas de requalificação profissional, oportunizando aos trabalhadores, com habilidades de relevância, nas localidades de reassentamento, colaborando com a recuperação da dignidade daqueles indivíduos.

Óbvio que em meio as vítimas do acidente ambiental haviam pessoas de todos os níveis socioeconômicos, no concernente aos recursos financeiros, educacionais, bem como as oportunidades que cada um deles teve acesso. A realocação só agravou



tais desigualdades, demandando iniciativas específicas para cada grupo, igualando assim as chances para todos.

Não há como se falar em dificuldades/impactos sociais sem citar as empresas/empresários/comerciantes que também foram diretamente afetados com a tragédia ambiental anunciada, considerando a realocação dos moradores, foi inevitável a diminuição na movimentação dos negócios, acarretando a falência dos empreendimentos existentes na região.

A realocação, além de não ser um processo fácil, foi/é extremamente caro, seja para os residentes que precisaram sair às pressas, para as empresas envolvidas na situação e principalmente para as autoridades locais, tendo em vista o custo agregado a situação, sendo especificamente complicado para as famílias de menor poder aquisitivo, que, indiscutivelmente confrontaram-se com maiores adversidades pecuniárias.

No certame, manipular a nova condição com mudanças de empregos e moradias não foi de fácil digestão, todavia, a perda dos vínculos comunitários, a sensação de incapacidade, impotência ante os fatos causou uma tribulação *homérica*, que foi o abalo da saúde mental dessas pessoas.

Para grandes tragédias, são necessárias gigantescas ações conjuntas entre governo, instituições governamentais e não governamentais, empresariais e a sociedade civil diretamente atingida, não medindo esforços na apresentação de estudos com a finalidade de amparar/apresentar recursos financeiros,



propostas de requalificação profissional, cuidados psicossociais e principalmente planos para o desenvolvimento econômico e sustentável nas áreas do reassentamento/relocamento.

As comunidades vitimadas pelo acidente, desfrutam de trauma comparado aos sofridos pelos remanescentes de uma guerra entre nações. Imaginemos viver num local na iminência de ser engolido pela terra e necessariamente precisar sair sem possibilidade de apelar para ficar? Quão grande é o desespero na alma de cada um desses moradores, a sanidade mental destes se perdeu no grande *buraco negro* deixado pelas minas de salgema.

Grande parte daquela população sobrevivia da pesca e agricultura proporcionadas pela abundância da água da região, que se tornou insalubre com o vazamento das minas de salgema, deixando-os órfãos dos recursos naturais com os quais mantinham suas famílias, afogando-se na mais profunda tristeza, ante a falta de esperança e desproteção que a suas portas batia.

A Lagoa Mundaú, além de ser um patrimônio natural, é fonte de renda para diversos pescadores e marisqueiros da região. É de lá que sai o sururú, matéria-prima para o caldinho de sururú, patrimônio cultural da cidade de Maceió. Já se percebe uma redução na quantidade de sururús, que pode ou não ser decorrente desse desastre e de outros motivos (D'Alessandro, 2023).



Incontáveis pessoas de todas as idades, credos e classes sociais desenvolveram transtornos psicológicos mediante o monstro que assolava suas vidas, incertezas relacionadas ao futuros, sonhos e projetos minuciosamente traçados em seus mais íntimos pensamentos, todos enterrados juntamente com aqueles que não resistiram ao sofrimento, morreram de tristeza e muitos até mesmo tiraram suas próprias vidas. Famílias arrancadas dos locais que viviam por várias gerações, comunidades destroçadas, contribuindo para isolamento social destes. A reação lenta e inadequada das autoridades governamentais e órgãos competentes, aguçou o sentimento de desprezo das comunidades afetadas, afetando ainda mais a angústia o stress destes.

Via de regra, podemos afirmar que a tragédia ambiental da salgema em Maceió, AL, teve desordenada responsabilidade sobre a saúde mental daquelas pessoas, seu bem-estar social e harmonização comunitária, necessitando maior empenho para reconstruírem-se, sendo indispensável acompanhamento psicológico para conviver com traumas e dificuldades acarretadas pela tragédia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os pontos destacados entre as partes, Ministérios Públicos Estadual (MPE) e Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU) Represente Legal das vítimas, o município de Maceió,AL e a empresa Braskem S.A., verificamos que o acordo



objetiva compensar de forma financeira e justa às vítimas do acidente ambiental da salgema, sejam aqueles moradores das áreas diretamente afetadas, ou os indiretamente afetados e vítimas do **ilhamento social** público e notório sofrido por estes, o pagamento de indenização e requalificação da região, manifesta esforço para amenizar a sequela deixada pelo acidente.

A concordância em apresentação de relatórios periódicos indica vestígios de comprometimento com a com a transparência junto a sociedade e o Poder Judiciário, assegurando o cumprimento das obrigações acordadas de forma responsável, inclusive com a inserção das cláusulas de descumprimento das medidas acordadas. As avaliações técnicas autônomas, atestam o investimento dos recursos de forma a atender a urgência das vítimas, demonstrando ética e responsabilidade com a legislação e os princípios da sustentabilidade.

Podemos grifar a importância da qualificação profissional da gestão pública com o fim de abonar eficácia na gerência dos recursos públicos, envolvendo recrutamento profissionais qualificados ocupando cargos estratégicos na administração, ou seja, seleção de indivíduos experientes, comprometidos na promoção de treinamentos contínuos, desenvolvendo suas habilidades de gestão, liderança e avaliação. Vivenciamos o avanço tecnológico, dados disponíveis numa velocidade assustadora, dados esses que são indisponíveis para fundamentação de decisões, que permite a aproximação às necessidades da população, aumentando a eficácia no direcionamento dos



recursos e potencialização dos resultados. Com a revisão de estudos científicos existentes, bem como a prática de novas pesquisas, os gestores podem adquirir valiosa compreensão relacionados a batalha diária enfrentada pela sociedade e prováveis resoluções para abordá-la de maneira eficaz. Ao tempo que produzem relatórios periódicos, os gestores prestam contas à sociedade, demonstrando suas realizações e identificando as áreas que precisam de mais atenção. Adotando a cultura da profissionalização dos gestores públicos, considerando a observância das evidências, estes terão maior embasamento na tomada de decisões, potencializando as políticas sociais junto a população.

Em síntese, o acordo supracitado, demonstra o esforço em apresentar resolução ponderada e abrangente perante o caos vivido pelos moradores do bairro afetado pelo *ilhamento social*, tensionando assegurar a justiça social, a restauração do meio ambiente e ainda a sustentabilidade na região. Assim sendo, podemos afirmar que a Teoria da Governança Urbana, externa a necessidade da parceria entre governo, setor privado, sociedade civil, organizações não governamentais e a comunidade local traz resultados na solução das questões mais complexas. A situação do Bairro Flexal em si, exige a abordagem participativa, com vários protagonistas, agindo juntos e encarando as adversidades sofridas pela comunidade.



REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Julia. **O que é biorremediação e quais seus princípios?**. ECYCLE, [S. l.], [entre 2020 e 2029]. Disponível em: <https://www.ecycle.com.br/biorremediacao/>. Acesso em: 17 mar. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Despacho n. 1726602, de 1º de dezembro de 2023**. Trata-se de processo administrativo instaurado para registrar e promover os encaminhamentos necessários ao acompanhamento do Caso Pinheiro/Braskem, no âmbito do Observatório de Causas de Grande Repercussão, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Portaria Conjunta CNJ/CNMP n.º 01, de 31/01/2019. Brasília: Portal do CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/despacho.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2024.

DANTAS, Karina. **Moradores isolados após afundamento de minas pedem justiça em Maceió**. Metrôpoles, Brasília, DF, 03 dez. 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/moradores-isolados-apos-afundamento-de-minas-pedem-justica-em-maceio>. Acesso em: 14 jan. 2024.

D’ALESSANDRO, Marcela. **Maior desastre socioambiental em curso no mundo é foco de pesquisa da UnB**. UNB CIÊNCIA, Brasília, DF, 04 maio 2023. Disponível em: <https://unbciencia.unb.br/humanidades/49-administracao/714-maior-desastre-socioambiental-em-curso-no-mundo-e-foco-de-pesquisa-da-unb>. Acesso em: 11 nov. 2023.

DESASTRE da Braskem em Maceió foi a maior tragédia que o Brasil já evitou, conclui o CNJ. **Diário do Poder**, [Local de Publicação, se souber: Ex: Brasília, DF], 29 jan. 2021. Disponível em: <https://diariodopoder.com.br/justica/desastre-da-braskem-em-maceio-foi-a-maior-tragedia-que-o-brasil-ja-evitou-conclui-o-cnj>. Acesso em: 26 dez. 2023.



DIAGONAL. **Plano de Ações Sóciourbanísticas: Diagnóstico Técnico Participativa do PAS.** São Paulo: DIAGONAL, 2021. Acesso em: 22 fev. 2024.

EPISÓDIO 56: **Ciência para todos - O desastre socioambiental de Maceió-AL: 5 anos do maior acidente socioambiental em zona urbana em curso do mundo.** [Locução de]: Patricia Guarnieri; Natallya Levino; Alexandre Sampaio. [S. l.]: Eu quero saber - Traduzindo a ciência para você!, 03 mar. 2023. Podcast. Disponível em: <https://podcasters.spotify.com/pod/show/eu-quero-saber-podcast/episodes/Episdio-56-Cincia-para-todos--O-desastre-socioambiental-de-Macei-AL-5-anos-do-maior-acidente-socioambiental-em-zona-urbana-em-curso--do-mundo-e1vI9hu/a-a9djhnv>. Acesso em: 18 nov. 2023.

LEVINO, N. A.; FONTANA, M. E. **A cidade engolida: Desastre ocasionado pela extração irregular de minas de sal-gema em Maceió-AL: uma discussão inicial.** Maceió: Editora Pedro & João, 2023.

MEDEIRO, Carlos. **Largado e na miséria: o drama do bairro ilhado após Maceió afundar.** UOL Notícias, [S.l.], 12 mar. 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2023/03/12/sem-servicos-comunidades-ficam-isoladas-apos-maceio-criar-bairro-fantasma.htm>. Acesso em: 15 dez. 2023.

MONTEIRO, Rafael Costa. **Justiça Federal homologa acordo de cooperação para reparação de danos extrapatrimoniais em bairros atingidos pela Braskem.** COSTA MONTEIRO (Site), Curitiba, [PR], 2023. Disponível em: <https://costamonteiro.adv.br/2023/justica-federal-homologa-acordo-de-cooperacao-para-reparacao-de-danos-extrapatrimoniais-em-bairros-atingidos-pela-braskem>. Acesso em: 16 jan. 2024.

PITOMBO, João Pedro. **Desastre ambiental em Maceió completa cinco anos e atinge 60 mil pessoas.** Folha de São Paulo, São



Paulo, 2 mar. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/desastre-ambiental-em-maceio-completa-cinco-anos-e-atinge-60-mil-pessoas.shtml>. Acesso em: 21 out. 2023.

POSSA, Julia. **Flexal: a incrível história do bairro que está afundando em Maceió**. Giz Brasil, 06 ago. 2022. Disponível em: <https://gizmodo.uol.com.br/flexal-a-incrivel-historia-do-bairro-que-esta-afundando-em-maceio/#:~:text=Os%20bairros%20de%20Flexal%20de,m%20a%202%20m%20de%20profundidade>. Acesso em: 19 fev. 2024.

RELATÓRIO técnico aponta que danos nos Flexais, em Maceió, não têm relação com a mineração. **G1 Alagoas**, Maceió, AL, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/07/26/flexal-de-cima-e-de-baixo-nao-apresentam-risco-de-colapso-dizem-defesas-civils-e-cprm.ghtml>. Acesso em: 19 fev. 2024.

SEBRAE. **Construções sustentáveis: práticas e tendências para o Brasil**. SEBRAE Respostas, São Paulo, SP, 2012. Disponível em: <https://respostas.sebrae.com.br/construcoes-sustentaveis-praticas-e-tendencias-para-o-brasil/>. Acesso em: 07 out. 2023.

SOUSA, Rafaela. **Impactos ambientais causados pela mineração**. Brasil Escola, Goiás, GO, 2015. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/os-problemas-gerados-pela-mineracao.htm>. Acesso em: 12 nov. 2023.



CAPÍTULO 3

DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA: CENÁRIO NACIONAL

Sílvia da Silva Medeiros
Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto

INTRODUÇÃO

A Fibromialgia é uma doença reumatológica crônica que afeta os músculos e as articulações, causando dores generalizadas em vários pontos do corpo. É uma síndrome que está associada a outros sintomas, como: fadiga, alterações do sono, distúrbios intestinais, depressão e ansiedade, que também pode causar distúrbios cognitivos - como déficit de memória e atenção, entre outros sintomas. A dificuldade de diagnóstico, a invisibilidade dos sintomas (as dores crônicas são invisíveis, imperceptíveis), a causa desconhecida e a ausência de cura comprovada pela comunidade médica são peculiaridades da fibromialgia que causam transtornos físicos, psicológicos, sociais e econômicos na vida de seus portadores.

De acordo com o levantamento realizado pela Sociedade Brasileira de Estudos para a Dor (2021), no Brasil, cerca de 3% da população sofre com a fibromialgia, sendo que 90% dos casos di-



agnosticados ocorrem em mulheres entre 25 e 50 anos. Considerando os casos confirmados, já que muitos pacientes ainda não têm um diagnóstico definido, cerca de 6 milhões de brasileiros convivem com a doença, necessitando, dentre outros, de tratamento médico e psicológico.

Conforme o artigo 196 da Constituição Federal (1988), a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Portanto, a assistência necessária para a recuperação da saúde é um direito fundamental de todas as pessoas portadoras de fibromialgia, para que elas possam ter uma qualidade de vida mais digna. A dignidade de uma pessoa se concretiza quando seus direitos são assegurados e concretizados, sobretudo, os direitos fundamentais.

Atualmente, as 27 (vinte e sete) unidades federativas do Brasil (vinte e seis estados e o Distrito Federal) possuem leis próprias que asseguram direitos às pessoas com fibromialgia, sendo que 17 (dezessete) delas já reconhecem as pessoas com fibromialgia como PcD (pessoa com deficiência): Acre (Lei nº 4.174/2023), Amapá (Lei nº 2.889/2023), Amazonas (Lei nº 6.568/2023), Rondônia (Lei nº 5.541/2023), Roraima (Lei nº 1.949/2024), Tocantins (Lei nº 4.439/2024), Alagoas (Lei nº 8.460/2021), Maranhão (Lei nº 11.543/2021), Rio Grande do Norte (Lei nº 11.122/2022), Sergipe (Lei nº 9.293/2023), Paraíba (Lei nº 13.265/2024), Mato Grosso (Lei nº 11.554/2021), Distrito Federal (Lei nº 7.336/2023), Minas



Gerais (Lei nº 24.508/2023), Espírito Santo (Lei nº 12.086/2024), Santa Catarina (Lei nº 18.928/2024) e Rio Grande do Sul (Lei nº 16.127/2024).

As leis criadas pelos estados e o Distrito Federal asseguram vários direitos às pessoas com fibromialgia, sendo eles: atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados, acesso às vagas preferenciais em estacionamentos, cuidado à saúde, semana/dia estadual de conscientização, inclusão do símbolo mundial da fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento, carteira/cartão de identificação e a inserção no mercado de trabalho. Nas leis estaduais voltadas para as pessoas com fibromialgia, outros direitos relacionados ao cuidado à saúde também foram positivados: atendimento multidisciplinar, acesso a centros especializados, acesso a exames complementares, assistência farmacêutica, acesso à medicina complementar terapêutica, acesso à informação e orientações, diagnóstico e tratamento contínuo e a formação para profissionais especializados e familiares.

De acordo com a Comissão de Dor, Fibromialgia e Outras Síndromes Dolorosas de Partes Moles (2011), a fibromialgia (FM) é uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura. É uma doença que se caracteriza por dores difusas envolvendo músculos, tendões e ligamentos. O paciente com fibromialgia têm múltiplas dores pelo corpo e se sente constantemente exaurido (Pinheiro, 2022). O Relatório de Recomendação - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da



Dor Crônica, do Ministério da Saúde, ao tratar de dores crônicas primárias, explica que a fibromialgia é a síndrome de dor crônica generalizada com alterações somáticas, viscerais, emocionais, cognitivas e de relacionamento social, que marcam um estágio avançado de sensibilização difusa, com ou sem causa específica conhecida subjacente (Brasil, 2022, p. 373).

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Estudos para a Dor (SBED), em publicação do Correio Braziliense (2023), a fibromialgia atinge, no mínimo, 3% da população brasileira, que sofre com dores intensas e incapacitantes, além de outros sintomas. A pesquisa ainda destaca que a síndrome é mais recorrente em mulheres, sendo que em 90% dos casos diagnosticados de fibromialgia a incidência mais comum é no sexo feminino, na faixa dos 25 aos 50 anos.

Apesar da causa exata da fibromialgia ainda não ser totalmente conhecida, de acordo com o neurologista Roger Taussig Soares (2020), a fibromialgia é consequência de uma desregulação do controle da dor pelo sistema nervoso central. Um desequilíbrio químico no cérebro, em neurotransmissores como a serotonina e a noradrenalina causa um aumento de dor nas pessoas portadoras de fibromialgia. O especialista ainda afirma que o fator genético é uma fator causal da doença, visto que pessoas com familiares que têm fibromialgia têm maior probabilidade de desenvolvê-la. Fatores psicológicos, como trauma físico ou emocional, estresse crônico e distúrbios do sono, também podem desempenhar um papel importante no desenvolvimento da condição.



A fibromialgia, como se trata de uma doença, faz parte do rol dos temas que envolvem saúde sendo, desse modo, competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (Constituição Federal, art. 24, XII) e dos Municípios (Constituição Federal, art. 30, II) para legislar sobre “proteção e defesa da saúde”.

De acordo com a Magna Carta, no âmbito da legislação concorrente, as normas gerais sobre o assunto serão estabelecidas pela União (Brasil, 1988, art. 24, § 1º). A Lei Maior ainda reforça que, não existindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades, sendo que a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (art. 24, §3º e §4º). Até o momento, não há lei federal brasileira que trate de políticas públicas de proteção e fomento dos direitos da Pessoa com fibromialgia aprovada pelo Congresso Nacional. Apenas a Lei federal nº 14.233/2021, que institui o dia 12 de maio como o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia e a Lei nº 14.705/2023, que assegura atendimento integral prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas (Brasil, 2021, 2023). Além de atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição e de fisioterapia, acesso a exames complementares, assistência farmacêutica e acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e



atividade física, a norma prevê que o atendimento integral incluirá a divulgação de informações e orientações abrangentes sobre as doenças e as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis (art. 1º, § 2º).

Assim, o presente estudo como questões norteadoras: 1) Todas as unidades federativas brasileiras possuem legislação que ampare a pessoa com fibromialgia? 2) Os atos normativos asseguram a garantia dos direitos da pessoa com fibromialgia? E, teve por objetivo primordial descrever o cenário nacional dos direitos da pessoa com fibromialgia, bem como definir os direitos assegurados das pessoas portadoras desta doença.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva, documental e com abordagem qualitativa. De acordo com Gil (2002, p. 42), as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. É, também, uma pesquisa documental, que tem na sua base de elaboração documentos legais bem como, leis federais, artigos, livros etc. Com abordagem qualitativa, haja vista que após a organização e seleção do material de estudo é feita uma análise dos dados, por meio da interpretação do conteúdo. Para Godoy (1995, p.2), enquanto exercício de pesquisa, a abordagem qualitativa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela



permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques.

A *primeira etapa* consistiu no levantamento virtual das legislações que asseguram os direitos das pessoas com fibromialgia nas 27 (vinte e sete) unidades federativas do Brasil. A análise dos documentos seguiu recomendações da literatura, que preconiza apuração e organização dos documentos a partir de leituras sucessivas, sistemáticas e análise crítica, buscando-se apreender as características, conceitos gerais, estrutura e aspectos-chave (caracterização, levantamento de assuntos recorrentes e identificação de núcleos emergentes) conforme preconizam Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009). Os dados foram extraídos de um instrumento construído especificamente para esse fim, considerando a unidade federativa, o ano da lei e as garantias asseguradas.

A *segunda etapa* consistiu na revisão narrativa de literatura de diferentes tipos de evidências científicas (artigos, teses, dissertações) a fim de realizar descrição sobre a temática em estudo. A busca dos artigos foi realizada nas bases de dados de sites governamentais e plataformas de busca (SciELO, Google Acadêmico etc.), por meio das palavras-chave: “pessoas com fibromialgia”, “direitos fundamentais”, “direito à saúde” e “Brasil”, a partir da lógica booleana AND. Para guiar as buscas, utilizou-se a pergunta norteadora: “Quais os direitos assegurados às pessoas com fibromialgia no Brasil?”. Foram incluídos artigos publicados em português, entre os anos de 2001 e 2022, disponíveis na



íntegra e que respondessem à questão norteadora. O recorte temporal a partir de 2014 considerou o período de publicação de leis estaduais até novembro de 2023.

A *terceira etapa* consistiu de análise documental, dividida em três fases: a) *Pré-análise* – após a realização da a leitura flutuante para melhor compreensão dos documentos e adentrar nas primeiras impressões sobre o tema; b) *Exploração do material* – fase em que foram feitas as operações de codificação, de construção e a definição de categorias para análise; c) *Tratamento dos dados e interpretação* – nesta etapa, realizou-se a apresentação dos resultados, a proposição de inferências e as interpretações referentes aos objetivos, além da discussão dos dados encontrados.

Os achados da pesquisa foram divulgados de forma clara e completa no sentido de permitir ao leitor compreender criticamente as informações contidas através da análise dos dados e seu confronto com as evidências científicas consultadas. Os aspectos éticos da pesquisa foram assegurados através da citação e referência das evidências científicas utilizadas, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a observação dos documentos selecionados, foram elaborados: o Quadro 1 e o Gráfico 1, com a finalidade de apresentar o número de leis estaduais que tratam de direitos



das pessoas com fibromialgia no Brasil e o percentual, segundo região geográfica, ano de criação e unidade federativa; a figura 1 e o Gráfico 2, que fazem um panorama das leis estaduais referente à pessoa com fibromialgia no Brasil, segundo região geográfica, unidade federativa e direitos assegurados e o Gráfico 3, que indica os direitos relacionados aos cuidados à saúde da pessoa com fibromialgia assegurados pelas leis estaduais, segundo região geográfica, unidade federativa.

As leis que tratam dos direitos das pessoas com fibromialgia estão presentes em todas as regiões do Brasil, nas 27 unidades federativas (26 estados e o Distrito Federal). Atualmente, estão em vigor um total de 96 (noventa e seis) leis estaduais, aprovadas nos anos de 2014 a 2024, distribuídas nas 5 (cinco) regiões brasileiras (Quadro 2).

O Quadro 1 traz uma visão geral do número de leis criadas nas unidades federativas acerca dos direitos das pessoas com fibromialgia, no período de 2014 a 2023:



Quadro 1 - Leis estaduais que tratam de direitos das pessoas com fibromialgia no Brasil, segundo região geográfica, ano de criação, unidade federativa.

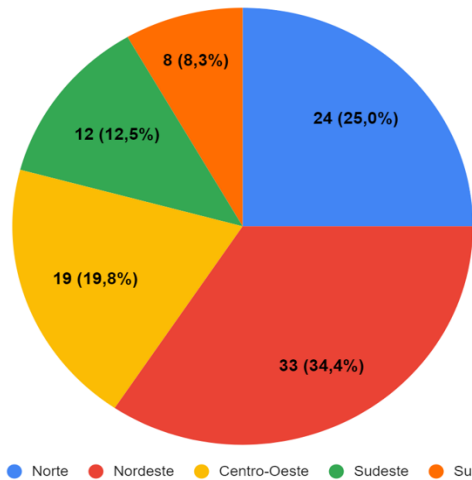
REGIÃO	UF	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NORTE	Acre								x		x	
	Amazonas			x						x	x	
	Amapá								x	x	x	
	Pará					x					x	x
	Rondônia								x		x	
	Roraima											x
	Tocantins						x			x		x
NORDESTE	Alagoas						x	x	x			
	Bahia								x			
	Ceará							x	x			x
	Maranhão						x		x	x		
	Paraíba						x					x
	Pernambuco					x	x	x				
	Piauí							x			x	
SUDESTE	Rio Grande do Norte		x					x		x	x	
	Sergipe						x	x			x	x
	Espírito Santo								x			x
	Minas Gerais									x	x	
	Rio de Janeiro						x	x		x		x
	São Paulo	x										



Fonte: As autoras, 2024.

O Gráfico 1 apresenta o percentual do número total de leis criadas sobre os direitos das pessoas com fibromialgia, no período de 2014 a julho de 2024, por região do Brasil. A Região Nordeste possui o maior número de leis e a Região Sul, o menor:

Gráfico 1 - LEIS ESTADUAIS SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM FIBROMIALGIA POR REGIÃO - %



Fonte: As autoras, 2024

Na **Região Norte**, em 2016, o estado do Amazonas introduziu a criação de leis estaduais que tratam dos direitos das pessoas com fibromialgia, através da Lei nº 4300, que instituiu o dia 12 de maio como o “Dia da Conscientização da Fibromialgia” no estado. Em 2018, no estado do Pará, é ampliado o período de divulgação e discussões sobre a doença, por meio da Lei nº 8.801, que estabelece a “Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia”. No ano de 2019, Tocantins adota o Dia

da Conscientização da Fibromialgia (Lei nº 3.493) e obriga os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizadas no Estado a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia, bem como, as empresas comerciais que recebem pagamentos de contas incluí-los nas filas de atendimento preferencial (Lei nº 3610).

Em 2021, o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia foi regulamentado nos estados do Acre (Lei nº 3752) e do Amapá (Lei nº 2562), o qual regulariza o acesso ao símbolo estadual de identificação das pessoas com deficiências ocultas (cordão de girassol), por meio da Lei nº 2530 e institui a Semana de Estadual de Conscientização de Fibromialgia (Lei nº 2598) havendo, ainda, no estado de Rondônia, a criação da carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (Lei nº 5.137).

No ano de 2022, através da Lei nº 2770, o estado do Amapá passa a reconhecer as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência, o Amazonas estabelece Diretrizes Estaduais para as Ações Informativas e Paliativas sobre a Fibromialgia e assistência às pessoas acometidas por fibromialgia (Lei nº 5783) e Tocantins, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (Lei nº 3.989). Em 2023, o estado do Acre lança a Campanha Maio Roxo (Lei nº 4.117) e determina permissão à pessoa com fibromialgia e lúpus de estacionar o veículo em que conduza ou encontre-se transportado, em vagas já destinadas a deficientes (Lei nº 4128). Os estados do Amapá (Lei nº 2889, que revoga as leis nº 2562 e



nº 2.598 de 2021 e nº 2,770 de 2022), Amazonas (Lei nº 6.540) e Pará (Lei nº 9.940) criam Políticas Estaduais de atendimento, acompanhamento, publicização e prioridades aos portadores da Síndrome de Fibromialgia. Ainda em 2023, o Pará aprova a Lei nº 10.090, que dispõe sobre a validade por tempo indeterminado do laudo médico pericial que atesta a Síndrome de Fibromialgia e os estados do Acre (Lei nº 4174), Amazonas (Lei nº 6568) e Rondônia (Lei nº 5.541), reconhecem as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência (PcD).

Em 2024, através da Lei nº 10.315, o Pará institui o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Fibromialgia (12 de maio). Os estados de Tocantins e Roraima instituem suas Políticas Estaduais de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, por meio das Leis nº 4.349 e nº 1.949, respectivamente. Ambos os estados aprovaram, ainda, as Leis nº 4.439 (Tocantins) e nº 1.922 (Roraima), que reconhecem os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência.

Na **Região Nordeste**, em 2015, no estado do Rio Grande do Norte, foi instituído o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia (12 de maio), através da Lei nº 10.016. Em 2018, Pernambuco implanta a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia (Lei nº 16.304). Em 2019, Alagoas e Maranhão definem o dia 12 de maio como o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia por meio das Leis nº 8202 e nº 11.177, respectivamente. A Semana Estadual da Fibromialgia e o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia passam a ser



adotados na Paraíba (Leis nº 11.524 e nº 11.530), Sergipe (Lei nº 8.625) e, este último, em Pernambuco (Lei nº 16.690).

Em 2020, Alagoas e Rio Grande do Norte aprovam, respectivamente, as Leis nº 8.293 e nº 10.687, que tratam da inclusão das pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados e nas vagas de estacionamento especiais. No Ceará, é instituído o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia (Lei nº 17.331), no Piauí, a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia (Lei nº 7.418) e, em Sergipe, a obrigatoriedade da inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário é regulamentada pela Lei nº 8.750. Em 2021, Alagoas (Lei nº 8.460) e Pernambuco (Lei nº 17.492) implantam suas Políticas Estaduais de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia. Com o advento da Lei nº 8.534, Alagoas torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário.

Na Bahia, a Lei nº 14.364 institui o dia da pessoa com fibromialgia e o cartão adesivo de identificação. O Ceará adota a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia (Lei nº 17.551), torna obrigatório o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia (Lei nº 17.585) e estabelece o Movimento “fevereiro roxo”(Lei nº 17.786) . Em Alagoas (Lei nº 8.460) e no Maranhão (Lei nº 11.543), a pessoa com fibromialgia passa a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. No ano de 2022, por meio da Lei nº 11.778, o Maranhão torna obrigatória



a inclusão das pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados e nas vagas de estacionamento especiais.

No Rio Grande do Norte, a Lei nº 11.122 estabelece a Política Pública Estadual de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e reconhece a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Por fim, em 2023, o Ceará (Lei nº 18.491) e o Piauí (Lei nº 7.944), dispõem de suas políticas de proteção dos direitos da pessoa com fibromialgia. Ainda no Ceará, por meio da Lei nº 8122 e, em Sergipe, com a Lei nº 9.261, é instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIP FIBRO e a Lei nº 11.476, que designa o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação da pessoa com deficiência oculta. Em Sergipe, a Lei nº 9.293, reconhece os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com Fibromialgia no Estado.

Em 2024, o Ceará traz a Lei nº 18.787, que autoriza a emissão de carteiras de identificação por parte das entidades ou associações representativas de portadores de fibromialgia. A Paraíba passa a reconhecer as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do estado (Lei nº 13.265) e cria o Estatuto da pessoa com fibromialgia (Lei nº 13.323) e Sergipe, por meio do Decreto nº 575, regulamenta a aplicação das leis estaduais que tratam da fibromialgia no Estado.

Na **Região Sudeste**, em 2014, o estado de São Paulo criou a Lei nº 15.461, que instituiu o dia 12 de maio como o “Dia



da Conscientização da Fibromialgia”. Em 2019, o Rio de Janeiro também passa a celebrar o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia, por meio da Lei nº 8.459 e estabelece o Programa de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia (Lei nº 8.581). Em 2020, através da Lei nº 8.714, o Rio de Janeiro implementa o Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). No ano de 2021, no Espírito Santo, o Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia é regulamentado pela Lei nº 11.230. Em 2022, Minas Gerais estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia (Lei nº 24031) e o atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados localizados no Estado (Lei nº 24.136) e o Rio de Janeiro aprova a lei nº 9.782, que altera a lei nº 8459/2019, para instituir o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia (12 de maio).

Em 2023, Minas Gerais aprova a Lei nº 24.508 e passa a assegurar ao indivíduo com fibromialgia, que se enquadre no conceito de pessoa com deficiência, os mesmos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual. No ano de 2024, o Espírito Santo cria duas leis voltadas para os portadores de fibromialgia: a Lei nº 12.086, que institui a Política Estadual de Proteção dos direitos da Pessoa com Fibromialgia e reconhece a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência e a Lei nº 12.087, que prevê o atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados. No Rio de Janeiro, é instituída a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia (Lei nº 10.322).



Na **Região Sul**, em 2016, o Paraná, através da Lei nº 18.866, formalizou o Dia Estadual da Fibromialgia, no âmbito do estado e, em 2021, estabeleceu o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados (Lei nº 20.830). Ainda em 2021, Santa Catarina, por meio da Lei nº 18.162, implementa o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia e o Rio Grande do Sul, com a Lei nº 15.606, estabelece a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia (Lei Daniel Lenz). Em 2022, Santa Catarina institui o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia (Lei nº 18.531). Em 2024, Santa Catarina institui, através da Lei nº 18.862, o mês Maio Roxo, dedicado à conscientização, prevenção e enfrentamento da fibromialgia. A pessoa com fibromialgia é equiparada com a pessoa com deficiência em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, através das Leis estaduais nº 18.928 e nº 16.127, respectivamente.

No **Centro-Oeste**, em 2015, os estados do Mato Grosso e de Goiás instituíram o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia, por meio da Lei nº 10.294 e da Lei 19.081. Em 2016, através da Lei nº 19.197, Goiás introduz a Política Estadual de Atenção Integral aos Portadores de Fibromialgia no Estado. Em 2019, Mato Grosso do Sul torna obrigatório o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia nos estabelecimentos comerciais, de serviços e similares (Lei nº 5.450) e inclui no calendário de eventos do Estado o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia (Lei nº 5.452). Em 2020, com a Lei nº 20.873, o estado de Goiás lança a Política Estadual de Atenção e Direitos ao Portador de Síndrome da Fibromialgia e Doenças Reumatológicas. Em 2021, Mato



Grosso obriga o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nas empresas públicas e empresas concessionárias de serviços públicos e privados (Lei nº 11.373), aprova a Lei nº 11.554, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e reconhece a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e a Lei nº 11.657, que implanta os centros de diagnósticos de pacientes com fibromialgia. No Distrito Federal, são aprovadas duas leis: a que torna obrigatório o atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais, de serviços e nas instituições financeiras (Lei nº 6.801) e a que os obriga a afixar, em local visível, placa que inclui os portadores de fibromialgia no atendimento prioritário (Lei nº 6.945).

Em seguida, no ano de 2022, o Mato Grosso aprova a Lei nº 11.883, que regulamenta o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol, “cannabis”, pelo sistema público de saúde, Mato Grosso do Sul institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica ou Síndrome da Fadiga Crônica e comorbidades associadas (Lei nº 5.951) e Goiás, altera a Política de Atenção e Direitos ao Portador de Síndrome da Fibromialgia e Doenças Reumatológicas, através da Lei nº 21.293. Em 2023, Mato Grosso aprova a Lei nº 12.037, que determina a veiculação de propagandas de conscientização da sociedade civil mato-grossense sobre pacientes portadores de fibromialgia e demais doenças crônicas correlatas, Goiás lança a Política Estadual de Atenção Integral aos Portadores de Fibromialgia.(Lei nº 22.190) e o Distrito Federal, institui e inclui no seu Calendário Oficial de



Eventos o Dia da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia (Lei nº 7.336). No ano de 2024, Mato Grosso aprova a Lei nº 12.599, que cria a carteira de identificação dos portadores de fibromialgia e o Distrito Federal, passa a reconhecer, em âmbito distrital, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, através da Lei nº 7.336/2023 (através da derrubada do veto do Governador pela Câmara Legislativa, em 29/02/2024, que manteve o texto original do art. 1º da Lei).

A leis estaduais criadas nas 27 unidades federativas referentes aos direitos das pessoas com fibromialgia, envolvem os seguintes direitos: atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, vagas preferenciais em estacionamento, cuidado à saúde, semana/dia estadual da conscientização e enfrentamento à fibromialgia (12 de maio), símbolo de identificação, carteira de identificação e inserção no mercado de trabalho.

No Brasil, ainda não foi aprovada lei federal que reconheça pessoas com fibromialgia como PcD, mas 17 (dezessete) estados já possuem leis próprias que consideram a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando, desse modo, os direitos supracitados. A prioridade no atendimento é regulamentada pela Lei Federal nº 10.048/2000, que especifica, em seu artigo 1º, rol das pessoas que possuem esse direito:

Art. 1º As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta)



anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei (Brasil, 2000, Art. 1º).

Os direitos mais frequentes nos documentos analisados encontram-se descritos na Figura 5, onde observa-se que os direitos mais frequentes nas leis estudadas são, assegurar: Semana/Dia de Conscientização, Prioridade em fila e Cuidados à saúde.

Figura 5 – Nuvem de palavras referente aos direitos mais frequentes



Fonte: As autoras, 2024.

As pessoas portadoras de fibromialgia não fazem parte do rol especificado pela Lei Federal nº 10.048/2000, no entanto, 24 (vinte e quatro) das 27 (vinte e sete) unidades federativas já possuem leis estaduais próprias que garantem a obrigatoriedade



de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados para este grupo-alvo. Considerando as regiões brasileiras, é possível observar que nas Regiões Norte, Sul e Sudeste, todas as unidades federativas possuem leis específicas sobre o assunto. Na Região Nordeste, apenas a Bahia não possui legislação sobre o tema e, na Região Sudeste, os estados do Rio de Janeiro e São Paulo não tratam do assunto.

Em se tratando do direito às vagas preferenciais em estacionamentos, idosos e portadores de deficiência são amparados por normas federais: A Lei de Acessibilidade (Art. 7º), o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Art. 47) e Estatuto do Idoso (Art. 41) e é regulamentado pela Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). É um direito que vem sendo garantido às pessoas com fibromialgia em 20 (vinte) unidades federativas do país, por meio de legislações próprias. Nas Regiões Norte e Centro-Oeste, todos os estados possuem leis que asseguram o direito às vagas especiais em estacionamentos para as pessoas com fibromialgia. Na Região Nordeste, 5 (cinco) estados possuem leis sobre o assunto: Alagoas, Maranhão, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe. Na Região Sudeste, Minas Gerais e Espírito Santo e, na Região Sul, apenas o Paraná não tem lei específica sobre o assunto.

O direito fundamental à saúde, consagrado pela Constituição Federal como direito de todos e dever do Estado, é promovido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e instituído por meio de políticas públicas criadas nos Estados. A Lei nº 14.705,



sancionada pelo Presidente da República em 25 de outubro de 2023, trouxe diretrizes para o atendimento prestado pelo SUS às pessoas acometidas pela síndrome de fibromialgia, bem como, inclui a divulgação de informações e orientações abrangentes sobre a doença e sobre as medidas preventivas e terapêuticas disponíveis no atendimento integral (Brasil. 2023).

Nas unidades federativas é possível identificar leis que instituíram programas e políticas estaduais de atendimento, acompanhamento, publicização e prioridades aos portadores da Síndrome de Fibromialgia, que envolvem ações necessárias para melhorar a qualidade de vida dessas pessoas. Além disso, nos estados em que a pessoa com fibromialgia é considerada como PcD, a mesma passa a gozar de todas as políticas estaduais de saúde voltadas para os portadores de deficiência. Neste contexto, 24 (vinte e quatro) unidades federativas possuem leis voltadas para os cuidados à saúde da pessoa com fibromialgia e 3 (três) ainda não criaram leis que tratem do tema, sendo elas: da Região Nordeste, Bahia; da Região Sudeste, São Paulo; da Região Sul, Paraná.

A Lei Federal nº 14.233 de 2021 instituiu o dia 12 de maio, Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia, como o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia (Brasil, 2021). Em todos os Estados e no Distrito Federal há leis que incluem nos seus calendários de eventos a Semana (geralmente, na segunda semana de maio) ou o Dia Estadual de Conscientização sobre a Fibromialgia (12 de maio), com o objetivo de dar maior visibilidade à doença, bem como, divulgar



informações e orientações por meio de campanhas, palestras, discussões, seminários etc. O direito à Semana/Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia é o direito mais frequente nas leis estaduais de todo o país.

O símbolo mundial da Fibromialgia é o laço roxo, imagem sempre presente nas campanhas, propagandas e anúncios que tratam da doença. Sua obrigatoriedade nas placas ou avisos de atendimento prioritário já é lei em 14 (quatorze) estados brasileiros: da Região Norte, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e Tocantins; da Região Nordeste, Alagoas, Paraíba e Sergipe; da Região Sudeste, Espírito Santo e Minas Gerais; da Região Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e, da Região Centro-Oeste, apenas o Distrito Federal.

A carteira/o cartão de identificação da Pessoa com Fibromialgia é um documento imprescindível para identificar as pessoas acometidas pela doença, que vem a facilitar a concretização de direitos, que deve ser expedida por órgão competente do Poder Executivo. O direito à carteira de identificação das pessoas com fibromialgia é garantido em 22 (vinte e duas) unidades federativas. Na Região Norte, há leis sobre carteira de identificação nos 7 (sete) estados. Na Região Nordeste, apenas o estado de Pernambuco não possui legislação sobre o assunto. Na Região Sudeste, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo possuem leis que tratam da carteira de identificação, na Região Sul, encontram-se leis sobre o tema em Santa Catarina e Rio Grande do Sul e, na região Centro-Oeste, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.



A Constituição Federal diz que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e tem, entre os seus objetivos, a promoção da integração ao mercado de trabalho (CF, Art. 203, III). O Estatuto da Pessoa com Deficiência, no artigo 36 declara que:

Art. 36. O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse. (Brasil, 1988, Art. 36).

Nos estados que implantaram as Políticas Estaduais de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, em suas diretrizes, há o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso, como diz a Lei nº 7.944/2023, do Piauí:

Art. 2º- São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

(...)

V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso; (Piauí, 2023, Art. 2º).



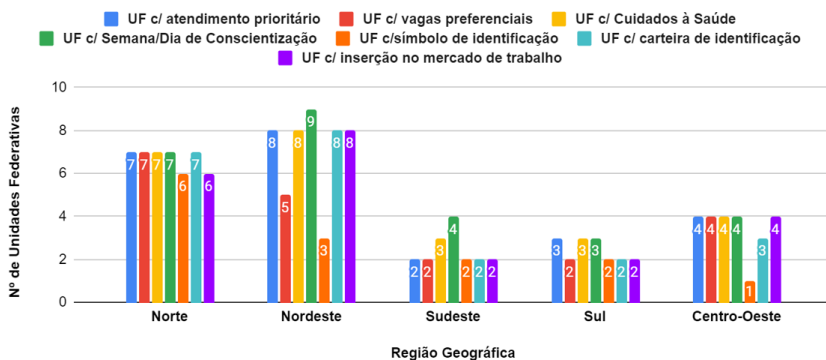
No total, 22 (vinte e dois) estados aprovaram leis que tratam da inserção de pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho, configurando o seguinte cenário: nas Regiões Norte Nordeste e Sul, encontram-se os estados do Pará, da Bahia e do Paraná, respectivamente, que não possuem legislação sobre o assunto e, por outro lado, na Região Sudeste, encontram-se leis sobre a temática nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

O gráfico 2 (abaixo) traz uma visão geral dos direitos assegurados às pessoas com fibromialgia nas unidades federativas, por região geográfica. O direito à Semana/Dia Estadual

de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia é o direito mais frequente nas leis estaduais de todo o país.



Gráfico 2 - UNIDADES FEDERATIVAS COM DIREITOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA - Por Região Geográfica



Fonte: As autoras, 2024.

Os direitos relacionados aos cuidados à saúde da pessoa com fibromialgia identificados nas leis estaduais criadas nas

26 unidades federativas, como mostra o Gráfico 3 (abaixo), são: atendimento multidisciplinar, acesso a centros especializados, acesso a exames complementares, assistência farmacêutica, acesso à medicina complementar terapêutica, acesso à informação e orientações, diagnóstico e tratamento contínuo e a formação para profissionais especializados e familiares. A aprovação da Lei Federal nº 14.705/2023, trouxe maior segurança para as pessoas com fibromialgia no tocante aos cuidados à saúde, visto que a norma impõe o “mínimo” que deve ser garantido ao tratamento integral destas pessoas, por meio do SUS, no art. 1º:

Art. 1º A pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas receberá atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que incluirá, no mínimo:

- I - atendimento multidisciplinar por equipe composta de profissionais das áreas de medicina, de psicologia, de nutrição e de fisioterapia;
- II - acesso a exames complementares;
- III - assistência farmacêutica;
- IV - acesso a modalidades terapêuticas reconhecidas, inclusive fisioterapia e atividade física. (Brasil, 2023)



Vale frisar que as 17 unidades federativas possuidoras de leis que reconhecem as pessoas portadoras de fibromialgia como portadoras de deficiência devem garantir a estas pessoas os mesmos direitos e garantias previstos em suas Constituições e de

acordo com os moldes estabelecidos no artigo 1º do Estatuto da Deficiência, quando dita que é assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário (Brasil, 2015), havendo, portanto, a obrigação de garantir todos os cuidados à saúde, conforme a lei.

Nesta perspectiva, quando se trata dos direitos relacionados à saúde das pessoas com fibromialgia, na **Região Norte**, todos os estados dispõem de leis sobre atendimento multidisciplinar, acesso a exames complementares, assistência farmacêutica, acesso à medicina complementar terapêutica, acesso à informação e orientações, e formação para profissionais especializados e familiares. No que tange ao direito ao acesso ao diagnóstico e tratamento contínuo, apenas Amapá e Roraima não possuem leis voltadas para o assunto e quanto à existência de leis sobre a oferta de centros especializados, apenas três estados: Amazonas, Amapá e Pará.

Na **Região Nordeste**, apenas o estado da Bahia não apresenta lei sobre o direito ao atendimento multidisciplinar. O acesso a exames complementares, a assistência farmacêutica, o acesso à medicina complementar terapêutica e o acesso ao diagnóstico e tratamento contínuo são previstos em leis dos estados de Alagoas, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Apenas os estados da Bahia e Paraíba não possuem normas que tratam da formação para profissionais especializados e familiares nos estados. Em todos os estados nordestinos há



leis que abordam o acesso à informação e orientações sobre a fibromialgia e em nenhum deles existe legislação sobre a oferta de centros especializados.

Na **Região Sudeste**, os estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro criaram leis sobre o atendimento multidisciplinar, o acesso a exames complementares, assistência farmacêutica, acesso à medicina complementar terapêutica, o acesso à informação e orientações e o acesso ao diagnóstico e tratamento contínuo. A formação para profissionais especializados e familiares é encontrada em leis dos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. O estado de São Paulo só possui uma lei, que trata do acesso à informação e orientações sobre a fibromialgia. A Região não dispõe de leis estaduais sobre centros especializados para o tratamento de fibromialgia.

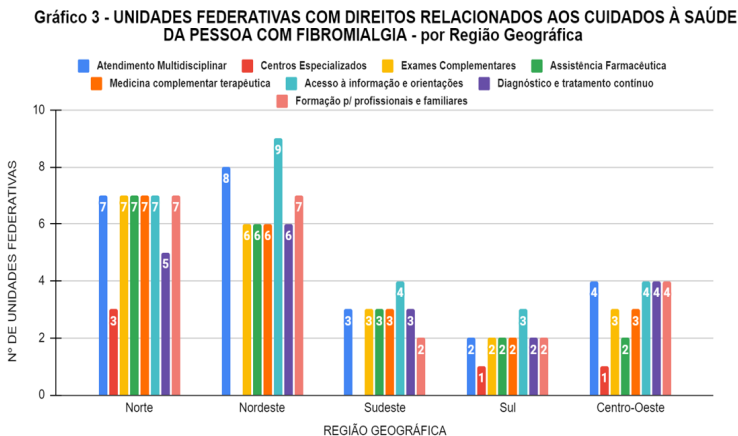
Na **Região Sul**, os três estados (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) possuem leis que tratam do acesso à informação e orientações sobre a fibromialgia. Leis que dispõem sobre o atendimento multidisciplinar, o acesso a exames complementares, a assistência farmacêutica, o acesso à medicina complementar terapêutica, o acesso à informação e orientações e o acesso ao diagnóstico e tratamento contínuo e a formação de profissionais especializados são encontradas nos estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. A oferta de centros especializados é prevista em lei estadual do Rio Grande do Sul.

Na **Região Centro-Oeste**, todos os estados possuem leis sobre atendimento multidisciplinar, acesso à informação



e orientações, acesso ao diagnóstico e tratamento contínuo e formação para profissionais especializados e familiares. O acesso a exames complementares e à medicina complementar terapêutica são previstos em leis do Distrito Federal, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. A assistência farmacêutica encontra-se em leis do Distrito Federal e do Mato Grosso. O estado do Mato Grosso, ainda, tem legislação sobre a implantação de centros especializados.

O Gráfico 3 faz um esboço geral dos direitos relacionados aos cuidados à saúde das pessoas com fibromialgia dispostos nas leis estaduais, por região geográfica e unidade federativa. É possível identificar que, dentre os direitos relacionados aos cuidados à saúde, o acesso à informações e orientações sobre a doença é o mais frequentes nas unidades federativas, em todas as regiões geográficas do país:



Fonte: As autoras, 2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação voltada para os direitos das pessoas com fibromialgia nas unidades da federação é recente. Ela tomou impulso a partir de 2019, visto que, até então, as poucas leis que tinham sido criadas tinham o objetivo de incluir o dia ou a semana estadual de conscientização da fibromialgia nos calendários de eventos dos estados, com exceção da Lei nº 19.197/2016, que dispõe da Política Estadual de Atenção Integral aos Portadores de Fibromialgia do estado de Goiás, que foi de 2016. Esta cronologia revela o descaso e a morosidade do poder público em assegurar os direitos fundamentais de pessoas que sofrem com a doença.

O estado de São Paulo, que é o estado mais populoso do país e, proporcionalmente, deve concentrar o maior número de portadores da doença no Brasil, apresenta apenas uma lei voltada para os direitos das pessoas com fibromialgia, de 2014, que dispõe sobre o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia.

O estado da Paraíba, de forma exemplar, criou o Estatuto da Pessoa com Fibromialgia (Lei nº 13.323/2024), estabelecendo direitos, garantias e políticas públicas específicas para as pessoas com fibromialgia. O Estatuto descreve os direitos fundamentais das pessoas com fibromialgia de forma detalhada, expondo aos pacientes os vários benefícios que lhes devem ser garantidos.

A falta de uma lei federal que disponha de uma Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia fragiliza a criação de leis da mesma natureza nos estados. Algumas



leis estaduais não são aprovadas na íntegra, sancionadas com veto e acabam mitigando os direitos das pessoas com fibromialgia.

As leis criadas são voltadas para as pessoas diagnosticadas com fibromialgia, mas aquelas pessoas em processo de diagnóstico, que ainda não têm essa comprovação, permanecem no limbo jurídico. O acesso ao diagnóstico da doença é a porta de entrada para o tratamento pelo SUS e outros cuidados à saúde da pessoa com fibromialgia, como também, para vários benefícios sociais, fiscais e previdenciários. A falta de diagnóstico e o diagnóstico tardio são desafios que precisam ser superados para que todas as pessoas que sofrem com a doença possam usufruir de todos os seus direitos assegurados por lei.

A Lei nº 14.705 de 2023, que traz diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia, é um passo importante para garantir uma vida mais saudável e digna para estas pessoas.

O reconhecimento legal da fibromialgia como deficiência é um avanço que vem a garantir direitos fundamentais às pessoas com fibromialgia, dando condições para que estas pessoas venham a ter mais espaço na sociedade e uma qualidade de vida mais digna. Entretanto, não basta criar leis voltadas para os direitos das pessoas com fibromialgia. É necessário que tais leis sejam efetivadas, para que os direitos assegurados sejam concretizados.



REFERÊNCIAS

ACRE. Lei Ordinária nº 3.752, de 9 de julho de 2021. **Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica.** Rio Branco, AC: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ac/lei-ordinaria-n-3752-2021-acre-dispoe-sobre-o-atendimento-preferencial-as-pessoas-com-fibromialgia-nos-locais-que-especifica>. Acesso em: 08 mai. 2023.

ACRE. Lei Ordinária nº 4.117, de 28 de junho de 2023. **Institui a Campanha Maio Roxo no Estado.** Rio Branco, AC: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ac/lei-ordinaria-n-4117-2023-acre-institui-a-campanha-maio-roxo-no-estado>. Acesso em: 08 jul. 2023.

ACRE. Lei Ordinária nº 4.128, de 11 de julho de 2023. **Altera dispositivos da Lei nº 3.752, de 9 de julho de 2021, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica.** Rio Branco, AC: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ac/lei-ordinaria-n-4128-2023-acre-altera-dispositivos-da-lei-no-3-752-de-9-de-julho-de-2021-que-dispoe-sobre-o-atendimento-preferencial-as-pessoas-com-fibromialgia-nos-locais-que-especifica?q=fibromialgia>. Acesso em: 15 ago. 2023.

ACRE. Lei Ordinária nº 4.174, de 5 de outubro de 2023. **Reconhece as pessoas com fibromialgia e neurofibromatose como deficientes, na forma que especifica.** Rio Branco, AC: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ac/lei-ordinaria-n-4174-2023-acre-reconhece-as-pessoas-com-fibromialgia-e-neurofibromatose-como-deficientes-na-forma-que-especifica>. Acesso em: 15 out. 2023.



ALAGOAS. Lei Ordinária nº 8.202, de 03 de dezembro de 2019. **Institui no dia 12 de maio como o dia estadual de conscientização da fibromialgia em Alagoas.** Maceió, AL: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em: <https://www.al.al.leg.br/leis/legislacao-estadual>. Acesso em: 09 mai. 2023.

ALAGOAS. Lei Ordinária nº 8.293, de 18 de agosto de 2020. **Dispõe sobre a inclusão das pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados e nas vagas de estacionamento especiais.** Maceió, AL: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/al/lei-ordinaria-n-8293-2020-alagoas-dispoe-sobre-a-inclusao-das-pessoas-com-fibromialgia-nas-filas-preferenciais-em-estabelecimentos-publicos-e-privados-e-nas-vagas-de-estacionamento-especiais>. Acesso em: 15 mai. 2023.

ALAGOAS. Lei Ordinária nº 8.460, de 23 de junho de 2021. **Institui a política pública estadual de proteção e fomento dos direitos da pessoa com fibromialgia no estado de alagoas, e dá outras providências.** Maceió, AL: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/al/lei-ordinaria-n-8460-2021-alagoas-institui-a-politica-publica-estadual-de-protecao-e>. Acesso em: 15 mai. 2023.

ALAGOAS. Lei Ordinária nº 8.534, de 10 de novembro de 2021. **Altera a lei nº 8.293, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a inclusão das pessoas com fibromialgia nas filas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados e nas vagas de estacionamento especiais.** Maceió, AL: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/2127/lei_no_8.534_de_10_de_novembro_de_2021.pdf. Acesso em: 15 mai. 2023.



AMAPÁ. Lei Ordinária nº 2530 de 05 de janeiro de 2021. **Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado do Amapá e dá outras providências.** Macapá, AP: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=407558>. Acesso em: 01 jun. 2023.

AMAPÁ. Lei Ordinária nº 2.889, de 12 de setembro de 2023. **Institui a Política Estadual de atendimento e acompanhamento às pessoas portadoras da Síndrome da Fibromialgia e dá outras providências.** Macapá, AP: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=449621>. Acesso em: 19 set. 2023.

AMAZONAS. Lei Ordinária nº 4300 de 18 de janeiro de 2016. **Institui o Dia de Conscientização da Fibromialgia no Estado do Amazonas.** Manaus, AM: Diário Oficial do Estado, 2016. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/8751/8751_texto_integral.pdf. Acesso em: 01 jun. 2023.

AMAZONAS. Lei Ordinária nº 5.783, de 12 de janeiro de 2022. **Institui as Diretrizes Estaduais para as Ações Informativas e Paliativas sobre Fibromialgia.** Manaus, AM: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-5783-2022-amazonas-institui-as-diretrizes-estaduais-para-as-acoes-informativas-e-paliativas-sobre-fibromialgia>. Acesso em: 02 jun. 2023.

AMAZONAS. Lei Ordinária nº 6.540, de 25 de outubro de 2023. **Institui a Política Estadual de atendimento, acompanhamento às pessoas portadoras da Síndrome da Fibromialgia.** Manaus, AM: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/12787/6540_com_veto.pdf. Acesso em: 28 out. 2023.



AMAZONAS. Lei Ordinária nº 6.568, de 6 de novembro de 2023. **Altera a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, que “Consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências”**. Manaus, AM: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/12813/6568.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 09/12/75. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em: 29 ago. 2023.

BAHIA. Lei Ordinária nº 14.364 de 28 de outubro de 2021. **Dispõe sobre a criação do dia da pessoa com fibromialgia e dá outras providências**. Salvador, BA: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-14364-de-28-de-outubro-de-2021>. Acesso em: 08 mai. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diagnóstico precoce pode melhorar a qualidade de vida de pacientes com fibromialgia e fadiga crônica**. [Notícia]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/maio/diagnostico-precoce-pode-melhorar-a-qualidade-de-vida-de-pacientes-com-fibromialgia-e-fadiga-cronica>. Acesso em: 21 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório de Recomendação: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica**. Brasília: 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/>



relatorios/2022/20221101_pcdt_dor_cronica_cp74.pdf. Acesso em: 15 set. 2023.

CAVALCANTE FILHO, João Trindade. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. [s.d.]. Disponível em: https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaltvjustica/portaltvjusticanoticia/anexo/joao_trindadade_teor%C3%ADa_geral_dos_direitos_fundamentais.pdf. Acesso em: 01 set. 2023.

CEARÁ. **Lei Nº 17.331, de 05 de novembro de 2020**. Institui o Dia Estadual da Pessoa Ostomizada no Estado do Ceará. Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE, 06 nov. 2020. Disponível em: <https://bel.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/datas-comemorativas/item/7683-lei-n-17-331-05-11-2020-d-o-06-11-20>. Acesso em: 20 mai. 2023.

CEARÁ. Lei Ordinária nº 17.551, 07 de julho de 2021. **Institui, no âmbito do estado do ceará, a semana de conscientização sobre a fibromialgia**. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://leiestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17551-2021-ceara-institui-no-ambito-do-estado-do-ceara-a-semana-de-conscientizacao-sobre-a-fibromialgia>. Acesso em: 20 mai. 2023.

CEARÁ. Lei Ordinária nº 7.585, 03 de agosto de 2021. **Determina como um dos casos de atendimento prioritário o realizado à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que indica**. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://leiestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17585-2021-ceara-determina-como-um-dos-casos-de-atendimento-prioritario-o-realizado-a-pessoa-com-fibromialgia-nos-estabelecimentos-que-indica?q=FIBROMIALGIA>. Acesso em: 20 mai. 2023.

CEARÁ. Lei Ordinária nº 17.786, de 23 de novembro de 2021. **Institui o movimento “fevereiro roxo” em alusão à luta contra a fibromialgia, no âmbito do estado do Ceará**. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado,



2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17786-2021-ceara-institui-o-movimento-fevereiro-roxo-em-alusao-a-luta-contr-a-fibromialgia-no-ambito-do-estado-do-ceara>. Acesso em: 20 mai. 2023.

CEARÁ. Lei Ordinária nº 18.491, de 04 de outubro de 2023. **Institui diretrizes de proteção aos direitos da pessoa com fibromialgia.** Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-18491-2023-ceara-institui-diretrizes-de-protecao-aos-direitos-da-pessoa-com-fibromialgia>. Acesso em: 15 out. 2023.

CEARÁ. Lei Ordinária nº 18.787 de 08 de maio de 2024. **Altera a Lei Estadual nº 17.585, de 3 de agosto de 2021, que determina o atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia no estado do Ceará.** Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-18787-2024-ceara-altera-a-lei-estadual-no-17-585-de-3-de-agosto-de-2021-que-determina-o-atendimento-prioritario-a-pessoa-com-fibromialgia-no-estado-do-ceara?q=fibromialgia>. Acesso em: 11 jul. 2024.

COMISSÃO DE DOR, Fibromialgia e Outras Síndromes Dolorosas de Partes Moles. **Fibromialgia: Definição, Sintomas e Porque Acontece.** [Local de Publicação, se souber]: [Editor/Responsável, se souber], 2011. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-paciente/fibromialgia-definicao-sintomas-e-porque-acontece/>. Acesso em: 12 ago. 2023.

COSTA, S. M. L.; SILVA, M. P. M. P. e; PINTO, L. P.; SOUSA, D. L. R. Clinical aspects and main forms of treatment for Fibromyalgia - Literature Review. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 9, n. 11, p. e729119495, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i11.9495.



DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos: sessenta anos de conquistas. **Revista de Direitos Humanos**, n.1, p. 8-11, Brasília: 2008.

DALLARI, S. G. O papel do município no desenvolvimento de políticas de saúde. **Revista De Saúde Pública**, 25(5), 401-405, 1991. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/50034-89101991000500013>. Acesso em: 27 de mai de 2023.

DISTRITO FEDERAL. Lei Ordinária nº 6.801 de 28 de janeiro de 2021. **Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência, às pessoas com obesidade grave ou mórbida, às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna.** Brasília/DF: DODF, 2021. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=408661>. Acesso em: 27 mai. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Lei Ordinária nº 6945 de 13 de setembro de 2021. **Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento a gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas de criança no colo, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, pessoas com obesidade grave ou mórbida, pessoas que se submetem a hemodiálise, pessoas com fibromialgia e pessoas portadoras de neoplasia maligna.** Brasília/DF: DODF, 2021. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9798cc0233f34ffb8557d1b4d72d807d/Lei_6945_2021.html. Acesso em: 30 mai. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Lei Ordinária nº 7.336 de 09 de novembro de 2023. **Reconhece, em âmbito distrital, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência e institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Conscientização e**



Enfrentamento à Fibromialgia. Brasília/DF: DODF, 2023. Disponível em: <https://www.rcambiental.com.br/Atos/ver/LEI-DF-7336-2023>. Acesso em: 14 nov. 2023.

ESPÍRITO SANTO. Lei Ordinária nº 11.239 de 29 de março de 2021. **Acréscita itens ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado.** Vitória/ES: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI112392021.html>. Acesso em: 01 jun. 2023.

ESPÍRITO SANTO. Lei Ordinária nº 12.086 de 12 de abril de 2024. **Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, reconhecendo as pessoas com Fibromialgia como pessoas com deficiência.** Vitória/ES: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/es/lei-ordinaria-n-12086-2024-espírito-santo-institui-a-politica-estadual-de-protecao-dos-direitos-da-pessoa-com-fibromialgia-reconhecendo-as-pessoas-com-fibromialgia-como-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 12 jul. 2024.

ESPÍRITO SANTO. Lei Ordinária nº 12.087 de 16 de abril de 2024. **Dispõe sobre o atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados no Estado do Espírito Santo.** Vitória/ES: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/es/lei-ordinaria-n-12087-2024-espírito-santo-dispoe-sobre-o-atendimento-prioritario-a-pessoa-com-fibromialgia-nos-estabelecimentos-publicos-e-privados-no-estado-do-espírito-santo?q=fibromialgia>. Acesso em: 12 jul. 2024.

FIBROMIALGIA: **cerca de 3% da população sofre com a síndrome, diz pesquisa.** Correio Braziliense, [Notícia], Brasília, 10 mai. 2023. Ciência e



Saúde. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/ciencia-e-saude/2023/05/5093542-fibromialgia-cerca-de-3-da-populacao-sofre-com-a-sindrome-diz-pesquisa.html#google_vignette. Acesso em: 09 jul. 2023.

GIL, Antônio Carlos, 1946. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GOIÁS. Lei Ordinária nº 19.081 de 28 de outubro de 2015. **Institui o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia**. Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2015. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/go/lei-ordinaria-n-19081-2015-goias->. Acesso em: 27 mai. 2023.

GOIÁS. Lei Ordinária nº 19.197, de 07 de janeiro de 2016. **Institui a Política Estadual de Atenção Integral aos Portadores de Fibromialgia**. Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2016. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/98380/pdf#:~:text=Para%20os%20efeitos%20desta%20Lei,Art.> Acesso em: 27 mai. 2023.

GOIÁS. Lei Ordinária nº 20.873, de 08 de outubro de 2020. **Institui a Política de Atenção e Direitos ao Portador de Síndrome da Fibromialgia e Doenças Reumatológicas**. Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103468/pdf#:~:text=Fica%20institu%C3%ADdo%200%20Dia%20Estadual,da%20Fibromialgia%20e%20doen%C3%A7as%20reumatol%C3%B3gicas.> Acesso em: 27 mai. 2023.



GOIÁS. Lei Ordinária nº 21.293, de 6 de abril de 2022. **Altera a Lei nº 20.873, de 08 de outubro de 2020, que institui a Política de Atenção e Direitos ao Portador de Síndrome da Fibromialgia e Doenças Reumatológicas.** Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/105293/pdf>. Acesso em: 30 mai. 2023.

GOIÁS. Lei Ordinária nº 22.190, de 7 de agosto de 2023. **Altera a Lei nº 19.197, de 07 de janeiro de 2016, que institui a Política Estadual de Atenção Integral aos Portadores de Fibromialgia.** Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107630/lei-22190. Acesso em: 01 set. 2023.

LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Competências Federativas: na Constituição e nos precedentes do STF.** Salvador: Juspodivm, 2012.

MARANHÃO. Lei Ordinária nº 11.543, de 22 de setembro de 2019. **Reconhece os Portadores de Fibromialgia como pessoas com Deficiência no âmbito do Estado do Maranhão.** São Luís/MA: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=420851>. Acesso em: 30 mai. 2023.

MARANHÃO. Lei Ordinária nº 11.177, de 26 de novembro de 2019. **Estabelece as Diretrizes Estaduais para as Ações Informativas e Paliativas sobre a Fibromialgia, e dá outras providências.** São Luís/MA: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://www.rae.es/drae2001/?id=v10M08GgVVcRjLnzBwRI>. Acesso em: 30 mai. 2023.

MARANHÃO. Lei Ordinária nº 11.778, de 27 de junho de 2022. **Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.** São Luís/MA: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=433252>. Acesso em: 30 mai. 2023.



MATO GROSSO. Lei Ordinária nº 10.294, de 02 de julho de 2015.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Dia de

Conscientização da Fibromialgia. Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2015. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2015-07-02;10294>. Acesso em: 01 jun. 2023.

MATO GROSSO. **Lei Ordinária nº 11.373**, de 16 de julho de 2021.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia em local que especifica e dá outras providências. Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2021-05-21;11373>. Acesso em: 01 jun. 2023.

MATO GROSSO. Lei Ordinária nº 11.554, de 04 de novembro de 2021.

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com

Fibromialgia. Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2021-11-04;11554>. Acesso em: 01 jun. 2023.

MATO GROSSO. **Lei Ordinária nº 11.657, de 27 de dezembro de**

2021. Dispõe sobre a implantação dos Centros de Diagnóstico de Pacientes com Fibromialgia no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2021-12-27;11657>. Acesso em 01 jun. 2023.

MATO GROSSO. **Lei Ordinária nº 11.883, de 01 de setembro de 2022**

- D.O.02.09.2022 E DOEAL/MT 02.09.2022. Disciplina o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol, "cannabis", pelo sistema público de saúde no Estado de Mato Grosso.. Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/>



urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2022-09-01;11883. Acesso em 01 jun. 2023

MATO GROSSO. Lei Ordinária nº12.037, de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a veiculação de propagandas de conscientização da sociedade civil mato-grossense sobre pacientes portadores de fibromialgia e demais doenças crônicas correlatas.Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2023.Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2023-03-24;12037>. Acesso em 04 jun. 2023.

MATO GROSSO. Lei Ordinária nº 12.599 de 5 de julho de 2024.

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação para Portadores de Fibromialgia no âmbito do Estado de Mato Grosso.Cuiabá/MT: Diário Oficial do Estado, 2024.Disponível em:<https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2024-07-05;12599>. Acesso em 12 jul. 2024.

MATO GROSSO DO SUL.Lei Ordinária nº 5.450, de 09 de dezembro

de 2019. Altera dispositivos da Lei nº 3.530, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.Campo Grande/MS: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=387036#:~:text=Altera%20dispositivos%20da%20Lei%20n%C2%BA,do%20C2%A7%207%C2%BA%20do%20art.> Acesso em 04 jun. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei Ordinária nº 5.452, de 10 de novembro

de 2019.Inclui no calendário de eventos de Mato Grosso do Sul o “Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia”. Campo Grande/MS: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ms/lei-ordinaria-n-5452-2019-mato-grosso-do-sul-inclui-no->



calendario-de-eventos-de-mato-grosso-do-sul-o-dia-estadual-de-conscientizacao-da-fibromialgia. Acesso em 04 jun. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei Ordinária nº 5.951 de 15 de setembro de 2022.** Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica ou Síndrome da Fadiga Crônica e comorbidades associadas, e dá outras providências. Campo Grande/MS: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/ea882d042588bf00650040?OpenDocument&Highlight=2,fibromialgia>. Acesso em 04. jun. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei Ordinária nº 24.031, de 05 de janeiro de 2022.** Estabelece diretrizes para o atendimento prestado às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Belo Horizonte/MG: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24031/2022/>. Acesso em 10 ago. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei Ordinária nº 24.136, de 07 de junho de 2022.** Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 23.902, de 3 de setembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que mencionam nos serviços de atendimento ao público dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Estado. Belo Horizonte/MG: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24136/2022/>. Acesso em 10 ago. 2023.

MINAS GERAIS. **Lei Ordinária nº 24.508, de 16 de outubro de 2023.** Assegura ao indivíduo com fibromialgia que especifica os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência. Belo Horizonte/MG: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24508/2023/#:~:text=Assegura%20ao%20>



indiv%20com%20fibromialgia,para%20a%20pessoa%20com%20defici%20Ancia. Acesso em 10 nov. 2023.

MOURA, Emerson Affonso da Costa; ORDACGY, Fabrizia da Fonseca Passos Bittencourt. **Direito à saúde, políticas públicas do Sistema Único de Saúde e acesso ao serviço público hospital e ambulatorial.** Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 4, n. 1, 2014, p. 49-58.

OMS, Organização Mundial da Saúde. **Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO)** – 1946. USP. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5733496/mod_resource/content/0/Constitui%C3%A7%C3%A3o%20da%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde%20%28WHO%29%20-%201946%20-%20OMS.pdf. Acesso em 27 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 abr.2023.

PARÁ. **Lei Ordinária nº 8801, de 13 de dezembro de 2018.** Institui no âmbito do estado do Pará, a semana de conscientização sobre a fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.Belém/PA:Diário Oficial do Estado, 2018. Disponível em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/4559/detail>. Acesso em 04 jun. 2023.

PARÁ. **Lei Ordinária nº 9.940, de 6 de junho de 2023.** Estabelece, no âmbito do Estado do Pará, o programa estadual de atendimento e acompanhamento às pessoas portadoras da Síndrome da Fibromialgia. Belém/PA:Diário Oficial do Estado, 2023.Disponível em: <http://>



banco.deleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei9940_2023_98895.pdf. Acesso em 03 jun. 2023.

PARÁ. Lei Ordinária nº 10.090, de 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a validade do laudo médico que atesta a Síndrome de Fibromialgia. Belém/PA: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: http://banco.deleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei10090_2023_32135.pdf. Acesso em 03 out. 2023.

PARÁ. Lei Ordinária nº 10.315, de 05 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Fibromialgia. Belém/PA: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pa/lei-ordinaria-n-10315-2024-para-dispoe-sobre-o-dia-estadual-de-conscientizacao-e-combate-a-fibromialgia?q=fibromialgia>. Acesso em: 11 jul. 2024.

PARAÍBA. Lei Ordinária nº 11.524, de 28 de novembro de 2019.

Institui no Estado da Paraíba a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia. João Pessoa/PB: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2019/novembro/diario-oficial-29-11-2019.pdf>. Acesso em 04 jun. 2023.

PARAÍBA. Lei Ordinária nº 11.530 de 03 de dezembro de 2019.

Concede atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências. João Pessoa/PB: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/13453_texto_integral. Acesso em 04 jun. 2023.

PARAÍBA. Lei Ordinária nº 13.265, de 27 de maio de 2024.

Reconhece as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Estado da Paraíba. João Pessoa/PB: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/>



pb/lei-ordinaria-n-13265-2024-paraiba-reconhece-as-pessoas-com-fibromialgia-como-pessoas-com-deficiencia-no-ambito-do-estado-da-paraiba?q=fibromialgia. Acesso em: 11 jul. 2024.

PARAÍBA. Lei Ordinária nº 13.323, de 27 de junho de 2024. Cria o Estatuto da pessoa com fibromialgia no Estado da Paraíba. João Pessoa/PB: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pb/lei-ordinaria-n-13323-2024-paraiba-cria-o-estatuto-da-pessoa-com-fibromialgia-no-estado-da-paraiba>. Acesso em: 11 jul. 2024.

PARANÁ. Lei Ordinária nº 18.866, de 31 de agosto de 2016. Institui o Dia Estadual da Fibromialgia. Curitiba/PR: Diário Oficial do Estado, 2016. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.anoSelecionado=2016&mesSelecionado=0&isPaginado=true>. Acesso em: 14 ago. 2023.

PARANÁ. Lei Ordinária nº 20.830 de 30 de novembro de 2021. Altera a Lei nº 14.165, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de deficiência nas condições que especifica. Curitiba/PR: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>. Acesso em 14 ago. 2023.

PERNAMBUCO. Lei Ordinária nº 16.304 de 08 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Recife/PE: Diário Oficial do Estado, 2018. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=34600&tipo=>. Acesso em 07 jun. 2023.



PERNAMBUCO. Lei Ordinária nº 16.690, de 11 de novembro de 2019.

Determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco. Recife/PE: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=47971&tipo=>. Acesso em 07 jun. 2023.

PERNAMBUCO. Lei Ordinária nº 17.492 de 1º de dezembro de 2021.

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia. Recife/PE: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=60802&tipo=>. Acesso em 07 jun. 2023.

PIAUÍ. **Lei Ordinária nº 7.418, de 15 de dezembro de 2020.** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia, e dá Outras Providências. Teresina: PI: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/4751/7418_2020.pdf. Acesso em 30 jun. 2023.

PIAUÍ. **Lei Ordinária nº 7.944, de 09 de janeiro de 2023.** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do estado do Piauí. Teresina: PI: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pi/lei-ordinaria-n-7944-2023-piaui-institui-a-politica-estadual-de-protecao-dos-direitos-da-pessoa-com-fibromialgia-no-ambito-do-estado-do-piaui?q=f-ibromialgia>. Acesso em 02 jul. 2023.

PIAUÍ. **Lei Ordinária nº 8.122 de 23 de agosto de 2023.** Dispõe sobre a Carteira de identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do estado do Piauí. Teresina: PI: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pi/lei-ordinaria-n-8122-2023-piaui-dispoe-sobre-a-carteira-de-identificacao-da-pessoa-com-fibromialgia-no-ambito-do-estado-do-piaui>. Acesso em 28 ago. 2023.



PIOVESAN, Flávia. **A Constituição de 1988 e Os Tratados Internacionais De Proteção Dos Direitos Humanos**. Disponível em <https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>. Acesso em 29 jul. 2023

RAMOS, André de Carvalho **Curso de direitos humanos** / André de Carvalho Ramos. – São Paulo: Saraiva, 2014. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/download/45/90/157>. Acesso em 08 ago. 2023

REUMATOLOGIA, Sociedade Brasileira de. **Fibromialgia**.2022. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br/doencas-reumaticas/fibromialgia-e-doencas-articulares-inflamatorias/#:~:text=A%20FM%20n%C3%A3o%20traz%20deformidades,estas%20tamb%C3%A9m%20tenham%20seu%20papel>. Acesso em 17 ago. 2023

RIO DE JANEIRO. **Lei Ordinária nº 8.459, de 08 de julho de 2019**. Altera a Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, para instituir o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia.Rio de Janeiro/RJ: Diário Oficial do Estado, 2019.Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/733611952/lei-8459-19-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em 30 jun. 2023.

RIO DE JANEIRO. **Lei Ordinária nº 8.581, de 24 de outubro de 2019**. Institui o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia - PCPF/RJ.Rio de Janeiro/RJ: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-8581-2019-rio-de-janeiro-institui-o-programa-estadual-de-cuidados-para-pessoas-com-fibromialgia-pcpf-rj>. Acesso em 30 jun. 2023.

RIO DE JANEIRO. **Lei Ordinária nº 8.714 de 24 de janeiro de 2020**. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa de Tratamento Fora De Domicílio (TFD) para pacientes com fibromialgia no estado do Rio de Janeiro.Rio de Janeiro/RJ: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em:



<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/804719019/lei-8714-20-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em 30 jun. 2023.

RIO DE JANEIRO. **Lei Ordinária nº 9.782, de 05 de julho de 2022**. Altera a Lei nº 8.459, de 08 de julho de 2019, que “altera a Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, para instituir o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia” Rio de Janeiro/RJ: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1566143111/lei-9782-22-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em 01 jul. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Ordinária nº 10.016 de 11 de dezembro de 2015**. Institui o Dia Estadual da Conscientização da Fibromialgia e dá outras providências. Rio de Janeiro/RJ: Diário Oficial do Estado, 2015. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2016/01/13/b70f32f9fe9799746c28fb29630a4566.pdf>. Acesso em 25 mai. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Ordinária nº 10.687 de 11 de fevereiro de 2020**. Institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o atendimento prioritário em filas e vagas de estacionamento às pessoas com fibromialgia. Natal/RN: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200212&id_doc=674150. Acesso em 25 maio de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Ordinária nº 11.122 de 02 de junho de 2022**. Institui a Política Pública Estadual de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Natal/RN: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2022/mao9hfr2u8ovy2xjmen404o8shy7vn.pdf>. Acesso em 25 mai. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Ordinária nº 11.476, de 05 de julho de 2023**. Institui o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação da pessoa com deficiência



oculta, no Estado do Rio Grande do Norte. Natal/RN: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2023/0nr81c36osl92p3wazvq6r4qasvyae.pdf>. Acesso em 25 mai. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária nº 15.606, de 29 de abril de 2021.** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia - Lei Daniel Lenz. Porto Alegre/RS: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15606-2021-rio-grande-do-sul-institui-a-politica-estadual-de-protecao-dos-direitos-da-pessoa-com-fibromialgia-lei-daniel-lenz>. Acesso em 14 ago. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária nº 16.127 de 14 de maio de 2024.** Equipara as pessoas com fibromialgia às pessoas com deficiência. Porto Alegre/RS: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=75284&hTexto=&Hid_IDNorma=75284. Acesso em 15 jul. 2024.

RONDÔNIA. **Lei Ordinária nº 5.137 de 08 de novembro de 2021.** Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ro/lei-ordinaria-n-5137-2021-rondonia-dispoe-sobre-a-criacao-da-carteira-de-identificacao-da-pessoa-com-fibromialgia-no-ambito-do-estado-de-rondonia>. Acesso em 31 mai. 2023.

RONDÔNIA. **Lei Ordinária nº 5.541 de 31 de março de 2023.** Reconhece as pessoas com fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do estado de Rondônia. Porto Velho/RO: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L5541.pdf>. Acesso em 31 mai. 2023.



RONDÔNIA. Lei Ordinária nº 5.576 de 25 de julho de 2023. Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibromialgia. Porto Velho/RO: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ro/lei-ordinaria-n-5576-2023-rondonia-institui-no-calendario-oficial-do-estado-de-rondonia-a-semana-estadual-de-conscientizacao-sobre-a-fibromialgia?q=fibromialgia>. Acesso em 02 ago.2023.

RORAIMA. Lei Ordinária nº 1.922, de 18 de janeiro de 2024. Altera a Lei Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, reconhecendo os portadores de fibromialgia como Pessoas com Deficiência, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.Boa Vista/RR:Diário Oficial do Estado, 2024.Disponível em:https://sapl.al.rr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/4489/lei_no_1922_de_18_de_janeiro_de_2024.pdf. Acesso em 11 jul. 2024.

RORAIMA. Lei Ordinária nº 1.949, de 08 de março de 2024. Estabelece a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado de Roraima e institui o dia 12 de maio como o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia no Calendário de Eventos do Estado de Roraima.Boa Vista/RR:Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: https://sapl.al.rr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/4526/lei_no_1949_de_8_de_marco_de_2024.pdf. Acesso em 11 jul. 2024.

SÃO PAULO. Lei Ordinária nº 15.461 de 18 de junho de 2014. Institui o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia. São Paulo/SP: Diário Oficial do Estado, 2014. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2014/lei-15461-18.06.2014.html>. Acesso em 06 ago. 2023.

SANTA CATARINA. Lei Ordinária nº 18.162 de 14 de julho de 2021. Institui o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.Florianópolis/



SC: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2021/18162_2021_lei.html. Acesso em 11 ago. 2023.

SANTA CATARINA. **Lei Ordinária nº 18.531 de 05 de dezembro de 2022.** Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado. Florianópolis/SC: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2022/18531_2022_lei.html. Acesso em 11 ago. 2023.

SANTA CATARINA. **Lei Ordinária nº 18.862, de 31 de janeiro de 2024.** Institui o mês Maio Roxo, como aquele dedicado à conscientização, à prevenção e ao enfrentamento da Fibromialgia e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para neste incluir o referido mês alusivo. Florianópolis/SC: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2024/18862_2024_lei.html. Acesso em: 12 jul. 2024.

SANTA CATARINA. **Lei Ordinária nº 18.928, de 10 de junho de 2024.** Altera a Lei nº 17.292, de 2017, para equiparar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia à pessoa com deficiência e possibilitar ao Poder Executivo a criação da Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Fibromialgia. Florianópolis/SC: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: http://leis.alesec.sc.gov.br/html/2024/18928_2024_lei.html. Acesso em 12 jul. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang e FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. **O direito fundamental à proteção e promoção da saúde no Brasil:** principais aspectos e problemas. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11336/2/O_direito_fundamental_a_protecao_e_promocao_da_saude_no_Brasil_Principais_aspectos_e_problemas.pdf. Acesso em 23 abr. 2023.



SÁ-SILVA, J. R., ALMEIDA, C. D., GUINDANI, J. F. Documentary research: theoretical and methodological clues. **Rev Bras História e Ciências Sociais**. v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>. Acesso em 02 nov. 2023.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia. **Os direitos sociais como direitos fundamentais e a judicialização de políticas**: algumas considerações. Revista da AJURIS – Porto Alegre, v. 43, n. 141, Dezembro, 2016.

SERGIPE. **Lei Ordinária nº 8.625 de 02 de dezembro de 2019**. Institui a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Fibromialgia” e a “Campanha de Prevenção e Conscientização da Fibromialgia”, no âmbito do Estado de Sergipe. Aracaju/SE: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/se/lei-ordinaria-n-8625-2019-sergipe-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>. Acesso em 25 mai. 2023.

SERGIPE. **Lei Ordinária nº 8.750, de 16 de setembro de 2020**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, no Estado de Sergipe. Aracaju/SE: Diário Oficial do Estado, 2020. Disponível em: <https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L87502020.html>. Acesso em 25 mai. 2023.

SERGIPE. **Lei Ordinária nº 9.261 de 18 de agosto de 2023**. Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá providências correlatas. Aracaju/SE: Diário Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://al.se.leg.br/Legislacao/Ordinaria/2023/O92612023.pdf>. Acesso em 22 ago. 2023.

SERGIPE. **Lei Ordinária nº 9.293, de 27 de setembro de 2023**. Reconhece os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com Fibromialgia no Estado de Sergipe. Aracaju/SE: Diário



Oficial do Estado, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/se/lei-ordinaria-n-9293-2023-sergipe-reconhece-os-mesmos-direitos-e-garantias-das-pessoas-com-deficiencia-as-pessoas-com-fibromialgia-no-estado-de-sergipe>. Acesso em 22 ago. 2023.

SERGIPE. **Decreto nº 575, de 02 de fevereiro de 2024.** Regulamenta a aplicação da Lei nº 8.750, de 16 de setembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, no Estado de Sergipe; da Lei nº 9.261, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia; e da Lei nº 9.293, de 27 de setembro de 2023, que reconhece os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência às pessoas com fibromialgia no estado de Sergipe, e dá providências correlatas. Aracaju/SE: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/se/decreto-n-575-2024-sergipe-regulamenta-a-aplicacao-da-lei-no-8-750-de-16-de-setembro-de-2020-que-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-de-inclusao-do-simbolo-mundial-da-fibromialgia-nas-placas-ou-avisos-de-atendimento-prioritario-no-estado-de-sergipe-da-lei-no-9-261-de-18-de-agosto-de-2023-que-dispoe-sobre-a-criacao-da-carteira-de-identificacao-da-pessoa-com-fibromialgia-e-da-lei-no-9-293-de-27-de-setembro-de-2023-que-reconhece-os-mesmos-direitos-e-garantias-das-pessoas-com-deficiencia-as-pessoas-com-fibromialgia-no-estado-de-sergipe-e-da-providencias-correlatas>. Acesso em 12 jul. 2024.

SOARES, Roger Taussig. **Fibromialgia:** o que é e como se trata. Doutor cérebro-Neurologia, 2020. Disponível em: <https://doutorcerebro.com.br/neurologia-clinica-doencas-que-tratamos/fibromialgia-o-que-e-e-tratamento/>. Acesso em 09 ago. 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. **Fibromialgia: definição, sintomas e porque acontece.** [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://>



www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-paciente/fibromialgia-definicao-sintomas-e-porque-acontece/. Acesso em: 9 jul. 2023.

TOCANTINS. **Lei Ordinária nº 3.493, de 1º de agosto de 2019.** Institui o Dia Estadual de Conscientização e Enfrentamento a Fibromialgia, e adota outras providências. Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3493-2019_49640.PDF. Acesso em 15 jul. 2023.

TOCANTINS. **Lei Ordinária nº 3.610, de 18 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de fibromialgia e ataxia nos locais que especifica e dá outras providências. Palmas/TO: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_3610-2019_51340.PDF. Acesso em: 03 jul. 2023.

TOCANTINS. **Lei Ordinária nº 3.989, de 22 de julho de 2022.** Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins. Palmas/TO: Diário Oficial do Estado, 2021. Disponível em: http://servicos.casacivil.to.gov.br/leis/resources/pdf/lei_3989.pdf. Acesso em 03 jul. 2023.

TOCANTINS. **Lei Ordinária nº 4.349, de 08 de janeiro de 2024.** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins. Palmas/TO: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/to/lei-ordinaria-n-4349-2024-tocantins-institui-a-politica-estadual-de-protecao-dos-direitos-da-pessoa-com-fibromialgia-no-ambito-do-estado-do-tocantins?q=fibromialgia>. Acesso em 11 jul. 2024.

TOCANTINS. **Lei Ordinária nº 4.439 de 25 de junho de 2024.** Altera a Lei nº 4.349 de 8 de janeiro de 2024, que Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do



Estado do Tocantins.Tocantins.Palmas/TO: Diário Oficial do Estado, 2024. Disponível em:<https://leisestaduais.com.br/to/lei-ordinaria-n-4439-2024-tocantins-altera-a-lei-no-4-349-de-8-de-janeiro-de-2024-que-institui-a-politica-estadual-de-protecao-dos-direitos-da-pessoa-com-fibromialgia-no-ambito-do-estado-do-tocantins>. Acesso em 11 jul. 2024.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. **Direito à saúde no Brasil:** seus contornos, judicialização e a necessidade da macrojustiça. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília: Rio de Janeiro: Ipea , 1990. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9714/1/TD_2547.pdf. Acesso em 19 mai. 2023.

VOLPATO, G. L. (2015). **O método lógico para redação científica.** *Revista Eletrônica De Comunicação, Informação & Inovação Em Saúde*, 9(1). Disponível em: <https://doi.org/10.29397/reciis.v9i1.932>. Acesso em 21 set. 2023.



CAPÍTULO 4

BENEFÍCIOS DA TERAPIA INTEGRATIVA CONECTAR PARA O CONTROLE DA ANSIEDADE EM PACIENTES ATENDIDOS NO SUS

Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto
Karla Santos de Oliveira
Joseana Cerqueira
Maria Lúcia Cerqueira Bastos

INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades (OMS, 2017). Os Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC) tem sido considerado problema de saúde pública e gera impactos sociais, organizacionais e individuais (Estorce; Kurcgan, 2011). Observa-se que os determinantes da saúde mental e transtornos mentais incluem não apenas atributos individuais, como a capacidade de administrar os pensamentos, as emoções, os comportamentos e as interações com os outros, mas também os fatores sociais, culturais, econômicos, políticos e ambientais, como as políticas nacionais, a proteção social, padrões de vida, as condições de trabalho e o apoio comunitário (OPAS, 2023).



A sociedade moderna depara-se com alto índice de adoecimento da população, os índices de pessoas acometidas por transtornos mentais continuam crescendo, com impactos significativos sobre a saúde e as principais consequências sociais, de direitos humanos e econômicas em todos os países do mundo (OPAS, 2023). Este alto índice de adoecimento tem sido decorrente do estresse físico o qual gera estímulos internos, como sentimentos de alegria, angústia, medo e tristeza e podem gerar diversas reações no organismo por meio de ações do Sistema Nervoso Central, endócrino, imunológico e límbico (Santos, 2007).

A ansiedade vem tomando cada vez mais espaço dentre as psicopatologias mais diagnosticadas no século XXI (Romão; Silva, 2018). A manifestação dos sintomas reside em múltiplos fatores e tem gerado reflexos preocupantes (Barros *et al.*, 2020). Os transtornos de ansiedade estão entre os mais prevalentes, estudos mostram que cerca de 33% da população mundial é afetada por algum transtorno de ansiedade ao longo da vida, dentre elas, as mulheres e os adolescentes são mais vulneráveis do que os homens (Bandelow; Michaelis, 2015).

No Brasil, os transtornos de ansiedade são os de maior prevalência, atingindo 13,6% da população masculina e 21,6% da população feminina (Mari; Jorge; Kohn, 2007). Os sintomas e transtornos de ansiedade apresentam uma estreita relação entre corpo e mente, sendo comum a presença de sintomas físicos e psíquicos (Romão; Silva, 2018).



Segundo Silva (2018), Reich observou que as tensões corporais eram um modo de manifestar dados emocionais e que, além disso, as pessoas tinham reações características que se apresentavam não apenas de forma psíquica, mas também somáticas. Em 1933, Reich trabalha este conceito em sua obra “Análise do Caráter”, onde dá ênfase no corpo e à energia, o que culmina na teoria das tensões e couraças musculares, expondo como as questões psíquicas afetam de modo significativo nosso corpo. As tensões corporais podem desencadear encorajamentos que refletem os modos de defesa contra a angústia e são transcritas no corpo. O uso de práticas que contribuam para a compreensão da relação mente e corpo na ansiedade e seu tratamento podem auxiliar na redução biopsicossocial da ansiedade (Romão; Silva, 2018).

Evidências científicas têm mostrado os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e Práticas Integrativas e Complementares (PICs). Além disso, há crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais de onde se originam grande parte dessas práticas. Dentre as PICs reconhecidas pelo Ministério da Saúde e oferecidas pelo SUS, encontram-se: medicina tradicional chinesa, plantas medicinais/fitoterapia, meditação, aromaterapia, bioenergética, cromoterapia, constelação familiar, hipnoterapia, imposição de mãos, terapia de florais, dentre outras.

Entende-se por meditação a prática de integração mente-corpo com foco no momento presente, durante a prática



meditativa a própria respiração, permite que a mente focalize o momento presente (Slagter *et al.*, 2007). Estudos mostram que a prática da meditação altera certas regiões do cérebro que estão especificamente ligadas à depressão. O córtex pré-frontal medial (CPFM) torna-se acelerado em pessoas deprimidas, é frequentemente chamado de ‘centro do eu’, porque é onde se processa informações sobre si mesmo, como preocupações com o futuro e ruminações sobre o passado. Quando as pessoas ficam estressadas com a vida, o CPFM entra em ação.

Outra região do cérebro associada à depressão é a amígdala, ou ‘centro do medo, essa é a parte do cérebro responsável pela resposta de luta ou fuga, que aciona as glândulas suprarrenais para liberar o hormônio do estresse, o cortisol, em resposta ao medo e ao perigo percebido.

A meditação utilizada na **Terapia Integrativa Conectar (Conectar)** é a meditação guiada que conta com a ajuda de uma voz de comando, o facilitador, tendo como objetivo conduzir o participante estimulando a sua concentração e facilitando o relaxamento. É uma metodologia de abordagem terapêutica que busca o bem-estar e o equilíbrio físico-emocional-espiritual. Ou seja, trata-se de uma metodologia que “busca a conquista de um estado de harmonia mudanças [...], permitindo uma tomada de consciência, num *contínuum* de auto-exploração, descarga emocional e crescimento pessoal” (Ferreira, 2006).

Desta forma, a meditação ativa desponta como ferramenta capaz de auxiliar no processo de autoconsciência corporal, pois



através dela podemos perceber o funcionamento corporal e emocional afim de transformá-los em padrões de comportamento saudáveis. A terapia Integrativa Conectar reúne características que levam o meditante ao desenvolvimento destas percepções. Desta forma, buscou-se responder a seguinte pergunta de pesquisa: Terapia Integrativa Conectar é contribui para a redução dos sintomas de ansiedade em pacientes adultos atendidos no SUS? Partindo-se da hipótese que os exercícios da Terapia Integrativa Conectar são benéficos para o controle dos sintomas de ansiedade em indivíduos adultos. Diante deste contexto, o presente estudo buscou compreender os benefícios da Terapia Integrativa Conectar para o controle da ansiedade em pacientes atendidos no SUS.



CORPOREIDADE, MEDITAÇÃO E O CONTROLE DA ANSIEDADE

Inicialmente pelo fato de o Brasil ser líder no mundo em prevalência de transtorno de ansiedade, com aproximadamente 18,6 milhões (9,3% da população) dos seus habitantes serem portadores dessa patologia, de acordo com pesquisa da Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgada em 2017, dado que, de por si já justificaria tal escolha, corroborado ainda pelo fato de que dentre os adoecimentos psíquicos, os transtornos de ansiedade têm se destacado junto à demanda por atendimento no primeiro nível de atenção em saúde (OMS, 2017).

Dentre os TMC, os transtornos de ansiedade - aqueles em que as características como sentimento de medo vago, que se manifesta como tensão decorrente de uma antecipação de perigo (Guimarães *et al.*, 2015). Do ponto de vista fisiológico, é um estado de funcionamento cerebral em que ocorre ativação do eixo hipotálamo-hipófise-adrenal (HPA), acarretando sintomas neurovegetativos, tais como taquicardia, palidez, aumento da respiração, tensão muscular, tremor, tontura entre outros. Trata-se, portanto, de uma resposta natural do corpo a situações de perigo, estresse ou desafio, sendo comum na natureza humana, aparecendo como uma reação adaptativa que nos prepara para lidar com ameaças percebidas (Graeff, 2007).

Provavelmente, ocorra em decorrência às condições de exposição crônica a estressores psicossociais, associados a sintomas psicossomáticos, psiquiátricos (Silva-Junior; Fisher, 2015). Os sintomas como ansiedade e depressão tem sido marcante para limitar ou incapacitar os acometidos decorrentes de um esgotamento físico e mental (Charlson *et al.*, 2019). As Práticas Integrativas Complementares (PICs) tem sido utilizadas para a redução do estresse, dos níveis de ansiedade, de sintomas depressivos, da dor e da compulsão alimentar. As principais PIC mencionadas foram: acupuntura, meditação, respiração controlada, yoga, proporcionando a sensação de bem-estar, da serenidade, da melhora do humor, da compaixão pelo próximo e da melhora do sono (Rodriguez *et al.*, 2015).



A prática da meditação surgiu há cerca de cinco mil anos, na Índia. Com o tempo foi se espalhando pela Ásia e ganhando diferentes vertentes, mas sempre com o objetivo central de unir mente, corpo e alma. A partir do século XX a meditação foi ganhando mais força pelo mundo todo. A partir da década de 60 muitos estudiosos começaram a pesquisar sobre a prática encontrando evidências científicas que comprovam os benefícios da meditação. Assim foi se expandindo e ganhando mais adeptos. Com o tempo foram desenvolvendo diferentes tipos de práticas meditativas. A meditação apesar de praticada há muitos séculos, se apresenta como uma técnica moderna de respiração e focalização da atenção. Vem sendo aplicada em diversas áreas voltadas à promoção da saúde física e mental.

Os efeitos fisiológicos da meditação são comprovados através de diversos estudos que concordam que a meditação gera um efeito de lentificação (estado hipometabólico) sobre muitos processos corporais tais como batimento cardíaco, respiração e tensão muscular e até modificação do padrão das ondas cerebrais. Essas alterações fisiológicas são muito semelhantes ao estado de relaxamento profundo, acionando o gatilho do parassimpático e impedindo a reação de emergência comum ao desencadeado em reações de estresse. Além de influenciar mudanças comportamentais, como a redução do estresse e ansiedade (Grossman *et al.*, 2004).



Pode-se destacar a meditação como prática amplamente difundida, visto que visa treinar a atenção plena de modo não analítico ou discriminativo, diminuindo assim o pensamento repetitivo o que contribui para a promoção de alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo. As diferentes técnicas meditativas envolvem a concentração, para focar ou “esvaziar” a atenção, produzindo efeitos no campo mental e físico de harmonização dos estados mentais e da consciência para a promoção do bem-estar. Pode-se inferir que há duas formas para meditar: 1) **Meditação Ativa**, desenvolvida através da execução de uma tarefa, onde o meditante concentra-se apenas e exclusivamente nela (ex.: atividades manuais, artesanato etc.); e 2) **Meditação Passiva**, realizada de forma guiada ou não, onde o meditante permanece com o corpo imóvel e a sua atenção é dirigida para a redução do fluxo dos pensamentos.

Os exercícios realizados durante a ativação do **Conectar** favorecem a consciência corporal - o indivíduo percebe o fluxo de energia circulando no corpo, a liberação das tensões do corpo e mobilizando as memórias de fragilidade. Os exercícios corporais permitem ainda que o meditante sinta, perceba e solte as tensões do corpo- presentes em diferentes níveis de segmentação da couraça muscular, dando noção do limite corporal, da carga e contenção da energia do corpo. Vale a pena destacar que, ao se trabalhar a corporeidade, está se atuando no Ego, nas defesas e nas imagens distorcidas que ele criou de si mesmo, ao



liberar a densidade e flexibilizar o Ego, pode-se perceber novas possibilidades (Cerqueira, 2004).

Ao longo das experiências do **Conectar**, ou seja, o uso de movimentos corporais que favorecem ao distensionamento muscular, o desbloqueio emocional e a autopercepção corpo-emocional e a meditação com visualização criativa – favorecem o estabelecimento de novas conexões neurais, assim, o comportamento disfuncional pode ser minorado. Isso ocorre em razão da mudança do estado de consciência e dos níveis vibracionais do campo energético (Cerqueira, 2004). A couraça existe para bloquear o acesso às emoções, consideradas em algum momento como ameaçadoras, e para reprimir sua livre expressão, durante situação de estresse crônico, os indivíduos entram no sistema de defesa, gerando tensionamento muscular que vão do 1º ao 7º Nível de segmentação (Quadro 2), a saber: “1º Nível (olhos, ouvidos, nariz), 2º Nível (boca), 3º Nível (pescoço), 4º Nível (tórax, incluindo os braços), 5º Nível (diafragma), 6º Nível (abdômen) e 7º Nível (pelves, incluindo as pernas)” (Navarro, 1996, p.16).



Quadro 2 – Características dos níveis de segmentação das couraças, segundo Reich.

SEGMENTO	CARACTERÍSTICAS
SEGMENTO OCULAR (1º NÍVEL)	O primeiro a se formar no indivíduo, é considerado de extrema relevância pelos estudiosos dessa teoria. Sua extensão ocupa toda a metade superior da cabeça, desde a nuca até o nariz, incluindo suas estruturas internas, além da pele em toda a sua extensão no corpo. O encéfalo constitui-se seu elemento principal. O encouraçamento dessa estrutura resulta na inépcia da interpretação que a pessoa terá do outro e de si mesma. Desta inépcia dá-se incontáveis disfunções físicas e psíquicas na tentativa de se alcançar uma evitação da dor através dos bloqueios, como por exemplo os problemas de visão e os transtornos alimentares.
SEGMENTO ORAL (2º NÍVEL)	Tem suas primeiras vivências na infância e se constrói nas experiências de amor do bebê. Por meio da mãe, desde o ventre, a criança já vivencia o ato de se nutrir, através do cordão umbilical materno. Essas primeiras experiências possuem associação direta com a forma de se relacionar deste indivíduo, estendendo-se esta fase até, aproximadamente, os 18 meses de idade, constituindo-se em etapa importante de registros de contato com o outro, desde o momento do nascimento, quando união e separação passam a ser experiências importantes para a sua construção emocional. Por se tratar de uma fase profundamente caracterizada pela necessidade de apoio do outro, a criança carece de sustentação em todos os sentidos para se tornar segura no mundo. É, portanto, a região onde organizamos nossa forma de relacionamento no mundo.
SEGMENTO CERVICAL (3º NÍVEL)	Fisicamente formado da musculatura do pescoço, principalmente do músculo escaleno, do plastima, do esternocleidomastóideo e de várias cadeias que ligam as vértebras, as escápulas, as clavículas, a mandíbula e a base do crânio uns aos outros. Os bloqueios energéticos nesse nível influenciam no narcisismo dos sujeitos e na necessidade de autocontrole que surgem devido à forma como esse sujeito é educado.



SEGMENTO	CARACTERÍSTICAS
SEGMENTO TORÁCICO (4º NÍVEL)	Começa nos ombros e vai até o diafragma, incluindo os braços e as mãos. Nas costas se estende até a décima primeira e décima segunda vértebras, inserindo-se no diafragma. Os principais músculos contidos são peitoral maior, peitoral menor, serrátil, trapézio, escalenos, deltóide dorsal, esplênio, rombóides, redondo, intercostais, bíceps, tríceps, etc; e seus ossos componentes são clavículas, esterno, escápulas, vértebras, úmero, rádio, carpo, metacarpo, etc. Esse segmento é considerado a sede da emocionalidade e da afetividade, devido às relações existentes entre sentimentos e emoções e as funções respiratórias e cardíacas.
SEGMENTO DIAFRAGMÁTICO (5º NÍVEL)	Composto por diafragma e últimas costelas, estômago, duodeno, fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço e o abdômen. Bloqueios energéticos nesse nível provocam uma limitação da mobilidade do diafragma, sendo a principal emoção bloqueada a raiva, associada ao medo. Lordose da coluna vertebral é apontada por Reich como um dos principais sintomas de encorajamento neste segmento.
SEGMENTO ABDOMINAL (6º NÍVEL)	Abrange à região do abdômen, onde está situada a função dos esfíncteres, exprimindo as pulsões da hostilidade, do ataque, da destruição e da posse. O bloqueio desse segmento acontece como consequência de traumas vivenciados nesse período de controle dos esfíncteres, o que vai gerar uma dificuldade de expressar sua agressividade, medo de destruir, necessidade de retenção e acúmulo e uma grande tendência a limpeza.
SEGMENTO PÉLVICO (7º NÍVEL)	É composto por todas as estruturas do baixo ventre, da cintura pélvica e por todas as estruturas dos membros inferiores. Os bloqueios que acontecem nesse segmento serão sempre secundários devido aos bloqueios existentes nos níveis anteriores. A impotência e a frigidez são patologias ligadas a bloqueios nesse nível.

Fonte: Adaptado de Trotta (1993, 2002) e Navarro (2013)



Os movimentos do **Conectar** permitem a liberação das tensões, da agressividade e negatividade, medo, flexibilizando-se a mente e a necessidade de controle. Desta forma, as meditações da Terapia Integrativa Conectar permitem interromper as conexões automatizadas - em especial as conexões viciadas do cérebro por emoções como medo, culpa e dor – e criar vias neurais saudáveis. Outrossim, as meditações do **Conectar** utilizam a visualização criativa com o uso de metáforas simbólicas afim de criarmos uma imagem de como gostaríamos que as coisas fossem, sem misturá-las com conceitos intelectuais e/ou religiosos. Em relação aos níveis vibracionais, as meditações do **Conectar**, as visualizações criativas permitem à conexão em diferentes níveis vibracionais, que vão do 1º ao 7º Nível (Quadro 3), onde cada degrau desta escala exige que o meditante desperte para o seu autoconhecimento através do despertar de suas qualidade e para subir do primeiro ao sexto nível é necessário liberar os sentimentos densos (Cerqueira, 2004).



Quadro 3 – Níveis vibracionais das meditações com visualização criativa da Terapia Integrativa Conectar.

NÍVEL VIBRACIONAL	SIGNIFICADO
1º NÍVEL	A qualidade essencial é o amor à vida e a conexão com a Terra. O Ser descobre o corpo físico, seus propósitos, como cuidar dele e como usá-lo para a conexão entre si e o outro. Nele, encontra-se a consciência individualizada do Eu Superior, o ser humano percebe a relação entre a matéria e a energia, entre as forças instintivas (prazer) e cósmicas (amor).
2º NÍVEL	É o refinamento do primeiro nível vibracional, o sentimento que se foge é o medo de ficar sozinho consigo e a sombra aterrorizante é a da frustração e do fracasso. Reafirma os propósitos da jornada encarnatória do ser humano.
3º NÍVEL	Trabalha a dor profunda da solidão e desconexão, integra-se as energias superiores que tem ligação com os sentimentos de Amor, Aceitação, Compaixão e Expansão. Com as energias inferiores que emanam da Terra e que remetem as sensações e sentimentos de força, impulso, poder de realização e prazer.
4º NÍVEL	Trabalha com a energia do Ser em estado mais puro, o Amor. O meditante é convidado à mergulhar profundamente em seu coração, fazendo uma retrospectiva de todos os traumas que o impediram de expressar os sentimentos de amor. Envolve o amor a si e aos outros, revelando essa qualidade, o amor e trabalhando as dificuldades de amar.
5º NÍVEL	Trabalha a expressão do amor ao outro, em especial aquele que não lhe ama. Trabalha nos corpos Astral, Mental Inferior e Causal, estimulando o meditante à conexão com o amor e a expressão deste amor.



NÍVEL VIBRACIONAL	SIGNIFICADO
6º NÍVEL	Trabalha a aceitação de si enquanto conexão entre a Terra e o Cosmo. Promove a aceitação plena da própria história e da vida como ela é, sob o olhar do Eu Superior. No mental Superior realiza as conexões com as crenças sem entrar na dor de forma tranquila à luz da própria essência. Os impedimentos são os sentimentos de orfandade e a rivalidade com Deus.
7º NÍVEL	Trabalha a consciência da unidade através do elevado valor da auto-referência. Nesse nível, há a fusão do eu com todas as outras formas de criação, numa unidade total. Trabalha a aceitação da história pessoal e da história transpessoal.

Fonte: Adaptado de Cerqueira (2004).



As meditações do **Conectar** atuam nutrindo os corpos sutis, agindo indiretamente sobre as emoções, sentimentos que servem como impedimentos a se amar (Meditações de Alinhamento dos Chácras). Aciona a energia do Eu Superior, única capaz de nutrir nossas carências e vazios emocionais. Assim como, atuam, levando o Eu Interno à contactar-se com os sentimentos densos de sua sombra, atuando também no Mental onde se aprofunda a concentração e estimula-se o Eu Observador a contactar com os pensamentos obsessivos e destrutivos, mantendo, porém um estado elevado de consciência que estimula a serenidade e o centramento (Meditações de alinhamento energético). Permite que o centro de autorregulação promova o equilíbrio energético que irá

repercutir no seu emocional, mental e no físico. E as meditações de alinhamento promovem e possibilitam uma remoção dos sintomas físicos e emocional (Cerqueira, 2004).

METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa descritiva cujo objetivo foi identificar e descrever os benefícios da Terapia Integrativa Conectar para o controle da ansiedade em pacientes atendidos no SUS (Gil, 2017). Enquanto abordagem, foi realizado estudo qualitativo, onde a coleta de dados foi centrada na interpretação dos significados, motivos, crenças, valores e atitudes (Minayo, 2010) frente ao combate à ansiedade. Neste sentido, a pesquisa qualitativa proporcionou a construção de conceitos e categorias referentes ao fenômeno estudado de uma sociedade através da análise de conteúdo, cujo objetivo foi analisar o que foi dito em meio a uma investigação, construindo e apresentando concepções em torno de um objeto de estudo (Bardin, 2011).

E, por fim, a pesquisa realizada trata-se de estudo de caso, que buscou investigar os fenômenos sociais contemporâneos e não exigirá controle sobre os eventos comportamentais (Yin, 2005, p.23). O estudo foi realizado na Unidade de Referência Pública, situada no município de Maceió, no período de maio a setembro de 2023,

A coleta de dados foi efetuada através da metodologia denominada de “Terapia Integrativa Conectar” realizada com



usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A pesquisa contou com a participação de 12 (doze) indivíduos adultos – idade entre 30 e 66 anos, de ambos os sexos. Os critérios de inclusão foram: indivíduo adulto, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), ter disponibilidade para cumprir o ciclo participação em todo o processo e estar de livre e espontânea vontade em participar do estudo. Os participantes foram convidados a compor o grupo de meditação de forma aleatória e espontânea, onde, inicialmente foi realizada uma reunião para aplicação do Questionário HAD (QHDA 1) e apresentação da metodologia “Terapia Integrativa Conectar”.

Para melhor compreender o estado de saúde física e emocional, os participantes foram convidados a responder o **Questionário, validade**, de “Escala Hospitalar de Ansiedade e Depressão (HDA)” segundo Zigmond e Snaith (1983), onde a escala HAD é composta por quatorze questões de múltipla escolha, sendo divididas em sete itens que medem ansiedade (Questões 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13) e sete de depressão (Questões 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14), mas para este estudo foi feito um recorte no questionários, aplicando-se apenas as questões relativas à ansiedade. O HAD é um instrumento de fácil compreensão e autopreenchimento, onde os participantes devem responder considerando a última semana, sua escala pontuação de cada subescala varia de 0 a 21, sendo que pontuações acima de oito indicam a presença de sintoma em investigação (Botega *et al.*, 1995). O referido questionário foi aplicado em três momentos, a saber: Momento 1 (HAD 1) – antes do início da aplicação do método **Conectar**; Momento 2 (HAD



2)– após a realização da oitava sessão do método **Conectar** e Momento 3 (HAD 3) – após o término da décima sexta sessão do método **Conectar**.

As meditações do **Conectar** são desenvolvidas, distribuídas em dois níveis específicos de ação, ou seja, direcionada ao alinhamento energético e ao contato com os sentimentos durante as 16 (dezesesseis) sessões vivenciais, onde de forma graditativa e sequencial, os participantes vão experienciando sensações de bem-estar e equilíbrio de acordo com os níveis de complexidade para o alinhamento energético. As sessões vivenciais foram realizadas de acordo com o que preconiza a metodologia **Conectar**, constituída de 04 (quatro) etapas específicas, a saber: (1) Ativação, (2) meditação com visualização criativa, (3) partilha e (4) irradiação conforme descrito em Cerqueira (2004) *apud* Ferreira (2006). Durante a execução do **Conectar**, o participante realiza movimentos que contribuem para o aumento da autopercepção corporal e emocional (Ferreira, 2006).

Após a realização da meditação, os participantes fizeram a partilha, onde respondiam a três questionamentos (Teve dificuldade em participar da meditação? Qual a sensação do Corpo? Qual o sentimento?). As partilhas dos participantes foram registradas para análise do conteúdo. Os registros da partilha foram tratados e analisados por meio de técnicas de coleta de dados, consubstanciadas em um documento.

A aplicação da técnica consistiu na análise de textos escritos obtidos pelos relatos de cada participante, cuja análise



do material coletado seguiu um processo rigoroso frente às fases definidas por Bardin (2011), como: Pré-análise; Exploração do material e Tratamento dos resultados, tentando compreender suas experiências na sessão, bem como os benefícios da Terapia Integrativa Conectar para o controle da ansiedade. Foram lidos de tal forma a obter-se um sentido geral do todo de cada relato. Em seguida, realizada releitura de cada relato, buscando o significado para a(o) participante na sessão. Para melhor organização das falas e manter os princípios éticos da pesquisa, os participantes foram denominados pela letra P, seguida do número o qual representam de acordo com a organização alfabética (1 ao 12).

Os significados foram classificados e agrupados por suas semelhanças, dando origem as categorias a partir da análise das descrições das falas dos participantes. A categorização é uma operação de elementos construtivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento da categoria (analogia), com os critérios previamente definidos. Os dados foram obtidos através do recorte das percepções dos participantes nas sessões vivenciais acerca de suas experiências.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

O grupo foi constituído por 12 participantes, sendo 33,33% (n=4) do sexo masculino e 66,67% (n=8) do sexo feminino. e 8 mulheres; com idade entre 30 e 66 anos, 91,66% (n=11) com formação acadêmica pelo menos em nível de graduação e 50% (n=6) eram servidores públicos (Quadro 4).

Quadro 4 - Perfil dos participantes em relação à idade, formação escolar e profissão.

PARTICIPANTE	IDADE	FORMAÇÃO	PROFISSÃO
P. 1	50 anos	Mestrado	Servidor Público
P. 2	35 anos	Especialização	Servidor Público
P. 3	40 anos	Especialização	Autônomo
P. 4	57 anos	Especialização	Servidor Público
P. 5	38 anos	Especialização	Autônoma
P. 6	30 anos	Graduação	Autônomo
P. 7	38 anos	Especialização	Servidor Público
P. 8	30 anos	Especialização	Servidor Público
P. 9	31 anos	Especialização	Autônomo
P. 10	35 anos	Mestrado	Estudante
P. 11	30 anos	Graduação	Autônomo
P. 12	66 anos	Ensino Médio	Servidor Público

Fonte: Dados da pesquisa

No tocante à participação no ciclo de meditações da Terapia Integrativa Conectar (n=16), 66,67 % (n=8) dos participantes compareceram a pelo menos 68,75% (n=11) das sessões da Terapia Integrativa Conectar realizadas durante o período do estudo. Em relação aos sintomas físicos, pode-se observar que a Tensão Muscular é um sintoma marcante para este grupo (Quadro 5).



Quadro 5 - Aspectos sobre a saúde física dos participantes do estudo.

PARTICIPANTES	ANTES DO GRUPO	APÓS O GRUPO
P. 1	Tensão muscular	Dor na cervical
P. 2	Dor de cabeça/ Tensão muscular	Sem relato
P. 3	Tensão muscular	Tensão muscular (leve)
P. 4	Dor lombar/Tensão muscular	Dor na lombar
P. 5	Tensão muscular	Dor na cervical
P. 6	Tensão muscular	Dor na coluna
P. 7	Tensão muscular	Tensão muscular
P. 8	Tensão muscular	Tensão muscular (leve)
P. 9	Dificuldade de dormir	Insônia
P. 10	Falta de concentração	Sintomas de ansiedade
P. 11	Tensão muscular	Tensão muscular
P. 12	Tensão muscular	Fadiga

Fonte: Dados da pesquisa

Observa-se no Quadro 5, a presença de sintomas de ansiedade dentre os participantes, corroborando com Lou *et al.* (2012), ao afirmarem que a ansiedade é uma patologia que acarreta prejuízos ao funcionamento psíquico (mental) e somático (corporal), proporcionando sintomas como: sensação de medo, tensão muscular exagerada, dor etc., impactando na qualidade de vida e atividades profissionais. Importante ressaltar que a prática da meditação no manejo da ansiedade tem sido relatada

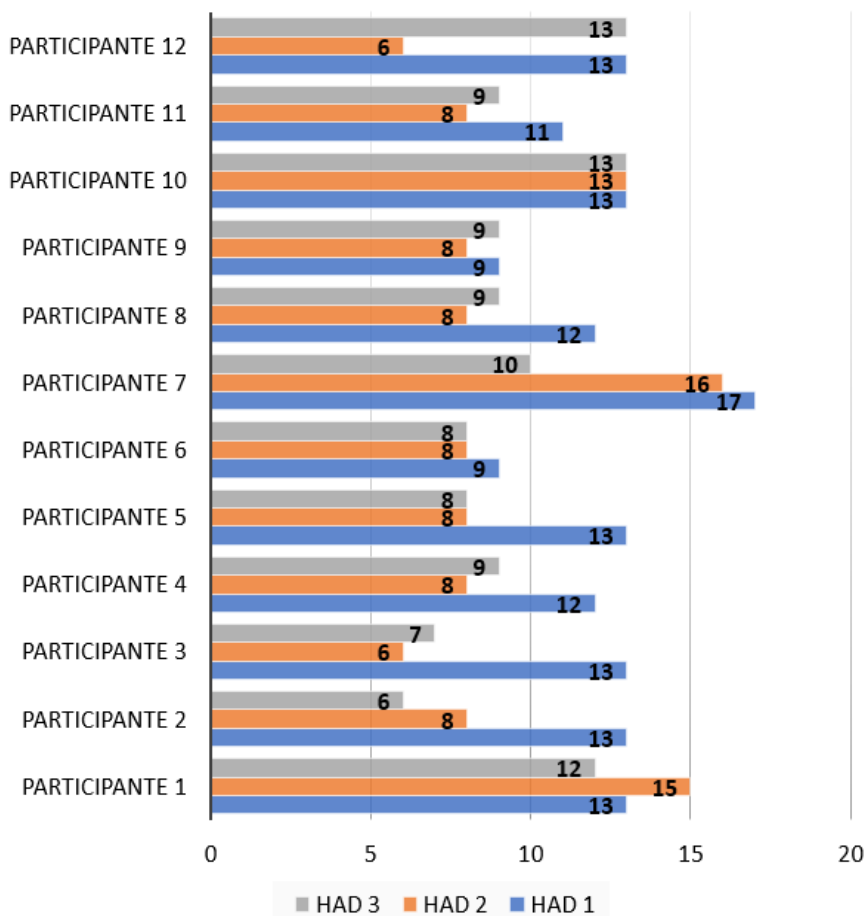


como eficaz, dentre as PICs, com maiores efeitos observados em indivíduos com alta ansiedade (Orme-Johnson; Barnes, 2013);

Os resultados obtidos foram benéficos, promovendo a redução dos sintomas emocionais e sua percepção dos sintomas de ansiedade quando comparados HAD 1 e HAD 3 (Gráfico 4). O gráfico 1, mostra ainda que os participantes 2 e 3 reduziram sua percepção dos sintomas de ansiedade para valor inferior à 8 da “Escala Hospitalar de Ansiedade e Depressão (HDA)”. Os resultados são ratificados pelos estudos anteriormente realizados por Lawrence *et al.* (2013), Liang, Melisa e Cheon (2017) e Lopez (2018), ao afirmarem que a prática contínua da meditação promove redução nos níveis de estresse, na melhoria da qualidade de vida e, por conseguinte, na redução dos sintomas de ansiedade.



Gráfico 4 - Aspectos sobre a saúde emocional dos participantes conforme preconizado pela escala de HAD aplicada no início (HAD1), meio (HAD 2) e final do estudo (HAD 3).



Fonte: Dados da pesquisa



A meditação no âmbito do SUS tem especial destaque, pois ações iguais a essas permitem a prevenção e a recuperação da saúde através de práticas não invasivas e/ou medicamentosas, conforme afirmam Ruela *et al.* (2018). Tais práticas dispensam o uso de recursos tecnológicos sofisticados e oferecem menor risco de efeitos colaterais quando comparados aos tratamentos convencionais, ou seja, tornam a assistência em saúde menos onerosa, proporciona resultados satisfatórios e de qualidade (Ruela *et al.*, 2018).

As partilhas dos meditantes revelaram sua percepção do corpo após a experiência vivenciada ao longo das 16 sessões, onde 26 palavras diferentes foram utilizadas ao longo do estudo (Figura 6), dentre elas, as mais frequentes foram: **leveza (29,9%, n=43)**, **relaxamento (24,3%, n=35)**, tensão muscular (11,8%, n=17), tranquilidade (6,9%, n=10), dor (4,2%, n=6), vibrante (3,5%, n=5) e bem-estar (2,8%, n=4)



Figura 6 – Percepção corporal dos meditantes durante a partilha, conforme preconizado pela Terapia Integrativa Conectar.

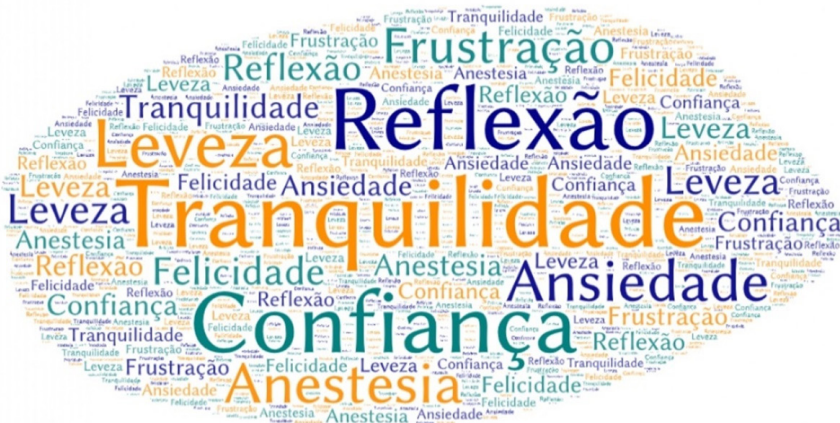


Fonte: Dados da pesquisa



Já em relação a percepção dos sentimentos, das 49 palavras citadas pelos meditantes durante as partilhas (Figura 7), as mais frequentes foram: **tranquilidade (21,5%, n=31)**, reflexão (8,3%, n=12), confiança (6,9%, n=10), leveza (6,3%, n=9), frustração (5,6%, n=8), ansiedade (4,2%, n=6), anestesia (3,5%, n=5) e felicidade (3,5%, n=5)

Figura 7 – Percepção corporal dos meditantes durante a partilha, conforme preconizado pela Terapia Integrativa Conectar.



Fonte: Dados da pesquisa

Após análise das falas dos participante durante a partilha, as 03 (três) categorias que mais estiveram presentes nas falas dos participantes foram: **leveza, relaxamento e tranquilidade**. Elas mostram a contribuição das atividades realizadas através da Terapia Integrativa Conectar visto que tornou-se possível observar a movimentação corporal de cada meditante, e desse movimento, a percepção e identificação das possíveis couraças musculares, que se confirmavam, via de regra, através dos depoimentos e partilhas, especialmente no tocante às sensações corporais derivadas de todo o processo. Os processos corporais pessoais levaram os participantes ao contato com os próprios sentimentos e sensações corporais, conforme falas abaixo (Quadro 6):



Quadro 6 – Ilustração das partilhas dos meditantes no âmbito da percepção de: Leveza, Relaxamento e Tranquilidade.

CATEGORIAS	FALAS
LEVEZA	Na ativação me senti solta, senti um contato legal com o solo (apesar de estar descalça). Foi fácil fazer a ativação e a meditação. (P. 1) Quando a meditação começou, me senti num barro deslizante. (P. 1) Na meditação consegui me desconectar, quando falou no sol, eu senti que o sol já tinha me tomado, vi tudo amarelo. Uma sensação muito boa. Me senti muito leve. (P. 2) Na ativação me senti muito leve, me ajudou muito a descarregar. (P. 2)
RELAXAMENTO	Senti meu corpo bem coeso, foi bem gostoso. Meu cálice estava cheio, senti como se algo fosse saindo de mim e eu fiquei só a capa e meu corpo se derretendo (P.1) Senti o corpo relaxado, consegui imaginar uma raiz entrando pelos meus pés, vi a raiz subindo pelo sistema circulatório. Consegui ver a pirâmide e os feixes de luz se conectando no meu coração. (P. 2) Na meditação, estava flutuando, só vi cores, sem ver figuras, só flutuando. (P. 2) Na ativação foi ótimo, consegui relaxar tirando as tensões. Porque no começo da semana fico mais tensa (P. 5).
TRANQUILIDADE	No início, fechei os olhos e consegui me visualizar na praia, descarregando as emoções ruins que se materializavam, comecei a afundar e o ser de luz pedia calma e me levava para cima, ele era uma bola. No lago vi uma luz um pouco mais escura que o ser de luz, mas queria voltar. (P. 3) A visão foi de claridade com muita luz e muito acolhimento. No lago vi muitas faces de fases e gerações diferentes. A palavra é CALMA (P. 9) Na meditação consegui ver a estrela como se fosse um sol, do umbigo para cima até o coração senti uma paz, uma vontade de rir (P. 12).

Fonte: Dados da Pesquisa



Dentre os sintomas passíveis de análise, no contexto da saúde mental, a ansiedade foi escolhida como objeto desse estudo, os resultados descritos foi possível constatar que as atividades desenvolvidas por meio da “Terapia Integrativa Conectar”, as vivências realizadas durante o estudo mostram a entrega dos participantes às atividades propostas, sendo relatado nas partilhas os benefícios da Terapia Integrativa Conectar na redução dos sintomas de ansiedade. Desta forma, os resultados obtidos indicam que o conjunto de práticas destinados à vivências individuais e grupais aplicadas contribuem para a saúde e bem-estar dos praticantes, pois atuam no campo físico, emocional, espiritual e social conforme preconiza a OMS, em seu conceito ampliado de saúde (OMS, 2017).

Observou-se ainda que a meditação, o grounding e a vegetoterapia, que se caracterizam por processos energéticos que contribuem para o tratamento da ansiedade e depressão, estimulando a vibração do corpo, e a mobilização das coraças. Essas estratégias contribuem, para que haja uma diminuição do nível de estresse e aumento do neurotransmissor responsável pela sensação de bem estar. Assim, o indivíduo entra em contato com sua energia corporal e poderá usá-la de maneira adequada, prevenindo ainda doenças cardíacas, enxaquecas, diabetes etc. (Navarro, 1995).

Resultados similares ao encontrado por este experimento foram apontados por Seppälä *et al.* (2014), ao descrever que a meditação em participantes ansiosos resultou na melhoria



das medidas psicofisiológicas, sendo considerada intervenção complementar viável ao tratamento. Ademais, Pereira (2018) destaca que o ato de meditar pode provocar alterações fisiológicas expressivas que intervieram diretamente no fluxo mental, desempenhando efeitos positivos dos processos saúde-doença, na qualidade de vida e no bem-estar de diversos públicos e pacientes.

O diafragma é um músculo importante, pois tem relação com várias funções físicas, fisiológicas e emocionais para um indivíduo, as disfunções diafragmáticas podem gerar algumas alterações; desde questões respiratórias, alterações posturais devido sua origem e inserção, funções prejudicadas de órgãos e vísceras. O bloqueio no diafragma, na perspectiva reichiana, ocorre por meio da ansiedade, se dá por um estagnação energéticas do primeiro nível, os telerreceptores pelo sentir do medo e se descarrega através do sistema neurovegetativo, na musculatura respiratória, muito particular no diafragma, promovendo então o bloqueio da sua função, vale lembrar que a perda ou o medo de perder pode fazer uma relação com o segundo nível (Navarro, 1995).

Por fim, a metodologia **Conectar** resultou na melhoria de sintomas físicos, em especial a Tensão Muscular (Quadro 3 e 5, Figuras 1 e 2), provavelmente em decorrência do uso da meditação ser ativa onde o meditante é guiado pelo uso de palavras que remetem a arquétipos. É válido destacar que a meditação ocorre após a realização de movimentos corporais, denominados de



ativação. Foi possível perceber a respiração é a amplamente explorada durante todo o processo vivencial.

Desta forma, movimentos que permitam o desbloqueio das tensões, podem contribuir para a redução dos sintomas de ansiedade, conforme anteriormente, o **Conectar** visa trabalhar a couraça, pode-se acessar a memória da que acarretou a estagnação de energia corporal, deixando o organismo mais leve para utilizar a energia livre em favor de um movimento consciente e saudável. Ou seja, quando a energia fica livre a capacidade de pulsação (contração/para dentro/para si – expansão/para fora/para o mundo), o indivíduo pode viver os benefícios de cada nível de segmento corporal e/ou vibracional.

CONCLUSÃO

A meditação através da Terapia Integrativa Conectar promoveu benefícios no controle da ansiedade, no grupo estudado, o que aponta como estratégia metodológica para o equilíbrio orgânico através da melhoria da saúde física, emocional, social e espiritual visto que promove a flexibilização da couraça (ativação) e da respiração consciente (meditação), causando sensação de Leveza, Relaxamento e Tranquilidade.

Dessa forma, conclui-se que o **Conectar**, podem ser uma boa alternativa para as pessoas com ansiedade, podendo utilizar como uma abordagem terapêutica no seu cotidiano, pois poderá trazer bons resultados tanto na saúde física quanto emocional do



indivíduo que se encontra em tratamento. Em razão do método adotado e da existência de evidências científicas que comprovam os benefícios das meditação como coadjuvante ao tratamento de ansiedade, futuros estudos precisam ser realizados para maior fundamentação e credibilidade por parte da comunidade científica.

REFERÊNCIAS

BANDELOW, B.; MICHAELIS, S. Epidemiology of anxiety disorders in the 21st century. **Dialogues in Clinical Neuroscience**, Athens, v. 17, n. 3, p. 327-335, 2015.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, M. B. A.; LIMA, M. G.; MALTA, D. C.; SZWARCOWALD, C. L.; AZEVEDO, R. C. S.; ROMERO, D. et al. Relato de tristeza/depressão, nervosismo/ansiedade e problemas de sono na população adulta brasileira durante a pandemia de Covid-19. **Epidemiol Serv Saúde**, v. 29, n. 4, p. e2020427, 2020.

CERQUEIRA, L. **CONECTAR**. Maceió: Catavento, 2004, 170 p.
FERREIRA, E. M. A. **Ser professor... Ser humano...por uma ética pessoal e planetária**. Maceió: EDUFAL, 2006, 129 p.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRAEFF, F. G. Ansiedade, pânico e o eixo hipotálamo-pituitária-adrenal. **Rev Bras Psiquiatr**, v. 29, p. 53-6, 2007.



GROSSMAN, P.; NIEMANNB, L.; SCHMIDTC, S.; WALACHC, H. Mindfulness-based stress reduction and health benefits: A metaanalysis. **Journal of Psychosomatic Research**, v. 57, p. 35-43, 2004.

GUIMARÃES, A. M. V.; SILVA NETO, A. C.; VILAR, A. T. S.; ALMEIDA, B. G. C.; ALBUQUERQUE, C. M. F.; FERMOSEL, A. F. O. Transtornos de ansiedade: um estudo de prevalência sobre as fobias específicas e a importância da ajuda psicológica. **Ciências Biológicas e da Saúde**. Maceió, v. 3, n.1, p. 115-128. 2015.

LAWRENCE, M.; BOOTH, J.; MERCER, S.; CRAWFORD, E. A systematic review of the benefits of mindfulness-based interventions following transient ischemic attack and stroke. **Int J Stroke**, v. 8, n. 6, p. 465-474, 2013.

LIANG, O.S.; MELISA, G.; CHEON, P.S. Transcendental meditation for lowering blood pressure: An overview of systematic reviews and meta-analyses. **Complement Ther Med.**, v. 34, p. 26-34, 2017.

LOPEZ, A. N. S. Effectiveness of the Mindfulness-Based Stress Reduction Program on Blood Pressure: A Systematic Review of Literature. **Worldviews Evid Based Nurs.**, v. 15, n. 5, p. 344-352, 2018.

LOU, P; ZHU, Y; CHEN, P; ZHANG, P; YU, J; ZHANG, N. et al. Prevalence and correlations with depression, anxiety, and other features in outpatients with chronic obstructive pulmonary disease in China: a cross-sectional case control study. **BMC Pulm Med.**, v. 12, p. 1-9, 2012.

MARI, J. de J.; JORGE, M. R.; KOHN, R. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos em adultos. In: MELLO, M. F.; MELLO, A. A. F.; KOHN, R. (Orgs.). **Epidemiologia da saúde mental no Brasil**. Porto Alegre: Artmed, 2007, 207 p.

MINAYO, M. C. **O desafio do conhecimento**. São Paulo: Hucitec, 2010.



NAVARRO, F. **Caracterologia pós-reichiana**. São Paulo: Summus, 1995.

NAVARRO, F. **Somatopsicopatologia**. São Paulo: Summus, 1996.

NAVARRO, F. **A somatopsicodinâmica: sistemática reichiana da patologia e da clínica médica**. Curitiba: Centro Reichiano, 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial de Violência e Saúde**. 2017. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 15 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Plano de Trabalho Bianual 2020-2021**. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/12-2-2020-plano-trabalho-bianual-da-bireme-em-2020-2021>. Acesso em: 15 out. 2023.

ORME-JOHNSON, D.; DAVID, D. W.; BARNES, V. A. Effects of the transcendental meditation techniques on trait anxiety: a meta-analysis of randomized controlled trials. **The Journal of Alternative and Complementary Medicine**, v. 19, n. 0, p. 1-12, 2023.

RODRIGUEZ, L.; DA SILVA, E. O.; LOPES NETO, D.; LÓPEZ-MONTESINO, M. J.; SEVA LLOR, A. M.; GOIS, C. F. L. Uso de práticas integrativas e complementares no tratamento de estresse ocupacional: uma revisão integrativa. **Enfermería Global**, n. 39, p. 304-315, 2015.

ROMÃO, J. F.; SILVA, D. V. R. da. A ansiedade no corpo - um olhar reichiano. **Psicologia - Saberes & Práticas**, v. 1, n. 2, p. 11-20, 2018.

SANTOS, Yalle Fernandes dos. **O ambulatório de Saúde Mental no contexto da Reforma Psiquiátrica em Natal/RN**. 168 f. Dissertação



(Mestrado em Psicologia, Sociedade e Qualidade de Vida) –
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

SILVA-JUNIOR, J.S.; FISHER, F.M. Sickness absence due to mental disorders and psychosocial stressors at work. **Rev Bras Epidemiol.**, v. 18, n. 4, p. 735-44, 2015.

SLAGTER, H. A.; LUTZ, A.; GREISCHAR, L. L.; FRANCIS, A. D.; NIEUWENHUIS, S.; DAVIS, J. M.; DAVIDSON, R. J. Mental training affects distribution of limited brain resources. **PLoS Biology**, v. 5, p. 1-8, 2007.

TROTTA, E. E. **Psicossomática reichiana e metodologia da orgonoterapia**. Rio de Janeiro: Avenida Central, 1993, 68p.

TROTTA, E. E. Psicossomática das cefaleias na abordagem da orgonoterapia. **Revista da Sociedade Wilhelm Reich**. Porto Alegre, v. 5, p. 32-46, 2002.



CAPÍTULO 5

USO ESTRATÉGICO DOS EVENTOS COMO FONTES DE INFORMAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ALAGOANAS: UMA PERSPECTIVA DA GESTÃO DO CONHECIMENTO⁵

Adélia Caroline Félix Alves
Andrew Beheregarai Finger

INTRODUÇÃO

A capacidade de compreender a relevância das informações e dos conhecimentos e utilizá-los como uma vantagem competitiva para dar sentido às mudanças do ambiente externo são características de organizações que se dedicam ao conhecimento, que se preparam para sustentar o crescimento, desenvolver e adaptar-se a ambientes dinâmicos, sendo capazes de aprender e de inovar constantemente. A partir do entendimento de que a informação compartilhada em uma organização é composta por diversas fontes e métodos de coleta, torna-se possível utilizá-la como um fator deci-

5 Este trabalho constitui-se como um recorte da pesquisa de dissertação de mestrado intitulada “Gestão do Conhecimento: Uso estratégico dos eventos como Fontes de Informação”, disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/13341>



sivo para tomar decisões, para estabelecer relações interpessoais, para alcançar objetivos, para criar novas ideias, novos padrões, novos produtos ou serviços, enfim, para criar conhecimento.

Ao gerenciar as informações e os conhecimentos, as organizações devem identificar quais são as suas fontes de informação, sejam elas internas ou externas. Conhecer as fontes de informação é primordial para que as organizações possam gerenciar suas informações e seus conhecimentos de forma adequada e eficiente. Uma vez identificadas, para que as fontes de informação possam ser utilizadas de forma estratégica para gerar conhecimento, é necessário reconhecer sua relevância e estabelecer políticas em torno do seu papel (Rodrigues; Blattmann, 2014).

Todavia, faz-se necessário reconhecer que as fontes de informação não são apenas aquelas que estão disseminadas em suportes convencionais. Dessa forma, os eventos, compreendidos a partir do conceito de que são um acontecimento planejado pelas organizações, conforme destaca Cesca (2008), configuram-se como um canal utilizado para comunicar determinados assuntos, para públicos definidos e com fins pretendidos. Nessa perspectiva, torna-se imprescindível compreender o contexto no qual os eventos operam no ambiente organizacional e quais são as suas potencialidades como fontes de informação, tendo em vista sua capacidade de gerar, fornecer e transferir informações.



DISCUSSÃO TEÓRICA

Na Ciência da Informação (CI), no tocante ao contexto organização, a partir do entendimento acerca da relevância da informação e do conhecimento e da compreensão de que a eficiência dos processos organizacionais está diretamente relacionada com o uso estratégico desses recursos, surgiram estudos, inicialmente, sobre a Gestão da Informação (GI) e, posteriormente, sobre a Gestão do Conhecimento (GC) (Saeger; Pinho Neto, 2020).

Para Araújo (2014), a GI desponta como solução para a redução do excesso de informações e para o reconhecimento das informações que realmente são necessárias para as organizações. Conforme o autor, “[...] não bastava gerir os recursos informacionais, era preciso também gerir o conhecimento, criando as condições propícias para transformá-lo em informação” (Araújo, 2014, p. 64). Para Davenport (2002, p. 173), o gerenciamento de informações pode ser compreendido como “um conjunto estruturado de atividades que incluem o modo como as empresas obtêm, distribuem e usam a informação e o conhecimento”.

No tocante às organizações, Davenport e Prusak (1998) afirmam que a GC inclui a identificação das potencialidades da organização, a geração de novos conhecimentos para garantir vantagem competitiva e o acesso amplo às informações organizacionais. Além disso, tem como objetivo alcançar o



conhecimento no momento certo, com as pessoas certas, ajudando os indivíduos a transformarem informação em ação.

A organização do conhecimento possui informações e conhecimentos que a tornam bem-informada e capaz de percepção e discernimento. Suas ações baseiam-se numa compreensão correta de seu ambiente e de suas necessidades, e são alavancadas pelas fontes de informação disponíveis e pela competência de seus membros (Choo, 2003, p. 31).

Partindo do pressuposto de Nonaka e Takeuchi (1997), de que a criação do conhecimento organizacional se dá por meio da interação entre conhecimento tácito e explícito, compreende-se, portanto, que esses conhecimentos se complementam e a criação do conhecimento se dá por meio de processos de interação. Para os autores, “[...] uma organização não pode criar conhecimento sozinha” (Nonaka; Takeuchi, 1997, p. 82), por isso, torna-se imprescindível às organizações mobilizar o conhecimento tácito criado e acumulado em nível individual e ampliá-lo organizacionalmente.

Para Dutra e Barbosa (2020, p. 109), se “[...] por um lado, é difícil selecionar, dentre a crescente multiplicidade de fontes de informação existentes, aquelas que contêm, de fato, o que se necessita”, os autores refletem que “[...] por outro lado, a farta disponibilidade de informações não assegura, em si, que elas sejam efetivamente valiosas para seus usuários”. Dessa



forma, uma importante alternativa é identificar a origem das informações obtidas, efetuando um mapeamento dos principais meios utilizados pela informação para chegar ao ambiente organizacional e aos seus públicos.

Ponjuán Dante (2004) esclarece que fontes de informação são quaisquer objetos e/ou indivíduos que geram, contenham, forneçam ou transfiram informações. Dessa forma, Araújo e Fachin (2016, p. 82) explanam acerca da importância de se “[...] reconhecer que as fontes de informações não são apenas aquelas que estão disseminadas em suportes convencionais”.

Para Choo (2003), o indivíduo escolhe a informação ao perceber que existe uma relação significativa entre o conteúdo da mensagem e a tarefa que ele tem em mãos. Essa relação é, portanto, percebida e determinada pelo indivíduo com base em seu conhecimento e sua rede de referências, assim como o conteúdo e a forma da mensagem. De maneira semelhante, os eventos são baseados na capacidade de vincular os indivíduos e a organização, possibilitando o compartilhamento de informações, a geração de ideias e a criação de conhecimento.

Dessa forma, se utilizados no contexto da gestão estratégica da informação, os eventos podem assumir, como fontes de informação, um importante papel na geração do conhecimento organizacional. . No tocante às organizações, de acordo com Yanes (2014, p. 11), “[...] os eventos comunicam a seu público-alvo aquilo que tem de moderno e inovador, relançam bens e serviços, promovem pessoas e organizações”. Na conjuntura das



organizações, faz-se possível visualizar a competência dos eventos, como fontes de informação, de desempenhar um papel relevante na geração do conhecimento organizacional, tendo em vista que possibilitam o compartilhamento de informações e fomentam a criação de novos conhecimentos.

MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo emprega, em sua abordagem metodológica, o enfoque qualitativo, é descritiva e seus dados são analisados indutivamente, constitui-se, ainda, como descritivo-exploratória. Trata-se de um estudo acerca do papel desempenhado pelos eventos em organizações públicas e privadas do estado de Alagoas, correspondendo ao principal objetivo de analisar como os eventos podem ser utilizados estrategicamente na Gestão do Conhecimento das organizações, a fim de possibilitar a criação de conhecimento organizacional. Através de um estudo de casos múltiplos, busca entender fenômenos indissociáveis do seu contexto e em contextos organizacionais diferentes.

A pesquisa delinea seu desenvolvimento, tendo em vista sua caracterização, nas etapas da seguinte forma: a) Etapa 1: Mapeamento das organizações e escolha das organizações que compõem a amostra desta pesquisa; b) Etapa 2: Entrevistas semiestruturadas com os representantes das organizações; c) Etapa 3: Descrição e análise do conteúdo; d) Etapa 4: Conclusões e propostas de estudos acerca do objeto.



Na etapa inicial, a pesquisa delimitou-se às organizações localizadas no estado de Alagoas, tendo em vista as especificidades regionais, bem como a importância de se observar os fenômenos na realidade onde eles acontecem, fato que restringe regionalmente a investigação. Ademais, para abarcar mais de um setor da sociedade, a pesquisa envolve organizações que fazem parte do primeiro setor, ou seja, do setor público que atua na esfera municipal, estadual ou federal; e do setor privado, cuja atividade econômica é de caráter particular.

Por conseguinte, inseridas nos setores descritos acima, foram selecionadas as organizações consideradas relevantes em seus âmbitos de atuação, ou seja, que desempenham funções popularmente conhecidas em suas esferas de atuação. À vista disso, como critério posterior de seleção, buscou-se organizações que possuem em seus organogramas setores ou departamentos responsáveis diretamente pela realização de eventos, tais como diretorias ou coordenações de eventos e/ou assessorias de cerimonial.

As organizações foram selecionadas prezando, ainda, pelo critério de visibilidade na realização de eventos no estado de Alagoas, bem como no município de Maceió, a partir da divulgação promovida pelas próprias organizações, pelas mídias externas e pela visibilidade no mercado de eventos de Alagoas. Foram definidas as seguintes organizações:

- a) Governo do estado de Alagoas



Maior órgão do Poder Público Executivo no âmbito estadual, com a realização de eventos nos municípios, tanto para os públicos externos, quanto para os públicos internos. É uma instituição pública, cujo prédio sede está localizado na cidade de Maceió e é denominado Palácio República dos Palmares. O atual governador é Paulo Suruagy do Amaral Dantas, eleito indiretamente pela Assembleia Legislativa, em 2022, e posteriormente, no mesmo ano, reeleito através de eleições diretas.

A Administração Direta é composta por trinta e um órgãos, entre eles, o Gabinete Civil, responsável pela coordenação do sistema de relações institucionais e pela interação social, cuja estrutura organizacional integra a Coordenação de Cerimonial. O setor de Cerimonial é responsável pelo planejamento, pela organização e pela execução dos eventos organizacionais realizados pelo Governo do Estado.

Em resposta ao convite, a Secretária-Chefe do Gabinete Civil do estado de Alagoas, indicou como representante para participar da pesquisa, o Coordenador de Cerimonial, Mateus Gomes Alves, que autorizou a divulgação de sua identidade. O entrevistado possui graduação em Relações Públicas e especialização em Gestão Estratégica em Relações Públicas. Integra a organização há 10 anos não consecutivos, pertencendo a outros setores, encontra-se no cargo atual desde 2022.



b) Câmara Municipal de Maceió

Órgão do Poder Público Legislativo no âmbito municipal, da capital do Estado, com potencialidade de envolver em seus eventos públicos de todo o estado, tanto externos, quanto internos. É composta por vinte e cinco vereadores eleitos nas condições e termos da Legislação vigente, com sede no Palácio Mário Guimarães.

Através de suas funções legislativas, a Câmara exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos Atos do Executivo e pratica atos de Administração interna. No tocante à administração interna, chefiada pela Superintendência e que diz respeito à organização, à regulamentação do seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares, o organograma apresenta em sua estrutura a Diretoria de Comunicação, à qual pertence a Coordenação de Cerimonial, responsável pelo cumprimento das regras protocolares em eventos realizados pela Casa. O Cerimonial segue, portanto, as determinações do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Em resposta ao convite, a indicação proposta pela Superintendência da Câmara Municipal de Maceió foi a Assessora de Cerimonial e Eventos, Liliana de Oliveira Cabral Sarmento, que autorizou a divulgação de sua identidade. A entrevistada possui graduação em Publicidade e Propaganda e integra a organização há 11 anos consecutivos.



c) Sebrae Alagoas

Entidade privada sem fins lucrativos de renome nacional, cuja ação impacta a realização de eventos em todo o estado com os mais diversos públicos. Constitui-se como Serviço Social Autônomo e exerce um papel de apoio ao poder público, embora não seja vinculado à administração pública, mantendo sua natureza de entidade privada.

Ademais, o Sebrae Alagoas foi criado para prestar atendimento, apoiar e fomentar a criação, a ampliação e a modernização de micro e pequenas empresas no Estado. De acordo com a Resolução CDE Nº012/2018, a estrutura é composta pelo Conselho Deliberativo Estadual (CDE), órgão colegiado de direção superior; pela Diretoria Executiva, responsável pela gestão executiva e técnica; e pelo Conselho Fiscal, órgão de assessoramento para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

A estrutura de operação da Diretoria Executiva é constituída pelo Gabinete, Assessoria e Ouvidoria, além das Unidades de Negócios e de Soluções, das Unidades de Suporte e Gestão – da qual faz parte a Unidade de Marketing e Comunicação –, e das Unidades Regionais.

Em resposta ao convite, a Gerência da Unidade de Marketing e Comunicação, que é responsável pela realização de eventos na organização, indicou como representante para participar da pesquisa, Adalberto Lopes de Souza, Gerente adjunto de Marketing e Comunicação, que autorizou a divulgação de sua identidade. O entrevistado possui graduação em Relações Públicas



e Pós-Graduação em Gestão e Liderança. Integra a instituição há 5 anos, mesmo período em que ocupa o cargo mencionado.

d) Centro Universitário Cesmac

Instituição de ensino superior privada, que se configura como uma das maiores em seu ramo de atuação, que realiza periodicamente eventos de pequeno, médio e grande porte em Alagoas, possibilitando um alcance de diversos públicos no Estado. A Fundação Educacional Jayme de Altavila (Fejal), pessoa jurídica de direito privado, foi criada em 1971 e, de acordo com o Estatuto do Centro Universitário Cesmac (2012), é a mantenedora da IES, a qual é subordinada jurídica e financeiramente. O Cesmac se caracteriza como uma entidade sem fins lucrativos, possuindo um conselho que forma a Assembleia Geral fiscalizadora e é velada pelo Ministério Público em suas ações.

A IES está distribuída em quatro campi localizados em Maceió e nas faculdades Cesmac Agreste, localizada no município de Arapiraca, e Cesmac Sertão, localizada no município de Palmeira dos Índios. Sua estrutura administrativa é composta pela Assembleia Geral, pela Diretoria da FEJAL, pela Presidência e pelas Diretorias Administrativa, Financeira, Jurídica e de Gestão e Planejamento, da qual faz parte o setor de Marketing, responsável pela realização dos eventos da organização.

Em resposta ao convite, a Diretoria da IES indicou como representante para participar da pesquisa, Águida Maria da Veiga Feitosa, Gestora de Marketing, que autorizou a divulgação de sua identidade. A entrevistada é bacharela em Turismo, tem



especialização em Gestão de Recursos Humanos, mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente na área de Turismo, Espaço e Desenvolvimento e, atualmente, é doutoranda em Linguística. Faz parte do quadro da instituição há 15 anos e há 7 anos ocupa o cargo em que está atualmente.

Foram observados, a partir da classificação dos tipos de eventos e dos resultados obtidos nas entrevistas, quais são os principais eventos presentes nas organizações e como cada um desses eventos pode atuar nos processos de criação do conhecimento organizacional. Para os fins pretendidos, foram realizadas entrevistas semiestruturadas. A análise dos dados se iniciou com a estruturação e organização dos dados e a posterior transcrição do material.

Como técnica para análise de dados utiliza-se a análise de conteúdo, que consiste em três etapas: a) pré-análise, que equivale à visão geral do material coletado; b) exploração do material, compreendida como a fase de organização, de categorização e de construção de operações de codificação; e c) tratamento dos resultados, que se trata de captar os conteúdos integrados a todo material coletado (Bardin, 1977).

ANÁLISE, RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para melhor compreensão e análise dos dados, as questões do roteiro da entrevista foram divididas em categorias, as quais são: a) Necessidade de informação; b) Fontes de informação;



c) Organização e uso da informação; d) Compartilhamento da informação; e) Criação de novos conhecimentos; e f) Armazenagem e recuperação da informação.

Necessidade de informação

O primeiro foco da análise consiste na necessidade de informações, as quais embasam e fomentam a realização de eventos nas organizações. Dessa forma, focado no processo de busca por informação para a realização dos eventos nas organizações, questionou-se a partir de quais informações o processo de planejamento de um evento é iniciado.

Observou-se que o caminho para a realização de um evento se inicia a partir de uma demanda, proposição e/ou requisição dos gestores hierárquicos, também baseado nas solicitações dos públicos específicos de cada organização, seja da sociedade, nos casos das entidades públicas; dos colaboradores, da demanda de mercado, como é o caso do Centro Universitário Cesmac; e/ou dos próprios clientes atendidos, conforme ocorre com o Sebrae Alagoas. Os fluxogramas dos eventos seguem a sequência: a) captação da demanda/proposição/requisição; b) desenvolvimento do planejamento; e c) realização do evento.

As necessidades de informação são identificadas através de sua origem, ou seja, de seus demandantes, que são os gestores hierárquicos, da sociedade e/ou dos clientes/usuários da organização. A necessidade de realização de um evento é avaliada em consonância aos objetivos e ao planejamento de metas



das organizações e é de responsabilidade dos gestores e dos responsáveis pelos setores que realizam os eventos. No tocante à coleta de informações, notou-se que os mecanismos utilizados para coleta de informações são reuniões, elaboração de checklists e compartilhamento de informações através de plataformas virtuais (e-mails e/ou aplicativos de mensagens).

Quadro 7 - Resumo da Categoria Necessidade de Informação

Identificação das necessidades	As demandas emergem, prioritariamente, dos gestores hierárquicos e dos públicos usuários, ou seja, da sociedade e/ou dos clientes/usuários da organização.
Avaliação das necessidades	- A necessidade é avaliada em consonância aos objetivos e ao planejamento de metas das organizações; - A avaliação é de responsabilidade dos gestores e dos responsáveis pelos setores que realizam os eventos.
Suportes para coleta de informação	Os mecanismos utilizados para coleta de informações são reuniões, elaboração de <i>checklists</i> e compartilhamento de informações através de plataformas virtuais (<i>e-mails</i> e/ou aplicativos de mensagens).

Fonte: Elaborado pela autora (2023)



Fontes de informação

Pautada no objetivo específico que busca analisar de que forma os eventos podem atuar como fontes de informação para as organizações, a presente categoria apresenta e analisa as respostas fornecidas pelos entrevistados neste tocante. Dessa forma, os entrevistados foram questionados acerca de quais

fontes são utilizadas para aquisição das informações necessárias para realização dos seus eventos.

Constatou-se que são utilizados como fontes de consulta: a) membros da organização / colegas de trabalho; b) documentos disponibilizados internamente; c) clientes da organização; d) organizações parceiras; e) pesquisas realizadas na internet; e f) legislações específicas. Observou-se, portanto, a relevância nas informações fornecidas pelos membros da própria organização. Ademais, os documentos publicados internamente se apresentam como fontes confiáveis para consulta, assim como os clientes da organização, responsáveis pela proposição ou solicitação dos eventos. Observou-se, também, a menção de organizações parceiras, destacando a importância do compartilhamento de informações entre organizações. Os entrevistados mencionam, ainda, as pesquisas na internet e as legislações específicas das organizações como fontes de informação relevantes para a realização de eventos.

Acerca da percepção dos entrevistados sobre o papel dos eventos como fontes de informação, os eventos foram identificados como um canal de comunicação com os públicos; como fontes de informação primária das organizações; como plataforma de compartilhamento de informações e conhecimentos; e como atividade educativa e capacitadora para os públicos.



Quadro 8 - Resumo da Categoria Fontes de Informação

Natureza das fontes de informação	Principais fontes utilizadas para aquisição da informação foram: • Membros da organização / Colegas de trabalho; • Documentos disponibilizados internamente; • Clientes da organização; • Organizações parceiras; • Pesquisas na internet; • Legislações específicas.
Evento como fontes de informação	• Canal de comunicação com os públicos; • Fontes de informação primária das organizações; • Plataforma de compartilhamento de informações e conhecimentos; • Atividade educativa e capacitadora para os públicos.

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

**Organização e uso da informação**

Dando prosseguimento, os entrevistados foram questionados acerca da organização e do uso da informação no processo de realização dos eventos nas organizações. Sobre a Organização e Uso da Informação, constatou-se, a partir dos relatos dos entrevistados, que as informações pertinentes aos eventos são organizadas através de plataformas digitais, de aplicativos de mensagens, da confecção de roteiros e scripts e de reuniões para seleção das informações.

Quadro 9 – Organização e uso das informações na realização de eventos

Organização da informação	• Plataformas digitais; • Aplicativos de mensagens; • Confecção de roteiros e <i>scripts</i>; • Seleção das informações.
Uso estratégico da informação	• Adaptação das tipologias; • Adequação do formato ao público; • Definição do conteúdo alinhado com os objetivos da organização.

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Após esses procedimentos, as informações são utilizadas para a melhor adaptação das tipologias dos eventos, para a adequação do formato ao público e para a definição do conteúdo alinhado com os objetivos da organização. Sobre as tipologias de eventos mais aderidas pelas organizações, listam-se: inaugurações; solenidades de posse; entregas de equipamentos; visitas; reuniões; audiências públicas; sessões solenes; seminários; simpósios; palestras; feiras; congressos; workshops; aulas inaugurais; e eventos culturais.

**Compartilhamento da informação**

Decerto, após compreender como se dão os processos de organização e uso das informações para a realização de eventos nas organizações pesquisadas e ainda focada no objetivo de averiguar a função que os eventos exercem nos processos de criação e conversão do conhecimento, a presente categoria se

dedicou a compreender como o processo de compartilhamento de informações por meio dos eventos é executado.

Os entrevistados destacaram o papel dos eventos como facilitador desse processo, tendo em vista que podem atuar na disseminação de informação, tendo em vista: a possibilidade de domínio do discurso por meio dos eventos; o ambiente propício para o compartilhamento de informações estratégicas; e o direcionamento das informações para o público do evento. Os eventos podem, ainda, atuar no compartilhamento de informações através da abertura para o diálogo com os públicos, da possibilidade de aprendizagem em mão-dupla e da inclusão dos públicos internos como propagadores, em que pese o fato de que os eventos, em relação ao público-alvo, possibilitam aproximação com o público, a realização de ações de comunicação dirigida e a escolha dos públicos envolvidos de acordo com as especificidades do evento.

Dentre as tipologias que mais possibilitam um ambiente facilitador para o compartilhamento de informações, foram citadas: feiras; entregas de equipamentos; visitas; inaugurações; audiências públicas; palestras; capacitações; seminários; simpósios; reuniões de trabalho e workshops. Acerca das dificuldades encontradas nesse compartilhamento, os entrevistados pontuaram a possibilidade de gerar desinformação e a prudência quanto ao momento adequado para veiculação de informações.



Quadro 10 - Resumo da Categoria Compartilhamento de Informações

Disseminação	• Possibilidade de domínio do discurso; • Ambiente propício para o compartilhamento de informações estratégicas; • Direcionamento das informações para o público do evento.
Compartilhamento	• Abertura para o diálogo com os públicos; • Possibilidade de aprendizagem em mão-dupla; • Inclusão dos públicos internos como propagadores.
Públicos-alvo	• Aproximação com o público; • Realização de ações de comunicação dirigida; • Escolha dos públicos envolvidos de acordo com as especificidades do evento.
Principais tipologias	• Feiras; entregas de equipamentos; visitas; inaugurações; audiências públicas; palestras; capacitações; seminários; simpósios; reuniões de trabalho; <i>workshops</i>.
Dificuldades	• Possibilidade de gerar desinformação; • Prudência quanto ao momento adequado para veiculação de informações.

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

**Criação de novos conhecimentos**

Esta categoria, que encerra a investigação acerca do objetivo de averiguar a função que os eventos desempenham nos processos de criação e conversão do conhecimento organizacional e contribui diretamente para o objetivo geral desta pesquisa, questiona sobre a criação de novos conhecimentos a partir da realização de eventos.

Quando questionados se a partir da realização dos eventos surgem novos produtos e/ou serviços e quais são os resultados atingidos pela organização, os entrevistados destacaram o papel estratégico dos eventos para que as organizações atinjam mais efetivamente suas metas através do aprendizado que deixam como legado. De fato, os eventos demonstraram se caracterizar como ambientes propícios para a criação do conhecimento organizacional, tendo em vista que, conforme coletado nas entrevistas, eles proporcionam acesso a informações e conhecimentos, favorecem a realização de momentos de aprendizagem cíclicos, possibilitam a troca de conhecimentos e geram novos conhecimentos em forma de produtos e/ou serviços.

É possível observar que os modos de conversão do conhecimento, conceituados por Nonaka e Takeuchi (1997), são percebidos por meio dos depoimentos dos entrevistados e visualizados por meio das exemplificações dos eventos realizados pelas organizações, conforme a Figura 8.



Figura 8 - Espiral do Conhecimento para os eventos

Fonte: Elaborado pela autora (2023) com base em Nonaka e Takeuchi (1997).



Observa-se o modo de socialização, proveniente do compartilhamento de informações e de conhecimentos para os públicos, por meio de ambientes de interação proporcionados pelos eventos. É possível identificar o modo de externalização, a partir da concepção de novos produtos e/ou serviços a partir do diálogo coletivo, bem como a confecção de relatórios, vídeos e publicações sobre o conteúdo dos eventos. O modo de combinação está presente nos relacionamentos interorganizacionais, na produção de novos produtos, sistemas e/ou serviços, bem como na troca de conhecimentos novos e já existentes entre os públicos envolvidos. E, por fim, visualiza-se o modo de internalização, a partir

do alinhamento das informações adquiridas e da aprendizagem praticada na vivência dos eventos.

Armazenagem e recuperação da informação

Por fim, a última categoria trata acerca da armazenagem e da recuperação das informações oriundas dos eventos, objetivando, portanto, investigar acerca das atribuições assumidas pelos eventos no contexto da Gestão do Conhecimento. A armazenagem e a recuperação da informação são processos fundamentais para a posterior organização e acesso à informação.

A categoria explicitou a preocupação das organizações com esses processos no que diz respeito às informações e aos conhecimentos compartilhados através dos eventos. Como plataformas de armazenamento, são utilizados: sites e redes sociais oficiais das organizações; bancos de dados e sistemas internos; documentos oficiais publicados; e publicações de materiais em suportes físicos. A recuperação ocorre por meio de acesso restrito do público interno às informações de planejamento; do acesso público irrestrito a informações compartilhadas na realização dos eventos; de sistemas e plataformas virtuais com backup; e através da possibilidade de acesso via solicitação/requerimento.



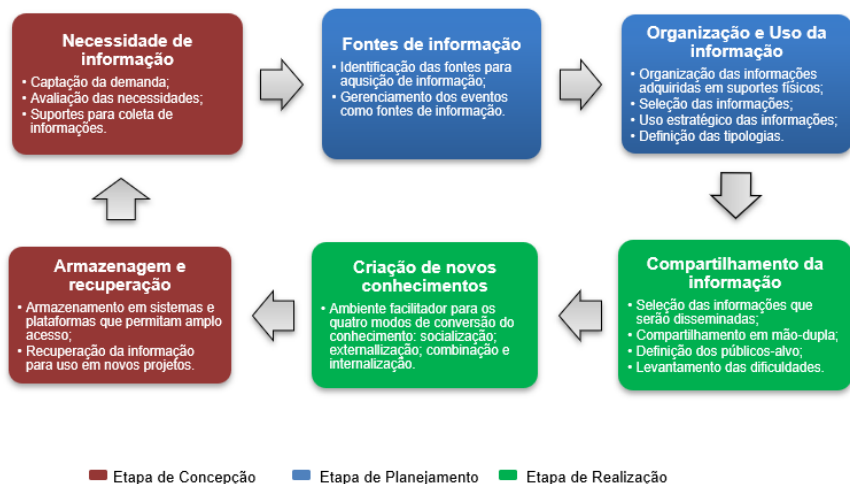
CONSIDERAÇÕES DA PESQUISA

Diante do exposto, como contribuições, a pesquisa identificou a importância de compreensão, por parte das organizações

entrevistadas, de que um entendimento amplo e especializado acerca dos processos de Gestão do Conhecimento possibilitaria um olhar ainda mais estratégico para os eventos, potencializando-os e identificando-os, de fato, como uma fonte de informação relevante para a criação de novos conhecimentos organizacionais. Foi perceptível, durante a coleta de dados, a importância dada pelos entrevistados para os eventos realizados pelas organizações. Os representantes de cada organização reforçaram a relevância, o desempenho e o papel estratégico que os eventos possuem, o que fica evidente ao se observar o elevado patamar hierárquico que os setores que realizam evento ocupam dentro das organizações entrevistadas.

Verificou-se que, a partir da categorização estabelecida e citada acima, baseada em fluxos de Gestão da Informação e em processos de Gestão do Conhecimento, que é possível traçar um caminho para que a realização dos eventos organizacionais atinja sua função mais estratégica e possibilitem às organizações atuarem como organizações do conhecimento. Para tal, focando nos contributos da presente pesquisa, a qual possui lacunas para investigações futuras, sugere-se, como método para estruturação dos eventos organizacionais, a partir da compreensão de sua atuação como fontes de informação para a criação do conhecimento, a figura 8.



Figura 9 - Etapas para realização de eventos orientados para o conhecimento

Fonte: Elaborado pela autora (2023) com base em Nonaka e Takeuchi (1997).

De certo, faz-se importante destacar que cada organização apresenta suas características no tocante à realização de eventos, as quais influenciam nos resultados alcançados. No tocante à necessidade de informação, observa-se que, nas organizações públicas, as demandas são mais centralizadas nos gestores hierárquicos, cabendo a eles a principal tomada de decisão. No que se refere às organizações privadas, é possível observar que há uma descentralização no processo decisório, envolvendo mais membros internos no processo de avaliação das necessidades.

No que diz respeito aos eventos como fontes de informação, visualiza-se uma intenção mais evidente em alcançar o público

externo das organizações, principalmente no setor público, que demonstrou uma maior preocupação com a opinião daqueles que não compõem a organização e da sociedade em geral. Nas organizações privadas se observou uma atenção mais notável dada ao aprendizado e à capacitação dos membros das organizações, utilizando os eventos como fontes de informação primárias.

A importância no delineamento assertivo dos tipos de eventos fica evidente quando se analisa a disseminação de informações e a criação e compartilhamento de conhecimentos, quanto mais as organizações orientam seus eventos para o diálogo, promovem a criação de ambientes de aprendizagem e fomentam o networking, mais próximas estão de proporcionar a criação de conhecimentos e de obter resultados com a criação de novos produtos e/ou serviços. Esse posicionamento fica mais perceptível nas organizações privadas, que determinam mais efetivamente as tipologias de seus eventos e visualizam na prática os tipos mais propícios à criação de conhecimento, obtendo resultados mais tangíveis.

É possível identificar os modos de socialização, de externalização, de combinação e de internalização em diversas etapas descritas pelos entrevistados no que se refere aos eventos concebidos por suas respectivas organizações. Principalmente envolvendo a conversão do conhecimento tácito, tendo em vista que os conhecimentos transmitidos desde a ideia inicial do evento às informações compartilhadas durante a sua realização eram intangíveis aos públicos até a sua explicitação.



Todavia, observa-se que o produto final, na prática das organizações, apresenta resultados moderados no tocante à geração de novos conhecimentos organizacionais. Enxerga-se o potencial inerente nos casos citados, bem como a disposição e a compreensão dos entrevistados em entregar, através dos eventos, os resultados mais efetivos para as organizações. Visualiza-se, portanto, que a produtividade máxima dos eventos não é atingida em sua completude, abstendo-se, conforme fora possível analisar, de alcançar uma efetiva geração de conhecimentos para as organizações.

Em suma, os eventos se apresentaram como uma ferramenta importante para os públicos da organização, assumindo um relevante papel de fonte de informação e possibilitando, em dados momentos, um ambiente propício para a geração de conhecimento organizacional. Não obstante, o presente estudo múltiplo se limita à amostragem de quatro organizações, abrindo alternativas futuras para estudos ampliados e investigações em outras organizações com contextos similares e/ou antagônicos, a fim de estabelecer um recorte comparativo.

Conclui-se, portanto, esta investigação fomentando a realização de pesquisas futuras acerca do diálogo entre os conceitos de GC, fontes de informação e eventos. Propõe-se um estudo mais aprofundado acerca de quais tipos de eventos podem possibilitar mais assertivamente a criação do conhecimento organizacional; de como a GC pode atuar na prática organizacional incluindo a realização de eventos em seus processos; sobre a relevância da ampliação



das categorizações de fontes de informação incluindo os eventos; além de investigações mais abrangentes, incluindo outra gama de organizações, a fim de estabelecer estudos comparativos, levando em consideração suas especificidades.

Destarte, conclui-se a presente pesquisa sem encerrar o cerne de sua investigação, uma vez que o assunto não fora esgotado neste trabalho e que há lacunas de conhecimento que poderão ser preenchidas em estudos subsequentes.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C. A. Á. Fundamentos da Ciência da Informação: correntes teóricas e o conceito de informação. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 57-79, jan./jun. 2014. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pgc/article/view/19120/10827>>. Acesso em: 13 abr. 2022.

ARAUJO, N. C.; FACHIN, J. Evolução das fontes de informação. **BIBLOS**, v. 29, n. 1, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/5463>>. Acesso em: 5 ago. 2022.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.

CESCA, C. G. G. **Organização de eventos**: manual para planejamento e execução. São Paulo: Grupo Editorial Summus, 2008.

CHOO, C. W. **A organização do conhecimento**: Como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões. São Paulo: SENAC, 2003.

DAVENPORT, T. H. **Ecologia da informação**. São Paulo: Futura, 2002.



DAVENPORT, T. H.; PRUSAK, L. **Conhecimento Empresarial**: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

DUTRA, F. G. de C.; BARBOSA, R. R. Modelos de etapas para a Gestão da Informação: uma revisão sistemática de literatura. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 26, n. 2, p. 106-131, maio/ago. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.19132/1808-5245262.106-131>>. Acesso em: 10 fev. 2022.

NONAKA, I.; TAKEUCHI, H. **Criação de conhecimento na empresa**: Como as empresas japonesas geram a dinâmica da inovação. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

PONJUÁN DANTE, G. **Gestión de información**: Dimensiones e implementación para el éxito organizacional. Rosário: Nuevo Parhadigma, 2004.

RODRIGUES, C.; BLATTMANN, U. Gestão da informação e a importância do uso de fontes de informação para geração de conhecimento. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 19, n. 3, p. 4-29, jul./set. 2014.

SAEGER, M. M. de M. T.; PINHO NETO, J. A. S. de. **Diretrizes para a implantação da Gestão da Informação e do conhecimento**: no orçamento participativo de João Pessoa. João Pessoa: Editora UFPB, 2020. Disponível em: <<http://www.editora.ufpb.br/sistema/press5/index.php/UFPB/catalog/book/181>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

YANES, A. F. **Cerimonial, protocolo e etiqueta em eventos**. São Paulo: Érica, 2014.



CAPÍTULO 6

MODELAGEM DE APLICATIVO PARA O MONITORAMENTO DINÂMICO DAS FROTAS DE TRANSPORTE COLETIVO EM MACEIÓ

Luiza Vitoria dos Santos Silva
Thalys Ramon da Silva Costa

INTRODUÇÃO

No contexto de crescente urbanização e demanda por sistemas de transporte público eficientes, a investigação da mobilidade urbana assume um papel central para o desenvolvimento sustentável das cidades. Em Maceió, a superlotação dos transportes coletivos representa um desafio significativo, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a eficácia do sistema de transporte. Esta pesquisa sobre a superlotação do transporte público em Maceió justifica-se pela necessidade premente de encontrar estratégias eficazes que atendam às demandas da população e promovam uma mobilidade mais sustentável e acessível.

Apesar das numerosas pesquisas realizadas na área da mobilidade urbana, existe uma lacuna específica em relação à aplicação de tecnologias emergentes para resolver a questão da superlotação em Maceió. Portanto, esta investigação busca



preencher essa lacuna ao explorar o potencial das tecnologias de informação para oferecer soluções inovadoras e eficazes para o transporte público na cidade.

A superlotação nos horários de pico não apenas compromete a eficiência do transporte público, mas também impacta negativamente a qualidade de vida dos passageiros. Diante desse desafio, o presente estudo adota uma abordagem metodológica abrangente, visando propor soluções que possam impactar positivamente o trânsito, o meio ambiente e a experiência dos cidadãos de forma inteligente e sustentável. Reconhecendo a urgência de inovações nesse campo, o foco é direcionado para o desenvolvimento de estratégias que não apenas aliviem a superlotação, mas também promovam uma mobilidade urbana mais eficiente e inclusiva em Maceió.

Além disso, é fundamental considerar que as soluções propostas devem ser viáveis e economicamente sustentáveis, levando em conta os recursos disponíveis e as necessidades específicas da cidade. Portanto, o estudo busca não apenas identificar os desafios enfrentados no transporte público de Maceió, mas também propor soluções realistas e factíveis que possam ser implementadas com sucesso no contexto local.

A pesquisa se concentra em analisar os desafios enfrentados pelo sistema de transporte público em Maceió, com ênfase na superlotação durante os horários de pico. Isso envolve uma análise detalhada das características demográficas, socioeconômicas e geográficas da cidade, bem como uma avaliação da infraestrutura



de transporte existente e suas limitações. O estudo propõe a modelagem de um aplicativo para monitoramento em tempo real da ocupação dos ônibus, fornecendo informações precisas aos passageiros. Essa abordagem busca capacitar os usuários do transporte público a tomarem decisões mais informadas sobre seus deslocamentos, contribuindo para reduzir a superlotação e melhorar a eficiência do sistema como um todo.

Outro objetivo deste estudo é incentivar a prática da carona solidária por meio do aplicativo desenvolvido, promovendo o compartilhamento de trajetos e a redução do número de veículos nas estradas. Isso não apenas contribuirá para aliviar a superlotação nos transportes públicos, mas também para diminuir o congestionamento e as emissões de poluentes no ambiente urbano.

Compreender a natureza dos desafios enfrentados no transporte público de Maceió é essencial para desenvolver estratégias eficazes. Isso requer uma análise detalhada dos padrões de demanda, das características demográficas da população e das limitações da infraestrutura existente. O uso de tecnologias de informação, como aplicativos de monitoramento em tempo real, oferece uma oportunidade única para abordar a superlotação nos transportes coletivos. Essas ferramentas permitem aos passageiros acessar informações atualizadas sobre a disponibilidade de ônibus e planejar seus deslocamentos de forma mais eficiente.

Além disso, a promoção da carona solidária por meio de aplicativos pode ajudar a reduzir a demanda por transporte



público nos horários de pico, proporcionando uma alternativa mais sustentável e econômica para os passageiros. Ao compartilhar trajetos e veículos, os passageiros podem não apenas reduzir os custos de transporte, mas também contribuir para a redução do tráfego e das emissões de poluentes na cidade.

Diante desses desafios, é fundamental buscar soluções inovadoras e eficazes para enfrentar a superlotação nos transportes coletivos de Maceió. Através da modelagem de um aplicativo para monitoramento em tempo real da ocupação dos ônibus, os passageiros podem ter acesso a informações precisas sobre a lotação dos veículos e planejar suas viagens de forma mais eficiente, dessa forma, o objetivo deste estudo é não apenas mitigar a superlotação nos transportes coletivos de Maceió, mas também promover uma mobilidade mais sustentável, acessível e eficiente para todos os cidadãos.

Ao desenvolver soluções inovadoras e colaborativas, esperamos contribuir para a construção de uma cidade mais inclusiva e conectada, onde todos tenham acesso a transporte público seguro, confiável e confortável. Ademais, serão apresentados detalhes sobre a metodologia utilizada na pesquisa, incluindo a revisão bibliográfica, coleta e análise de dados, e os resultados obtidos. A partir dessas informações, serão discutidas as implicações práticas e as recomendações para a implementação das soluções propostas, visando promover uma mobilidade mais eficiente e sustentável em Maceió. Em conclusão, este estudo representa uma contribuição significativa para o campo da



mobilidade urbana ao abordar um problema crítico enfrentado pelos moradores de Maceió.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O transporte público figura como um dos principais desafios enfrentados pelas administrações municipais, estaduais e governamentais em diversas partes do mundo. É parte integrante da crise urbana contemporânea e demanda soluções eficazes e em conformidade com as normas legais estabelecidas. A Constituição Federal de 1988, por exemplo, ressalta a importância da igualdade social e estabelece os princípios fundamentais dos direitos sociais, colocando a mobilidade urbana como uma questão central (Vasconcellos, 2012). O transporte público municipal, conforme definido no artigo 30, inciso V, tem sido objeto de atenção legislativa, com destaque para a Lei Federal 12.587/2012, que estabelece diretrizes para a política nacional de mobilidade urbana. Esta lei, após anos de tramitação no Congresso Nacional, reflete a indiferença política em relação aos desafios do transporte urbano.

Segundo Vasconcellos (2012), a liberdade de movimento em uma metrópole está intrinsecamente ligada aos meios de transporte disponíveis. No entanto, a população menos favorecida enfrenta condições precárias de transporte, especialmente nas áreas periféricas, dificultando o acesso a serviços essenciais como escolas e hospitais. Os problemas de mobilidade não se restringem



apenas à superlotação dos ônibus, mas também incluem a falta de infraestrutura adequada para idosos e pessoas com deficiências, além do aumento do tráfego de veículos, contribuindo para congestionamentos e impactando negativamente a eficiência do transporte público, conforme destacado por Glaeser (2011).

Os desafios enfrentados na mobilidade urbana são vastos e complexos, requerendo ação imediata por parte dos gestores públicos para garantir um sistema de transporte mais equitativo e sustentável. Jane Jacobs (2000) questiona os princípios do planejamento urbano moderno, apontando para o crescimento desordenado das cidades, a degradação dos centros urbanos e a hegemonia do transporte individual motorizado. O rápido crescimento urbano no Brasil tem contribuído para a formação de passivos na infraestrutura, evidenciando a falta de investimentos correspondentes no desenvolvimento urbano.

Para superar esses desafios, é crucial compatibilizar políticas de desenvolvimento urbano com o planejamento de sistemas de mobilidade, garantir financiamento adequado para infraestrutura de transporte público, implementar medidas para racionalizar o uso do transporte individual motorizado e mitigar suas externalidades negativas, além de lidar com questões como o envelhecimento da população e seus impactos na mobilidade. Em última análise, a mobilidade urbana não se resume apenas à capacidade de deslocamento, mas também à capacidade de promover a troca de bens, serviços e conhecimento entre os



cidadãos, ressaltando sua importância para o funcionamento eficaz das cidades.

Historicamente, os governos têm buscado soluções para os problemas de transporte urbano por meio de grandes investimentos na expansão da infraestrutura viária tradicional, focando predominantemente no uso de veículos motorizados individuais. No entanto, essa abordagem tem suas limitações, especialmente à medida que as cidades enfrentam o esgotamento do espaço físico e uma crescente demanda por alternativas de mobilidade. Conforme destacado por Renata Marèt, pesquisadora em engenharia da computação e sistemas digitais, o conceito de “cidade inteligente” vai além de ações isoladas e exige uma integração eficaz de todas as iniciativas, algo que ainda não é uma realidade nas cidades brasileiras.

Nesse contexto, os planos para soluções de transporte urbano inteligente são cada vez mais comuns, porém, sua eficácia só será plenamente percebida quando aplicados de forma integrada na construção de cidades verdadeiramente competentes em todos os aspectos (Estadão, 2016).

Segundo Paraense (2011), a harmonia no trânsito urbano baseia-se em três pilares fundamentais: a cidade, a rede de sensores e as pessoas. A cidade deve estar integrada em sua totalidade, compartilhando informações relevantes e adotando ações preventivas para reduzir o congestionamento de tráfego. A rede de sensores desempenha um papel crucial ao fornecer informações sobre rotas, regulamentação do tráfego e fluxo de



veículos. Por fim, as pessoas não devem ser vistas apenas como usuários anônimos, mas como clientes que desejam que suas necessidades sejam atendidas da melhor maneira possível.

A implementação efetiva de transformações na mobilidade urbana requer não apenas investimentos em tecnologia e infraestrutura, mas também o engajamento ativo e a colaboração dos cidadãos. Conforme ressaltado por José Roberto Bernasconi, presidente da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São Paulo, uma cidade inteligente só se torna uma realidade por meio do envolvimento de indivíduos inteligentes e civilizados. A tecnologia por si só não é suficiente para promover mudanças significativas; é necessário o “humanware”, ou seja, a interação entre as pessoas e a adoção de comportamentos conscientes e responsáveis (JCRS, 2016).

A reflexão sobre o modelo de mobilidade inteligente deve considerar todas as alternativas viáveis para a cidade, priorizando a sustentabilidade e o bem-estar coletivo. É essencial que as políticas de mobilidade sejam inclusivas e promovam a participação ativa dos cidadãos na busca por soluções que atendam às necessidades da população de forma equitativa e sustentável. O comprometimento dos cidadãos com um modelo de mobilidade mais eficiente e sustentável é fundamental para o sucesso de iniciativas voltadas para a construção de cidades inteligentes e conectadas.



METODOLOGIA

Este estudo empregou uma abordagem de pesquisa mista para investigar os desafios enfrentados no transporte público de Maceió. A seguir, detalharemos mais profundamente as ações desenvolvidas e os instrumentos utilizados para atingir os objetivos definidos.

- Abordagem de Pesquisa:

A pesquisa combinou métodos quantitativos e qualitativos para uma compreensão abrangente da superlotação nos transportes públicos de Maceió. Essa abordagem permitiu uma análise mais completa e uma interpretação mais ampla dos resultados obtidos.

- Métodos de Pesquisa:

Foram empregados métodos quantitativos e qualitativos, além de análise estatística e análise de conteúdo para examinar as questões relacionadas à superlotação nos transportes públicos. A combinação desses métodos permitiu uma triangulação dos dados, aumentando a validade e a confiabilidade dos resultados.

- Estratégias de Pesquisa:

A pesquisa envolveu a coleta de dados por meio de questionários estruturados para obter informações quantitativas e respostas abertas para explorar em profundidade as experiências e percepções dos participantes. Essa estratégia permitiu uma compreensão holística dos problemas enfrentados pelos usuários de transporte público em Maceió.



- Critérios de Escolha da Amostra:

A amostra foi selecionada aleatoriamente entre os usuários de transporte público em Maceió. Os critérios de inclusão foram idade igual ou superior a 18 anos e ser usuário frequente ou ocasional do transporte público na cidade. Essa abordagem garantiu a representatividade da amostra e a diversidade de perspectivas.

- Estratégias de Coleta de Dados:

Os dados foram coletados por meio de questionários estruturados, distribuídos presencialmente em locais estratégicos da cidade e disponibilizados online por meio do Google Forms. A escolha dessas estratégias permitiu alcançar uma ampla gama de participantes e garantir a diversidade da amostra.

- Estratégias de Análise

Os dados quantitativos foram analisados utilizando técnicas estatísticas descritivas para identificar padrões e tendências relacionadas à superlotação nos transportes públicos. Os dados qualitativos foram analisados por meio de análise de conteúdo, identificando temas e padrões emergentes nas respostas abertas. Essa abordagem integrada proporcionou uma compreensão mais profunda e abrangente dos resultados.

- Fundamentação Teórica

A fundamentação teórica desta pesquisa baseou-se em estudos prévios sobre mobilidade urbana, superlotação nos transportes públicos e políticas de transporte. Autores como



Vasconcellos (2012) e Jacobs (2000) forneceram visões importantes sobre os desafios enfrentados nas grandes cidades e as possíveis soluções para esses problemas. Essa base teórica orientou o desenvolvimento da pesquisa e a interpretação dos resultados.

Resultados da Pesquisa:

1. Dados Quantitativos:

- Faixa Etária dos Participantes:

Menor que 18 anos: 0%

18-25 anos: 41,3%

26-35 anos: 37%

36-55 anos: 21,7%

56 anos ou mais: 0%

- Frequência de Uso do Transporte Público em Maceió:

Diariamente: 67,4%

Semanalmente: 10,9%

Mensalmente: 15,2%

Nunca: 6,5%

- Gênero dos Participantes:

Feminino: 43,5%

Masculino: 56,5%

Outros: 0%



- Horários de Maior Demanda no Transporte Público:

06:30h às 08:30h: 58,7%

09:00h às 11:00h: 4,3%

14:00h às 16:00h: 6,5%

17:00h às 19:00h: 30,4%

- Enfrentamento da Superlotação nos Ônibus:

Sim: 93,5%

Não: 6,5%

2. Dados Qualitativos:

- Principais desafios relatados:

Superlotação, insegurança, demora para passar nos pontos de ônibus, excesso de pessoas, falta de disponibilidade de ônibus, trânsito lento, calor excessivo, risco de queda, dificuldades no alcance de apoios para se segurar, poucas opções de linhas de ônibus em alguns bairros, ônibus sucateados, preço desproporcional à qualidade e lotação dos coletivos.

- Fatores que influenciam a escolha do transporte público:

Necessidade, trabalho disponibilidade, economia financeira, horário de trabalho, proximidade da casa ao ponto de ônibus, faixa azul ou tarifa mais baixa, necessidade de chegar no horário ao destino, e limitações financeiras para outras opções de transporte.



- Frequência de deixar de usar o transporte público devido à superlotação:

A maioria dos participantes relatou ter deixado de usar o transporte público devido à superlotação, com frequências variadas, desde diariamente até algumas vezes por mês.

- Avaliação da situação atual da mobilidade urbana em Maceió:

A avaliação da situação atual da mobilidade urbana em maceió variou, com a maioria dos participantes dando notas intermediárias (3 e 4) em uma escala de 1 a 5, indicando um nível moderado de satisfação ou insatisfação.

- Sugestões para melhorar a situação:

Aumento da frota de ônibus, melhoria na qualidade dos ônibus, ampliação das linhas de ônibus, melhor planejamento de rotatividade, implementação de novos modais de transporte, como trem, metrô e vlt, utilização de tecnologia para monitoramento em tempo real das frotas, melhor divulgação dos horários e trajetos dos ônibus e melhoria na segurança e no conforto dos usuários.

RESULTADO DA PESQUISA

Os dados quantitativos obtidos por meio da pesquisa revelaram insights importantes sobre o perfil dos usuários de transporte público em Maceió. Observou-se que a faixa etária mais



representativa entre os participantes foi de 18 a 25 anos (41,3%), seguida pela faixa de 26 a 35 anos (37%). Esta distribuição etária sugere uma predominância de jovens e adultos jovens entre os usuários de transporte público na cidade.

Quanto à frequência de uso do transporte público, a maioria dos participantes (67,4%) afirmou utilizá-lo diariamente, o que demonstra sua relevância como meio de locomoção principal para grande parte da população. No entanto, é preocupante notar que 6,5% dos entrevistados afirmaram nunca utilizar o transporte público, o que indica uma possível insatisfação ou falta de adequação do serviço para algumas pessoas.

Em relação ao gênero dos participantes, houve uma ligeira predominância masculina, com 56,5% dos entrevistados sendo do sexo masculino e 43,5% do sexo feminino. Esta discrepância de gênero pode ser relevante ao considerar as diferentes percepções e necessidades de homens e mulheres em relação ao transporte público.

Os horários de maior demanda no transporte público foram identificados principalmente no período da manhã, das 06:30h às 08:30h, com 58,7% dos participantes indicando esse intervalo como o de maior movimento. Esse dado ressalta a importância de garantir uma oferta adequada de transporte público durante os horários de pico, a fim de atender à demanda da população.

Quanto ao enfrentamento da superlotação nos ônibus, a grande maioria dos participantes (93,5%) afirmou já ter enfrentado



esse problema durante seus deslocamentos. Esse dado reflete a realidade enfrentada pelos usuários do transporte público em Maceió e destaca a necessidade urgente de soluções para mitigar a superlotação e melhorar a qualidade do serviço.

Os dados qualitativos da pesquisa forneceram uma visão mais aprofundada dos principais desafios enfrentados pelos usuários de transporte público em Maceió. Entre os desafios relatados pelos participantes estão a superlotação, a insegurança, a demora nos pontos de ônibus, o excesso de pessoas nos veículos, a falta de disponibilidade de ônibus, o trânsito lento, o calor excessivo e o risco de queda, entre outros. Esses relatos destacam a diversidade e a gravidade dos problemas enfrentados pelos usuários do transporte público na cidade.

Além disso, os participantes foram questionados sobre os fatores que influenciam sua escolha de utilizar o transporte público em horários de alta demanda. As respostas indicaram que a necessidade de deslocamento, principalmente para o trabalho, é o principal fator motivador para a utilização do transporte público, seguido pela falta de transporte próprio e pela economia financeira em relação a outras opções de locomoção.

A frequência com que os participantes deixaram de usar o transporte público devido à superlotação também foi investigada. Verificou-se que uma proporção significativa dos participantes relatou ter deixado de utilizar o transporte público com frequência variada, o que evidencia o impacto negativo desse problema na decisão dos cidadãos em utilizar esse meio de transporte.



Avaliando a situação atual da mobilidade urbana em Maceió, os participantes atribuíram notas intermediárias (3 e 4) em uma escala de 1 a 5, indicando um nível moderado de satisfação ou insatisfação com o sistema de transporte público. Isso sugere que há espaço para melhorias e intervenções para tornar o transporte público mais eficiente e satisfatório para a população.

As sugestões dos participantes para melhorar a situação do transporte público incluem o aumento da frota de ônibus, melhoria na qualidade dos veículos, ampliação das linhas de ônibus, melhor planejamento de rotatividade e implementação de novos modais de transporte, como trem, metrô e VLT. Essas sugestões estão alinhadas com as necessidades e demandas identificadas pelos próprios usuários do transporte público, indicando que há um consenso sobre as principais áreas de melhoria necessárias.

A discussão dos resultados obtidos na pesquisa revela insights importantes sobre a situação atual da mobilidade urbana em Maceió e as percepções dos usuários de transporte público sobre os desafios enfrentados no dia a dia. Os dados quantitativos e qualitativos fornecem uma visão abrangente das principais questões e preocupações dos cidadãos em relação ao transporte público na cidade.

É evidente que a superlotação é um dos principais problemas enfrentados pelos usuários de transporte público em Maceió, conforme indicado pela grande maioria dos participantes que relataram já ter enfrentado esse problema. A superlotação não apenas torna os deslocamentos desconfortáveis, mas também



representa um risco à segurança dos passageiros, especialmente em meio à pandemia de COVID-19, onde o distanciamento social é fundamental para evitar a propagação do vírus.

Outros desafios mencionados pelos participantes, como insegurança, demora nos pontos de ônibus e falta de disponibilidade de veículos, também são questões críticas que afetam a qualidade e a eficiência do transporte público em Maceió. Esses problemas não apenas impactam a experiência dos usuários, mas também podem influenciar negativamente a escolha de utilizar o transporte público em vez de opções individuais de locomoção, como carros particulares ou aplicativos de transporte.

As sugestões dos participantes para melhorar a situação do transporte público refletem a necessidade de investimentos em infraestrutura, frota e planejamento urbano. Aumentar o número de ônibus, melhorar a qualidade dos veículos, ampliar as linhas de ônibus e implementar novos modais de transporte são medidas que podem contribuir significativamente para a melhoria da mobilidade urbana e a satisfação dos usuários.

É importante ressaltar que as soluções para os problemas de transporte público em Maceió devem ser abordadas de maneira integrada e envolver a participação ativa de governos, órgãos reguladores, empresas de transporte e sociedade civil. Além disso, é fundamental considerar as questões de equidade e acessibilidade para garantir que todas as camadas da população tenham acesso a um transporte público seguro, eficiente e de qualidade.



Embora esta pesquisa forneça insights valiosos, é importante reconhecer suas limitações. O tamanho da amostra pode não ser representativo de toda a população de usuários de transporte público em Maceió, e os resultados podem ser influenciados por viés de seleção e auto-relato. Além disso, a pesquisa se concentrou principalmente nas percepções e experiências dos usuários, sem considerar a perspectiva dos gestores de transporte público ou outras partes interessadas.

Em suma, os resultados desta pesquisa destacam a importância de abordar os desafios enfrentados pelo transporte público em Maceió e a necessidade de implementar medidas eficazes para melhorar a mobilidade urbana na cidade. Ao compreender as preocupações e necessidades dos usuários, os formuladores de políticas e os planejadores urbanos podem tomar decisões mais informadas e direcionadas para promover um sistema de transporte público mais inclusivo, eficiente e sustentável.



CONCLUSÃO

Na conclusão, os resultados encontrados nesta pesquisa fornecem insights significativos sobre os desafios enfrentados pelos usuários de transporte público em Maceió e as possíveis soluções para melhorar a mobilidade urbana na cidade. Os dados coletados revelam que a superlotação, a insegurança e a demora nos pontos de ônibus são preocupações prevalentes entre os usuários.

Nossos achados indicam que, para enfrentar esses desafios, é crucial que sejam implementadas medidas eficazes que levem em consideração as necessidades e preocupações dos usuários. A colaboração entre as autoridades locais, empresas de transporte e a comunidade é essencial para desenvolver soluções sustentáveis e acessíveis.

Além disso, esta pesquisa destaca a importância de considerar as perspectivas dos usuários ao planejar e implementar políticas e melhorias no transporte público. Ao ouvir as vozes da comunidade, é possível criar sistemas mais inclusivos e eficientes que atendam às necessidades de todos os cidadãos.

Embora este estudo forneça uma visão abrangente da situação atual da mobilidade urbana em Maceió, reconhecemos que existem limitações, como o tamanho da amostra e possíveis vieses de auto-relato. Portanto, sugere-se que futuras pesquisas explorem essas questões em maior profundidade e considerem uma gama mais ampla de perspectivas.

Em suma, os resultados desta pesquisa destacam a importância de priorizar as necessidades dos usuários de transporte público ao buscar melhorias na mobilidade urbana. Ao colaborar e ouvir as comunidades locais, podemos desenvolver soluções mais eficazes e inclusivas que contribuam para cidades mais sustentáveis e acessíveis.



AGRADECIMENTOS

Expressamos nossa profunda gratidão a Deus por Sua constante presença e orientação ao longo desta jornada. Aos nossos professores, Ana Carolina, Nadja, Ana Lydia, Ricardo Santa Rita e a todos os outros que generosamente compartilharam seu conhecimento, tempo e paciência conosco. Suas lições moldaram nossos pensamentos e nos prepararam para os desafios que enfrentamos.

Às nossas famílias, aos pais de Luiza, Salma Lúcia dos Santos Silva e José Cícero de Oliveira Silva, sua irmã Sara dos Santos Silva e o seu cunhado Wagner Pimentel dos Santos Costa, bem como aos pais de Thalys, Gildo Miranda da Costa e sua mãe Liege da Silva Santos Costa, e sua esposa Elaine Carla da Costa, por seu apoio inabalável, incentivo constante e amor incondicional. Sem vocês, esta jornada teria sido muito mais árdua.

Aos nossos amigos e a todos os outros que estiveram ao nosso lado, seja para comemorar as vitórias ou para oferecer um ombro amigo nos momentos difíceis.

E a todas as outras pessoas que, de alguma forma, contribuíram para nosso crescimento pessoal e acadêmico, nossos sinceros agradecimentos por suas presenças e influências em nossas vidas.



REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS. **Mobilidade nas cidades vai exigir atenção de eleitos em outubro.** Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.ntu.org.br/novo/NoticiaCompleta.aspx?idNoticia=1033&idArea=10&idSegundoNivel=106>. Acesso em: 02 mar. 2024.

BRASIL. [LEI Nº 12.587 de 2012]. **Política Nacional de Mobilidade Urbana.** [S. l.]: Planalto, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12587.htm. Acesso em: 02 mar. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Política Nacional de Mobilidade Urbana, lei 12.587/12 pretende estimular transporte coletivo público nas cidades. **Jornal do Senado**, [S. l.], 2012. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/motos/legislacao-efiscalizacao/politica-nacional-de-mobilidade-urbana-pnmu-do-governo-federal-lei-12-587-12-pretende-estimular-transporte-coletivo-publico-nas-cidades.aspx>. Acesso em: 02 mar. 2024.

CHEDE, C. T. **Tecnologia para transporte inteligente.** IBM, 7 fev. 2011. Disponível em: https://www.ibm.com/developerworks/community/blogs/ctaurion/entry/tecnologia_para_transporte_inteligente?lang=en. Acesso em: 02 mar. 2024.

CIDADE inteligente depende de total integração. **Estadão**, [S. l.], 7 mar. 2016. Inovação para o crescimento. Disponível em: <http://patrocinados.estadao.com.br/foruminfraestrutura/2016/03/07/cidadeinteligente-depende-de-total-integracao/>. Acesso em: 02 mar. 2024.

DUARTE, F.; SÁNCHEZ, K.; LIBARDI, R. **Introdução a Mobilidade Urbana.** 1. ed. Curitiba: Juruá editora, 2008.



HARRISON, C.; DONNELLY, I. A. A Theory of Smart Cities. In: PROCEEDINGS OF THE 55TH ANNUAL MEETING OF THE ISSS, 2011, Hull, UK., v. 55, n. 1, p. 1-15, 2011.

JACOBS, J. **Morte e vida de grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PARAENSE, A. L. **A Harmonia Triádica das Soluções de Mobilidade Urbana para Cidades Inteligentes**. 2011. Disponível em: <http://cidadesinteligentes.blogspot.com.br/2011/01/mobilidade-urbana-ecidades.html>. Acesso em: 02 mar. 2024.



CAPÍTULO 7

DA PAISAGEM AO ESTUDO DO ESPAÇO URBANO: REPENSANDO A CIDADE EM SALA DE AULA

Valéria Santana da Silva
Ana Carolina Beltrão Peixoto

INTRODUÇÃO

A urbanização acelerada e a constante evolução da tecnologia digital estão moldando o futuro das sociedades em todo o mundo. Neste sentido, como afirma Librelon (2019, p. 27) “o conceito de *Smart City* (SC) em português, Cidades Inteligentes, surge como uma alternativa contemporânea de resposta aos problemas enfrentados pela gestão pública na busca de cidades tecnológicas, humanas e sustentáveis”. Desse modo, esse conceito tem se destacado como uma abordagem inovadora para enfrentar os desafios e melhorar a qualidade de vida nas áreas urbanas e rurais.

Assim, nota-se a importância de procurar compreender as relações no espaço geográfico a partir do lugar, pois como destaca Serpa (2021, p. 66) “o lugar é sempre processual e articula diferentes espaços de conceituação [...]”. O estudo sobre cidades inteligentes na sala de aula não apenas acompanha essa tendência global, mas



também desempenha um papel crítico na formação dos cidadãos do futuro, preparando-os para entender, adaptar e contribuir para as complexas dinâmicas das cidades.

Este artigo explora a importância do estudo das cidades inteligentes em ambiente educacional, destacando como a educação pode capacitar os estudantes a se tornarem participantes ativos na construção de um futuro urbano mais eficiente, sustentável e inclusivo. Ao abordar as conexões entre sala de aula e o desenvolvimento de cidades inteligentes, este artigo destaca a relevância desse tópico para o currículo educacional e para a formação de cidadãos engajados e preparados para os desafios de um mundo cada vez mais urbanizado e tecnologicamente avançado.

Em última análise, o estudo da transformação da cidade pela perspectiva da paisagem é um convite para explorar a dinâmica complexa entre a sociedade e seu entorno construído. A paisagem urbana, como um registro visual e sensorial, é um reflexo das aspirações, desafios e conquistas de uma comunidade ao longo do tempo. À medida que as cidades continuam a evoluir, a compreensão dessa interação vital entre a cidade e sua paisagem oferece insights valiosos para planejadores urbanos, arquitetos e residentes, orientando o desenvolvimento sustentável e promovendo uma convivência harmoniosa entre a natureza e a urbanidade.



DISCUSSÃO TEÓRICA

Inicialmente para explorar a intersecção entre cidades inteligentes e a discussão em sala de aula, é crucial compreender o que exatamente significa uma “*Smart City*”. Como discute Morozov e Francesca, podemos considerar uma cidade inteligente ao ser utilizada tecnologias e dados para melhorar a qualidade de vida da população, como também busca inserir eficiência e sustentabilidade em diversos setores do dia a dia (transporte, energia, segurança etc.), dessa maneira o planejamento urbano inovador e o envolvimento dos cidadãos são algumas das características-chave das cidades inteligentes.

“smart” se refere a qualquer tecnologia avançada a ser implementada em cidades com o objetivo de otimizar o uso de seus recursos, produzir novas riquezas, mudar o comportamento dos usuários ou prometer novos tipos de ganho no que se refere, por exemplo, à flexibilidade, segurança e sustentabilidade – ganhos que decorrem essencialmente do ciclo de retroalimentação inerente à implementação e ao uso de dispositivos inteligentes providos de conectividade, sensores e / ou telas [...]. (Morozov; Francesca, 2019, p. 20-21).

Ao tratar da aquisição de saberes, a educação básica desempenha um papel vital na formação de cidadãos conscientes e engajados. À medida que as cidades evoluem, a paisagem é transformada e moldada de acordo com as necessidades diárias



do homem, por isso é essencial que as escolas incluam em seus currículos o estudo do contexto urbano no sentido de formação de cidades inteligentes, aproximando esta temática para o cotidiano dos estudantes.

Isso permitirá que os alunos compreendam a dinâmica das cidades, sua interconectividade e os desafios que enfrentam. Além disso, a educação pode incentivar os jovens a se envolverem em questões urbanas e a contribuir para o desenvolvimento de soluções inovadoras. Assim, a educação permite desenvolver o pensamento crítico, que envolve a análise, avaliação e questionamento de informações, ou seja, os estudantes aprendem a não aceitar informações de forma passiva, mas a investigar, comparar, contrastar e tirar conclusões com base em evidências.

[...] se as escolas devem cumprir um papel importante em promover a igualdade social, elas precisam considerar seriamente a base de conhecimento do currículo, mesmo quando isso parecer ir contra as demandas dos alunos (e às vezes de seus pais). As escolas devem perguntar: “Este currículo é poderoso?”. Para crianças de lares desfavorecidos, a participação ativa na escola pode ser a única oportunidade de adquirirem conhecimento poderoso e serem capazes de caminhar, ao menos intelectualmente, para além de suas circunstâncias locais e particulares. Não há nenhuma utilidade para os alunos em se construir um currículo em torno da sua experiência, para que este currículo possa ser



validado e, como resultado, deixá-los sempre na mesma condição. (Oliveira, 2013, p. 150 *apud* Young, 2007, p. 1297).

A paisagem urbana é mais do que uma simples expressão visual; é uma manifestação da interação entre a natureza e a intervenção humana. À medida que uma cidade se desenvolve, a paisagem reflete não apenas as escolhas arquitetônicas, mas também as aspirações culturais e as necessidades socioeconômicas da comunidade. Edifícios modernos podem se erguer ao lado de estruturas históricas, e parques urbanos podem coexistir com arranha-céus imponentes, criando um mosaico que conta a história da cidade ao longo do tempo.

A transformação da cidade através da paisagem é muitas vezes impulsionada por processos de urbanização e desenvolvimento. De acordo com Carlos (2007, p. 15) “Nesta direção, o ato de “planejar” revela, como fundamento, o habitante entendido como usuário de serviços e, esta condição de usuário (de bens de consumo coletivo) redefiniria o conteúdo da “cidadania” a ser conquistada como caminho para a realização do “direito à cidade” “. À medida que a população cresce e as demandas da sociedade evoluem, a cidade se adapta, expandindo suas fronteiras e redefinindo seus espaços. Isso pode resultar na revitalização de áreas anteriormente negligenciadas, na criação de novos centros de atividades ou na preservação cuidadosa de locais de valor histórico.



De acordo com Moreira (2021, p. 41) “cada tempo se distingue de outro pela forma do seu espaço. Na verdade, cada tempo é a sua forma de espaço”. A dinâmica de transformação do espaço urbano é um fenômeno complexo e contínuo que reflete as constantes mudanças sociais, econômicas, culturais e tecnológicas nas sociedades modernas. O espaço urbano é um palco onde diferentes forças interagem, moldando a paisagem e influenciando a qualidade de vida dos seus habitantes.

Uma das principais forças impulsionadoras da transformação do espaço urbano é o crescimento populacional. O aumento da população em áreas urbanas demanda mais infraestrutura, habitação, transporte e serviços. Esse crescimento muitas vezes resulta na expansão horizontal das cidades, levando à urbanização de áreas anteriormente consideradas rurais. Nesse sentido, a implementação e desenvolvimento de uma cidade inteligente requer a participação ativa e eficaz do governo, desse modo como afirma Félix Júnior (2020, p. 130- 131):

Em resumo, governança inteligente é a forma de atuação do governo com a participação da sociedade e o uso da tecnologia, de maneira a promover a participação do cidadão, parcerias público-privadas, transparência por meio da prestação de contas, redução de custos, interação entre as esferas do poder, esforços de governo direcionados e inovação no serviço público com vistas à sua maior qualidade.



Por isso, o conceito de Cidades Inteligentes não se limita apenas à tecnologia. Questões como inclusão social, participação cidadã e sustentabilidade também desempenham um papel fundamental. Os alunos podem explorar como as soluções inteligentes podem ser projetadas para promover uma comunidade mais justa e sustentável, incentivando a tomada de decisões informada e a participação ativa dos cidadãos na construção do ambiente urbano.

As inovações tecnológicas também exercem um impacto significativo na configuração do espaço urbano. Poll (2005, p. 21) destaca que:

[...] se a mudança significa fazer as coisas de maneira diferente, a inovação representa o tipo mais especializado de mudança: uma idéia nova aplicada para criar ou melhorar um produto, processo ou serviço.



A proliferação de tecnologias de informação e comunicação altera a forma como as pessoas interagem, trabalham e se deslocam na cidade. A ascensão de cidades inteligentes, que utilizam dados e tecnologias para melhorar a eficiência dos serviços urbanos, é um exemplo claro dessa transformação.

Para Loureiro e Gregori (2013) outro fator importante é a consciência ambiental e a busca por soluções sustentáveis. Muitas cidades estão passando por processos de renovação para se tornarem mais verdes e resilientes, incorporando áreas verdes, promovendo a mobilidade sustentável e adotando práticas

ambientalmente responsáveis. Com isso, a educação desempenha um papel fundamental na construção de uma base sólida para o desenvolvimento humano, moldando o pensamento crítico, as habilidades cognitivas e os valores éticos. Nesse contexto, a mudança começa, antes de tudo, em sala de aula.

Nesse contexto, a BNCC afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. (Brasil, 2018, p. 14).

A cultura e a identidade também são elementos que contribuem para a dinâmica de transformação do espaço urbano. A preservação do patrimônio histórico, o estímulo à diversidade cultural e a promoção de espaços públicos que promovam a convivência social são aspectos fundamentais nesse contexto.



Ao abordar o tema das Cidades Inteligentes em sala de aula, os educadores têm a oportunidade de inspirar uma geração a pensar criticamente sobre o futuro das cidades e seu papel na construção de comunidades inovadoras. Este é um convite para explorar não apenas as tecnologias emergentes, mas também os princípios éticos e sociais que devem orientar o desenvolvimento das cidades do século XXI. Ao fazê-lo, os alunos não apenas se tornam espectadores do futuro, mas também agentes ativos na criação de cidades inteligentes e sustentáveis.

A gestão pública desempenha um papel fundamental na determinação da qualidade de vida da população em qualquer sociedade. É um componente vital para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, equitativa e transparente, a fim de atender às necessidades essenciais da comunidade. Uma gestão pública eficaz é alicerçada em princípios de responsabilidade, participação cidadã, e foco no bem-estar coletivo.

Um dos pilares mais evidentes da importância da gestão pública para a qualidade de vida é a alocação eficiente dos recursos. Governos são responsáveis por gerir orçamentos complexos, decidindo como distribuir fundos para serviços essenciais como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura e assistência social. Quando esses recursos são gerenciados de forma eficaz, a população se beneficia de serviços públicos de qualidade, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

Em síntese, a dinâmica de transformação do espaço urbano é um processo multifacetado, impulsionado por uma interação



complexa de forças sociais, econômicas, tecnológicas e culturais. Compreender e gerenciar essa dinâmica é essencial para o planejamento urbano sustentável e para a criação de cidades mais inclusivas, resilientes e adaptáveis às necessidades em constante evolução da sociedade.

MATERIAIS E MÉTODOS

O método de pesquisa adotado neste estudo é exclusivamente bibliográfico, baseado na análise crítica de uma ampla gama de fontes acadêmicas. A seleção criteriosa de obras permite explorar diferentes pontos de vista, teorias e abordagens metodológicas utilizadas por estudiosos renomados no campo do estudo da gestão pública e nas didáticas de ensino em sala de aula. Com isso, a compilação e interpretação desses dados bibliográficos proporcionam uma visão panorâmica das transformações na paisagem urbana ao longo do tempo

Nesse sentido, analisando as definições propostas por diferentes autores, bem como o contexto atual de transformações no espaço urbano através do processo de transformação da paisagem, buscou-se compreender a influência do conceito de Cidades Inteligentes na vida em sociedade e no desenvolvimento das aulas de Geografia. Desta maneira, tendo em vista que o objetivo da pesquisa consiste na realização de um estudo com a finalidade de contribuir na ampliação do conhecimento sobre a inserção da temática em sala de aula, o método de abordagem



deste trabalho caracteriza-se como qualitativo, a natureza é básica e os fins da pesquisa são exploratórias.

CONSIDERAÇÕES DA PESQUISA

Primeiramente, a gestão pública é o cerne das políticas que impactam diretamente a vida dos cidadãos. Ao trazer essa discussão para as salas de aula, os alunos têm a oportunidade de compreender como as decisões administrativas e políticas afetam suas próprias vidas, além de entender o funcionamento do Estado e suas atribuições. Além disso, discutir gestão pública em sala de aula também oferece uma compreensão mais ampla e contextualizada dos problemas enfrentados pelo país e pelo mundo. Isso permite que os estudantes sejam agentes de mudança, capazes de propor soluções inovadoras e eficientes para os desafios socioeconômicos, ambientais e políticos.

Em um mundo cada vez mais urbanizado e tecnológico, o estudo de cidades inteligentes em sala de aula se torna fundamental. Ele não apenas prepara os alunos para compreenderem e enfrentarem os desafios urbanos do futuro, mas também os capacita a serem cidadãos ativos, contribuindo para o desenvolvimento de comunidades inteligentes, sustentáveis e inclusivas. Ao adotar uma abordagem interdisciplinar e prática, a educação pode desempenhar um papel crucial na construção de um futuro urbano mais brilhante e eficiente.



Portanto, a educação é um pilar essencial para o desenvolvimento do conhecimento crítico, capacitando as pessoas a questionar, analisar, entender e contribuir de maneira significativa para suas comunidades e sociedades. O conhecimento crítico é uma ferramenta poderosa para abordar os desafios e oportunidades complexos do mundo atual, essa abordagem promove o senso crítico dos estudantes, capacitando-os a avaliar de maneira mais informada as ações dos governantes e a participar ativamente do processo democrático. Ao compreenderem os desafios e as complexidades da gestão pública, os alunos se tornam cidadãos mais engajados e conscientes de seu papel na sociedade.

Em suma, discutir gestão pública em sala de aula não apenas enriquece o conhecimento dos alunos sobre o funcionamento do Estado e suas políticas, mas também os prepara para serem cidadãos mais conscientes, críticos e engajados, capazes de contribuir positivamente para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versao_final_site.pdf. Acesso em: 04 jan. 2024.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O espaço urbano: novos escritos sobre a cidade**. São Paulo: FFLCH, 2007.

FÉLIX JÚNIOR, Luiz Antônio *et al.* Governança pública nas cidades inteligentes: revisão teórica sobre seus principais elementos. In: Brito,

Rodrigo Lino de; FLEXA, Raquel Gonçalves Coimbra. **Caminhos da governança pública**. Brasília: Revista do serviço público, 2020, p. 7-438. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/issue/view/271/269>. Acesso em: 12 dez. 2023.

LIBRELON, Diogo. **Políticas públicas para cidades inteligentes: o caso da cidade de Florianópolis**. Dissertação (mestrado em Tecnologias da Informação e Comunicação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.o.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/215224/PTIC0072-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 set. 2023.

LOUREIRO, Mônica Michelotti; DE GREGORI, Isabel Christine Silva De Gregori. Como construir cidades sustentáveis? **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 8, p. 458-469, 2013. Disponível em: <https://dle.rae.es/v%C3%A1lido>. Acesso em: 10 jan. 2024.

MOREIRA, Ruy. **Pensar e ser em geografia: ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2021.

MOROZOV, Evgeny; Bria, Francesca. **A cidade inteligente – Tecnologias urbanas e democracia**. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

OLIVEIRA, Terezinha et al. Escola, conhecimento e formação de pessoas: considerações históricas. **Políticas Educativas**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 145-160, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Poled/article/view/45662>. Acesso em: 29 set. 2023.

POLL, Suzana Helena Margot Maciel. **Inovação tecnológica para as organizações**. 2005. monografia (conclusão do curso de bacharelado em administração de empresa) - faculdade de ciências sociais aplicadas de Brasília, 2005. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/723/2/20001066.pdf>. Acesso em: 04. jan. 2024.

SERPA, Angelo. **Por uma geografia dos espaços vividos: geografia e fenomenologia**. São Paulo: 2021.



CAPÍTULO 8

A LEI 14.133/2021 COMO INSTRUMENTO DE INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

João Nunes Alves
Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto

INTRODUÇÃO

O principal objetivo da administração pública é suprir as necessidades do todo coletivo de tal forma que os interesses públicos sejam mais importantes que os privados. Nesse sentido, o Brasil valoriza o desenvolvimento de medidas para que o setor público utilize a economia de forma inteligente para capacitar na prestação de serviços. Dessa forma, os gestores e controladores devem estar cientes de que devem enfrentar uma realidade diferente quando executam tarefas públicas em relação ao setor privado, uma vez que, todos os serviços prestados a administração pública são submetidos ao processo licitatório.

Segundo Carvalho Filho (2015), a licitação é um procedimento administrativo no qual, os órgãos da administração pública e aqueles que estão sob seu controle, escolhem a melhor proposta dentre aquelas oferecidas por diversos interessados com dois objetivos – ou contratar ou obter o melhor trabalho



técnico, artístico ou científico, considerando vários critérios, sendo um dos mais importantes a moralidade administrativa. Pela sua natureza jurídica, a licitação estrutura-se como um procedimento administrativo com objetivo seletivo, por meio da coleta de documentos. O início parte da publicação com edital, conforme exigido pela administração pública regulamentado constitucionalmente nº art. 37, XXI, para que na execução dos contratos de construção, serviços, compras e entregas, os concorrentes participem do processo em igualdade de condições, desde que cumpram as condições e requisitos estabelecidos no desempenho das funções.

O referido texto da Constituição merece destaque e análise, pois confere ao legislador autoridade direta no procedimento licitatório para regular as suas regras o que garante que nenhuma instituição ou órgão seja privilegiado. Apesar disso, a celeridade do processo licitatório não foi estabelecida e por isso foi criada a Lei nº 14.133/2021 com regras gerais para aumentar a flexibilidade dos processos de licitação e contratação das Administrações Públicas diretas, fundações e autarquias dos entes da federação.

Contudo, o estudo parte da seguinte questão: qual a importância da licitação para a administração pública? Com base nesta questão, o objetivo deste trabalho foi definido como compreender a nova lei de licitação e suas contribuições da administração pública. Especificamente, foram estabelecidos: Entender as relações entre a administração pública e o processo de licitação; discutir sobre as inovações na Lei nº 14. 133/ 2021 e



depreender consequências jurídicas da probidade administrativa ao agente público no processo de licitação.

Portanto, o objetivo do estudo foi aumentar as informações sobre a funcionalidade e correta aplicação dos contratos em serviços ancorados no direito administrativo. Além disso, conseguimos compreender que o gestor possui um elemento auxiliar amparado pela função administrativa da legislação comprometida com os princípios da administração pública. A pesquisa se constitui como bibliográfica, pois levanta materiais objetivando “colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto” (Marconi; Lakatos, 2011, p. 44) e como qualitativa para poder aprofundar a compreensão de uma organização (Gerhardt; Silveira 2009), consistindo em entender a União com a sua aplicabilidade da LRF.

A pesquisa centrou-se na lei nº 14.133/2021 que surgiu com o objetivo de promover a flexibilização das relações entre fornecedores e prestadores de serviços na administração pública. Para tanto, organizamos uma discussão preliminar sobre as doutrinas do direito administrativo conforme a Constituição Federal, mais especificamente, o artigo 37 do Capítulo VII “Administração Pública” que trata dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.



A RELAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PROCESSO DE LICITAÇÃO

A administração pública lida com variáveis complexas para produzir bens e serviços para a população, exigindo responsabilidade de todos os elementos envolvidos. Estes têm em conta os órgãos administrativos descritos no artigo 4.º do Decreto nº 200/67, compreendendo a Administração Direta, com os serviços integrados à Presidência da República e Ministérios e a Administração Indireta, com as autarquias, empresas e fundações públicas e as sociedades de economia mista (Brasil, 1967).

No Estado Democrático de Direito do nosso país, os princípios da Administração Pública brasileira são trazidos no Capítulo VII da Constituição Federal de 1988 para garantir um modelo de governança eficaz. Nesse sentido, o caput do artigo 37 inicia dando instruções, levando em consideração os princípios da legalidade, da personalidade, da moralidade, da publicidade e da efetividade. O princípio da legalidade é considerado a base da administração pública. Carvalho Filho (2008) entende-o como um princípio em que o alcance da lei deve sobrepor-se aos desejos pessoais. Portanto, a oferta deve ocorrer apenas dentro dos limites permitidos por lei.

Já o da personalidade faz com que a administração pública busque uma atuação neutra e sem interesses. Consiste em prevenir preferências ou características pessoais no processo licitatório para que este não seja baseado nas características pessoais do licitante



(Justen Filho, 2014). Portanto, por meio de uma correção com a legalidade, a administração pública deve prezar pela imparcialidade e neutralidade na condução das licitações. A questão da moralidade é entendida como a busca pela conformidade com os padrões éticos. No caso das aquisições da Administração Pública devem ser avaliadas as atividades honestas e transparentes (Mello, 2014). A moralidade da administração pública deve, portanto, estar presente em todas as atividades de licitação, pois é muito importante para a prática das atividades administrativas.

O objetivo do princípio da publicidade é garantir a transparência das ações públicas para demonstrar a necessidade de ações administrativas neste processo. Rosa (2020) acrescenta que este princípio permite o acesso e o controle público durante o processo de desenvolvimento. Por fim, há o princípio da efetividade que, segundo Mello (2014), representa a proteção de interesses entre as partes envolvidas, em um acordo que preza pela lealdade e pela boa-fé, para que o que foi combinado seja cumprido na licitação.

Nesse viés, o inciso XXI do artigo 37 traz os procedimentos de licitação para compras e realização de contratos da administração pública com condições asseguradas de igualdade de condições e de pagamento claramente definidas, além do atendimento de qualificações técnicas e econômicas garantidoras do cumprimento das obrigações (Brasil, 1988). No entanto, a Carta Magna do nosso país não contém claramente os procedimentos regulamentares necessários para a licitação.



Para tanto, em 21 de junho de 1993, foi aprovada a Lei Federal nº 8.666 que estabelece normas para procedimentos de licitações administrativas públicas e para a celebração de contratos em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal. Nesse sentido, o 1º artigo define que “Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Brasil, 1993). Este princípio confirma a obrigação imposta pela CF para as licitações e contratações, descrevendo no mesmo artigo a sua subordinação a unidades administrativas diretas e indiretas, incluindo “os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista” (Brasil, 1993).

Apesar desse processo necessário da administração pública, o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 dispõe que o objetivo da licitação é assegurar benefícios, tendo em conta a relação da melhor proposta no quadro de princípios constitucionais e administrativos devidamente concebidos. Para tal, é necessário celebrar contratos de serviços com entidades privadas para satisfazer uma determinada procura pública. O processo licitatório é feito por oferta, por aviso ou por convite. Nele devem estar contidos as condições e os padrões que as partes envolvidas devem aderir. Conforme artigo 41 da Lei nº 8.666/93 deve ser apresentada em sua notificação os critérios de avaliação conforme inciso V da mesma lei. Tais decisões aplicam-se à administração e



aos fornecedores que deverão cumprir os requisitos e enviar os documentos necessários.

Modalidades de licitação

O artigo 22 da Lei nº 8.666/93 define cinco modalidades de licitação: concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão. Todas essas regras estão definidas no artigo desta lei. No parágrafo 1º do artigo é definido que: “Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto” (Brasil, 1993). Esta modalidade é geralmente utilizada nos casos em que são necessários contratos financeiros maiores, bem como em licitações internacionais e contratos de concessão. Já a tomada de preços é definida no parágrafo seguinte como:

[...] a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Brasil, 1993, p. xx).

É um dos meios mais utilizados, em que é preciso realizar contratações de valor econômico médio. O convite se diferencia dos demais porque em vez do edital utilizado nos demais formulários, é utilizado um meio denominado carta-convite. No parágrafo 4º do artigo 22 da referida lei, a modalidade de concurso



tem sua ênfase na seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, pelos quais são pagas remunerações ou concedidos prêmios aos melhores trabalhos. Vale ressaltar que não há limite claro para tais valores na lei para esta modalidade. A última forma mencionada no artigo da lei é o leilão. Este procedimento distingue-se no parágrafo 5º da referida lei pelo fato de todos os interessados estarem abertos à aquisição de bens com oferta publicamente conhecida, em que a transferência se realiza através da preparação da oferta mais adequada.

Além dos procedimentos mencionados acima, o processo licitatório permite que a administração utilize outras modalidades. Uma delas é a consulta, que é permitida para que órgãos reguladores como ANATEL, ANEEL, ANP, ANVS e ANS possam celebrar contratos e aquisições de acordo com a Lei nº 9.986/2000. A outra, regulamentada à margem da Lei de Licitações é o leilão regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, que acrescenta ao regulamento vigente a possibilidade pela qual as entidades da associação podem adquirir bens e serviços comuns independentemente do acordado. Dessa forma, o processo se caracteriza como uma opção mais inteligente, menos burocrática e mais eficiente seja de forma presencial ou eletrônica.



A LEI Nº 14.133/2021 E OS SEUS AVANÇOS PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novas regras para a administração pública da União, Estados, Distrito Federal e

Municípios a partir de 1º de abril de 2023, aprimorando os critérios de licitação levando em conta as melhores tecnologias, preços, desempenho financeiro e oferta contratual, com preço mais baixo e maior desconto. A regra não se aplica aos contratos celebrados por empresas estatais, empresas de economia mista e suas subsidiárias – aos quais se aplica a Lei nº 13.303/2016.

Contudo, é importante destacar o artigo 11 que tem como objetivos norteadores assegurar as propostas mais vantajosas, assim como tratamento igual aos licitantes, incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável e evitar contratações com preços acima dos praticados pelo mercado (Brasil, 2021). Portanto, os princípios administrativos e licitatórios legitimam a forma real como as pessoas eleitas democraticamente trabalham. Para tanto, cabe aos órgãos responsáveis realizar fiscalizações, recomendações e ações judiciais nos casos em que a violação dos princípios seja clara e inequívoca à luz da doutrina e da jurisprudência, ou pelo menos nos casos em que haja divergência razoável sobre a matéria.

Os princípios da oferta mudaram conforme previsão positiva, pois o artigo 5º da NLLCA reconhece os princípios jurídicos estabelecidos pelo artigo 3º da Lei nº 8.666/93, independentemente de o reconhecimento estar ou não baseado em jurisprudência específica, permanece válido nos seguintes termos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (Brasil, 2021, Art. 5º).

Como resultado, a nova lei de contratos públicos estabelece princípios de controle importantes e, ao mesmo tempo, limita o número de participantes do setor público e privado que desejam fornecer bens e serviços a uma instituição estatal. Além desses princípios, o artigo 47 estabeleceu princípios de padronização e parcelamento na solicitação de serviços, acrescentando critérios para melhores descontos, técnicas, conteúdos e melhores retornos financeiros.

Vale ressaltar que a lei confirmou o fortalecimento da transparência como diretriz para todo o processo licitatório no artigo 17 estabelecendo a preferência pelo formato eletrônico, mas, se ocorrer presencialmente, a cerimônia pública de abertura do concurso deverá ser gravada em material audiovisual. A ferramenta eletrônica permite, além da publicação escrita dos contratos celebrados pelo município, o acompanhamento das empreitadas através do sistema informático com possibilidades de divulgação



estão descritas nos artigos 174 e 175. Além de agregar os princípios norteadores do processo licitatório, o artigo 17 traça as etapas sequenciais a serem seguidas e resultados iguais com critérios iguais, considerando a seguinte classificação: "I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; e VII - de homologação (Brasil, 2021) e com critérios de desempate, levando em consideração novas propostas, histórico de desempenhos na execução dos contratos, das políticas de equidade e de empresas nacionais estabelecidas no Brasil e que participem do desenvolvimento da tecnologia nacional. Apesar disso, a lei também permite outros meios de contratação que serão vistos a seguir.



Meios alternativos para as contratações públicas

A legislação brasileira define cenários específicos em que a licitação não pode ser executada e alguns desses aspectos são acrescentados pela Lei nº 14.133/2021 aos cenários em que uma contratação direta não é exigível e tendo a licitação dispensável.

No caso da contratação direta, segundo Carvalho Filho (2022), o contrato administrativo é feito sem licitação. Para concretizar tal cenário, é necessário seguir as instruções do artigo 72 da nova lei, como formulação de demanda, estimativa de custos, declarações técnicas e jurídicas, comprovação de compatibilidade jurídica, de requisitos, motivo de escolha, justificação do preço e autoridade competente. Se tais circunstâncias se revelarem

injustificadas, as pessoas responsáveis serão responsáveis pela fraude resultante.

Além das situações em que o procedimento licitatório pode ser dispensado, conforme consta nos artigos 17,18 e 24 da Lei nº 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 exclui as tomadas de preço e o convite, acrescentando outras opções contratuais a outras formas válidas, como contrato de eficiência, contrato verbal e o diálogo competitivo. Um contrato de eficiência, conforme definido no artigo 6º da Lei, é um contrato cuja finalidade é a prestação de um serviço, a entrega de bens ou a execução de trabalho e cuja finalidade é criar economias para o contratante, reduzindo custos, tendo como compensação uma porcentagem do valor economizado. A segunda modalidade de contrato é para prestação de serviços ou aquisições menores com pagamentos imediatos inferiores a R\$ 10.000 (dez mil reais) conforme artigo 95 (Brasil, 2021, Art. 95).

Quanto ao diálogo concorrencial, ele também será introduzido no artigo 6º da nova lei. Neste método, o objetivo é iniciar “diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos” (Brasil, 2021). Cadip (2022) acrescenta que esta categoria pode ser aplicada a inovações técnicas ou tecnológicas bem como aplicações em situações complexas sem solução ou necessidade de adaptação de alguma opção disponível no mercado ou em



situações onde as especificações são imprecisas. Portanto, a nova lei traz avanços significativos e amplia as possibilidades de formalização de contratos e seu controle para garantir a implementação dos serviços da administração pública.

O agente público na Nova Lei das Licitações

A menção dos agentes públicos na lei de licitações deveu-se originalmente a uma perspectiva de proibição. Contudo, a menção aos aspectos opressivos foi reformulada na redação da Lei nº 12.349, de 2010, que caracterizava o servidor apenas pelos atos que não deveria praticar e que deve manter uma conduta cujo descumprimento é punível com demissão ou indenização, de acordo com a quantidade de danos causados. A proibição acima mencionada é confirmada no artigo 9 da nova lei de licitações, mas na mesma lei a posição do agente público na licitação é mais clara. O artigo 6º, inciso V da NLLCA define uma empresa pública da seguinte forma: “indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública” (Brasil, 2021).

O Capítulo IV (Agentes Públicos) da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14 133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA) estabelece que o processo licitatório é realizado por um representante público, normalmente denominado autoridade, com uma equipe de apoio ajudando como uma comissão. O artigo 7º dispõe que a autoridade máxima



da administração pública delegue a tarefa em funcionários qualificados e define três condições para quem pode assumir as funções responsáveis pela aquisição: Sejam funcionários públicos ou empregados permanentes da Administração pública, possuam a formação ou qualificação suficiente para a obra e que não possuem relação ou parentesco até o terceiro grau entre os interessados, nem o proponente nem o contratante. Assim, os requisitos e proibições promovem a realização da gestão de pessoal e a concretização dos princípios de eficiência e moralidade, porque os especialistas de carreira possuem conhecimentos técnicos de contratação pública e diferenciação e estão prontos para lidar com a tarefa.

O contratante é responsável pela preparação da licitação e tem o direito de tomar decisões, controlar e melhorar o procedimento concursal e de tomar todas as demais medidas necessárias ao correto funcionamento da licitação até a aceitação. Neste sentido, o artigo 8º especifica a implementação da oferta entendendo-se que o órgão administrativo deve seguir o princípio da separação de funções, que proíbe atribuir ao mesmo funcionário funções de maior risco, a fim de reduzir a ocultação de erros e o aparecimento de fraudes em funções similares. O mesmo requisito deve ser seguido para aconselhamento jurídico e controle de gestão interno. Sendo os contratantes importantes na organização do concurso devem tomar decisões, controlar, promover e realizar todas as demais ações necessárias ao bom funcionamento da licitação.



Para ofertas especiais de bens ou serviços, cuja finalidade normalmente não faz parte do trabalho diário da administração, o mesmo artigo define que pode ocorrer a contratação de uma empresa ou um especialista por tempo limitado para assessorar o público responsável pela realização da oferta, principalmente na modalidade leilão. Assim, não vemos diferenças significativas no número de partes no contrato e do leiloeiro, mas apenas uma diferença na terminologia. Na verdade, um representante contratual que atua em um leilão pode ser considerado um leiloeiro.

No entanto, o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 não define claramente o momento inicial do exercício dos poderes do assinante. Fica acordado que a partir da publicação do edital o contratante deverá atuar de acordo com os procedimentos concursais já descritos, evitando atuar na fase de preparação do concurso devido ao princípio da separação de funções, salvo se existir regulamentação pertinente. O artigo 9º destaca que o agente público não deve interferir no caráter competitivo, nem estabelecer preferências, distinções ou preferências no processo de contratação e das licitações.

Assim, a administração pública deve atuar livremente, caso não haja obstáculos fundamentais ou legais, devem ser implementadas medidas que direcionem a ação estatal para as melhores oportunidades para o processador de dados. Quando não houver dúvidas, todas as vias do sistema jurídico devem ser seguidas sem hesitação. Vale salientar também que se o controle for realizado com base em princípios - e for possível, válido e



justificado - as consequências práticas de uma decisão final de anulação devem ser examinadas caso a caso. Por outras palavras, já não é admissível decidir sobre a violação de um princípio ou de uma norma jurídica, porque o seu único e imediato efeito é a anulação do recurso impugnado. Assim, desconsiderar os princípios e as regras previstos na lei trazem consequências para o agente público, pois não atua de acordo com a integridade da administração ou com os princípios básicos da administração pública.

CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA AO AGENTE PÚBLICO

No controle da administração pública, devem-se evitar ao máximo convicções pessoais ou influências político-ideológicas, pois a punição é um abuso de poder e a incompetência administrativa é um exemplo. Quanto à maioria dos crimes, em virtude do princípio da continuidade normativa, foram preservados os pressupostos apresentados no Código Penal. Esta lógica foi reforçada pelos artigos 147 e 148 da NLLCA. Neles devem se notar que tais regulamentos, em princípio, não impedem a verificação das licitações.

Assim, os problemas administrativos e jurídicos, se forem realisticamente aplicáveis e não surgirem do mero capricho do responsável pela contratação, ocorrem no início ou durante o procedimento de contratação pública. Dessa forma, evita-se a concretização de ilegalidades, danos ao erário estadual ou enriquecimento ilegal. Ao mesmo tempo, não se pode considerar



razoável que após o término do certame, a formalização do contrato e a concretização de grande parte do objeto, o órgão de controle identifique uma deficiência fundamental ou legal e exija a suspensão de tudo, sem considerar o seu efeito, especialmente no que diz respeito ao interesse público que o contrato pretende alcançar.

Por isso, é necessário dar uma interpretação constitucional aos artigos 147 e 148 da NLLCA, pois não se pode legalizar que a violação dos princípios possa interromper a qualquer momento a execução do contrato, mas a falta de proteção de imunidade administrativa, uma violação dos princípios pode interromper a execução do contrato no futuro que também deve ser atendido de acordo com o interesse público. Nunca é demais lembrar que já estamos a falar de direitos básicos anticorrupção ou do direito fundamental à imunidade administrativa. Por exemplo, se o combate à corrupção nas contratações públicas provocar desemprego por suspensão de contratos, conforme alteração do inciso IX do artigo 147, serão punidos a improbidade administrativa e o não trabalho remunerado.

Partindo desse pressuposto, ressalta-se que a indignação do ator público pelo desrespeito aos princípios é uma observação fundamental para verificar se se trata de ilegalidade ou má administração. Apesar disso, a lei permite soluções consensuais para resolver estas ações e, assim, melhores soluções de interesse público.



Soluções sobre a ilegalidade do ato

Tentar chegar a um acordo é a melhor forma de evitar prejudicar o interesse público e garantir a preservação da legalidade, de acordo com o disposto no artigo 151 da Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe: “Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem” (Brasil, 2021). Contudo, o artigo 28-A do CPP e o artigo 17 da Lei nº 8.429/92 também mencionam as soluções de acordos como opções para resolver tais reclamações, que envolvem reparação de danos, renúncia a bens e direitos, prestação de serviços ou pecuniária a instituição estabelecida e o cumprimento dentro de determinado prazo de acordo com indicação do Ministério Público e ressarcimento integral do dano ocorrido.

Contudo, numa fase inicial, não vemos obstáculos a uma visão fundamental que vise acabar com esta situação. Um caso em que há indícios suficientes de superfaturamento, fraude em licitações ou corrupção em geral (o que caracteriza má gestão, criminalidade ou ambos) é diferente da natureza mais objetiva da ilegalidade, pois a subjetividade do órgão de controle não pode ser levada em consideração diante de um recurso ou a um juiz. Se forem constatadas irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato, não sendo possível a reestruturação, a decisão de suspender a atividade ou declarar a nulidade do



contrato só será tomada se ficar comprovado que se trata de medida de interesse público nos incisos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, por trazer custos e despesas indevidas, além de impactos econômicos, sociais e ambientais e irregularidades percebidas no decorrer da execução do processo.

Assim, em caso de erro processual, é exagero tratá-lo como crime na execução do ato administrativo para o funcionário. As sanções administrativas que lhe são aplicáveis resolvem satisfatoriamente todos os problemas existentes. Por serem somente normas penais, sua composição depende dos conceitos e normas do direito administrativo. Portanto, se uma norma adicional for alterada e surgir uma situação menos benéfica, não deverá ser retroativa devendo ser aplicado retroativamente em caso mais favorável ao acusado. E como visto acima, tanto o acréscimo do artigo 28-A da nova Lei, quanto o antigo artigo 28 da Lei nº 8.429/92 fazem parte da estrutura do crime porque lhe conferem substância e definição, tornando-o retroativo impossível após vários precedentes.

Portanto, esta alteração exige uma reversão para reconhecer que o ato teoricamente praticado constitui mero erro processual nos termos do artigo 2º do Código Penal e do artigo 5º, inciso XL da Constituição Federal. Os contratos da empresa contêm, portanto, uma disposição segundo a qual a compensação pelo serviço prestado só é paga se a empresa provar a sua conformidade fiscal. Portanto, os usuários dos serviços públicos exigem a comprovação



da regularidade da tributação e do prestador do serviço como única condição para aceitação da proposta.

Sendo assim, é fácil entender que tanto a Lei de Licitações quanto a sua nova versão exigem a obrigação da empresa de estar em boa situação fiscal como única condição para participar da licitação, assim como os princípios orientadores da atividade administrativa, como a moralidade e a legalidade. Nos cenários em que a má administração é descoberta sem que esta tenha ocorrido ou sem que se chegue a um acordo são impostas sanções legais aos autores de tais ações.

Penalidades por atos de improbidade administrativa

A improbidade administrativa tem um maior ônus negativo, pois deve ser comprovado que, além da ilegalidade do ato, o mediador também é acusado de fraude, porque agiu com dolo (intenção geral) ou pelo menos com negligência grave, violando as normas legais (Callegari; Fontenelle, 2022). Portanto, no nível da jurisprudência, diz-se que a conveniência administrativa é uma ilegalidade válida. Neste sentido, a nova Lei dos Contratos Públicos pune as ações administrativas deste tipo, aplicando do artigo 337-E até o artigo 337-P do Código Penal acrescentado à nova Lei dos Contratos, as penalidades de reclusão que combinados com multa variam de seis meses a oito anos de reclusão. Contudo, deve-se atentar para o fato de que não há relação entre a infração ou o mau comportamento com a anulação ou invalidação da lei, nem com a necessidade de finalidade específica no comportamento, baseada



em crença fraudulenta ou desonestidade. Assim, de acordo com a nova lei, nas atividades anteriormente previstas, passam a estar nas exatas condições estipuladas na letra da lei.

O texto reforça a noção de que as diferenças formais nos procedimentos de recrutamento não ameaçam o interesse público nem têm significado criminoso, porque são simplesmente erros administrativos. Em particular, o novo título do artigo 337-E tem efeito retroativo obrigatório porque despenaliza os procedimentos que envolvam o descumprimento de formalidades isentas ou executórias e o seu efeito deve ser reconhecido retroativamente em todos os casos em que tenha sido justificado e evidente quando o fato se tornar realidade. Os danos ao erário, a indenização, a legítima defesa e o dolo específico são fatores importantes para determinar as sanções aplicadas na avaliação do julgamento, mas, novamente, não são fatores que caracterizam injustiça administrativa. Portanto, as leis de licitações são claras em sua aplicação. O descumprimento contratual, como o fiscal, não implica a retenção de valores resultantes da transmissão do objeto da oferta, pelo que a jurisprudência tem reconhecido a ilegalidade da atividade.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo da administração pública é responder às necessidades organizacionais da entidade coletiva de tal forma que o interesse público seja mais importante que o interesse

privado. Ao contrário do setor privado, os serviços prestados às instituições públicas devem ser organizados através de licitação. Pela sua natureza jurídica, a oferta estrutura-se como um procedimento administrativo com objetivo seletivo e durante o qual há coleta de documentos.

O texto da Constituição confere ao legislador poderes diretos para regular as regras do processo licitatório, o que garante que nenhuma instituição ou órgão seja privilegiado. Apesar disso, a celeridade das licitações nem sempre existiu, e por isso foi criada a Lei nº 14 133/2021 com regras gerais para aumentar a flexibilidade dos processos de licitações e contratações para órgãos diretos, independentes e unidades bases da administração pública.

Com isso, partindo do questionamento: Qual a importância do processo de licitação para a administração pública? O objetivo estabelecido para esse trabalho foi de compreender a nova lei de licitação e suas contribuições da administração pública. Especificamente, foram estabelecidos: Entender as relações entre a administração pública e o processo de licitação; discutir sobre as inovações na Lei nº14. 133/ 2021 e depreender consequências jurídicas da proibidade administrativa ao agente público no processo de licitação.

Durante a investigação, constatou-se que a oferta cumpre os objetivos definidos no artigo 37 da CF/88, acrescentando aos princípios já mencionados o princípio da regularidade da administração, para que os bens e serviços sejam obtidos a um preço justo, conforme objetivos e princípios para garantir que cada



princípio estabelecido seja implementado na proposta. Assim, o princípio da legalidade é considerado a base do Estado de Direito e da administração pública, pois valoriza a otimização e a flexibilidade nas compras por meio do fornecimento de bens e serviços.

Verificou-se também que a Lei nº 14.133/2021 introduziu novas regras para a administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem ser seguidas a partir de 2024, e que os critérios de licitação foram aprimorados para considerar as melhores tecnologias, preços, resultados financeiros e oferta de contrato, além de menor preço e maior desconto. A nova lei traz avanços significativos e amplia as possibilidades de garantir a implementação dos serviços administrativos públicos, bem como a formalização de contratos e sua fiscalização.

O objetivo da lei é reduzir a ocorrência de fraudes, erros, conflitos de interesses e até mesmo vantagens indevidas com tais processos. Com base nesses pressupostos, vale ressaltar que a indignação de um ator público pelo respeito aos princípios é uma observação fundamental para verificar se há ilegalidade ou má gestão. Contudo, a lei permite soluções consensuais para resolver essas ações e assim obter melhores soluções de interesse público. Nos cenários em que as violações administrativas ocorrem sem coerção ou acordo, existem sanções legais contra os autores de tais ações.

Portanto, o objetivo do estudo foi aumentar as informações sobre a funcionalidade e a correta aplicação dos contratos de prestação de serviços ancorados no direito administrativo. Além disso, queremos compreender que o gestor possui um elemento



auxiliar e é amparado por uma tarefa administrativa legislativa comprometida com os princípios da administração pública.

REFERÊNCIAS

A ORIGEM DA NLL. **Nova lei licitação**. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/category/origem-da-nll/>. Acesso em: 4 set. 2023.

ALVES, Fernanda Caroline Santos. **Avaliação dos programas de compliance na administração pública perante a nova lei de licitações 14.133/2021**. 2023. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Sousa, 2023.

AMORIM, Victor Aguiar de. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

AMORIM, Victor. **A origem da Nova Lei de Licitações**. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2022/03/25/a-origem-da-nova-lei-de-licitacoes/>. Acesso em: 28 ago. 2023.

ARAÚJO, Edmir Netto de. **O Ilícito Administrativo e seu Processo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1994.

BOTTINO, Marco Tullio; RIGOLIN, Ivan Barbosa. **Manual prático das licitações**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.



BRASIL. DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm , acesso 08 de novembro de 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 200/1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legislação>. Acesso em 18 de julho de 2023.

BRASIL. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 21 de julho de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12349.htm, acesso em 08 de novembro de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em 21 de julho de 2023.

BRODBEKIER, Bruno. **Poder regulamentar da administração pública**, RDA 233/141, 2017.

CADIP. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: 14.133/2021. 3ª edição. rev. atualizada. Cadip, São Paulo, 2022.

CALLEGARI, André e FONTENELE, Marília. **Abolitio criminis parcial na nova lei de licitações.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-abr-13/callegari-fontenele-abolitio-criminis-parcial-lei->



licitacoes#:~:text=Em%20abril%20de%202021%20foi,crimes%20
contra%20a%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica.
Acesso em 09 de novembro de 2023.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 19. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 28. ed. rev., ampl. e atual. – São Paulo: Atlas, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Ed. Atlas, 1994.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 13 ed. Revista, atualizada e ampliada- SÃO PAULO. Revista dos tribunais, 2018.

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES. **Portal da transparência Controladoria Geral da União**. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/licitacoes-e-contratacoes>. Acesso em 07 de setembro de 2023.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 12. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Agentes de contratação na nova Lei de Licitações**. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 27 abr. 2023. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 10 de novembro de 2023.



PINHEIRO, Igor Pereira; ALMEIDA, Bruno Verzani L. de; MANSUR, Janylle Hanna. **Nova lei de licitações**: Art. 5 (anotada e comparada). 2021.

POSSARI, Júlia Ferruzzi. **A imputação de improbidade administrativa por dispensa de licitação em casos de emergência fabricada**.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências Jurídicas. Graduação em Direito, Florianópolis, 2022.

PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE A LEI 8666/1993 E A LEI 14133/2021, DE LICITAÇÕES! **Machado Emallmann**. Disponível em: <https://machadoemallmann.com.br/principais-diferencas-entre-a-lei-8666-1993-e-a-lei-14133-2021-de-licitacoes/#:~:text=A%20nova%20Lei%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es,de%20preg%C3%A3o%20como%20novas%20op%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em 07 de setembro de 2023.

ROSA, Keli Mariana. **Aspectos Jurídicos Da Relativização Do Processo Licitatório Em Contratações Emergenciais**. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Direito). Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Goiânia, 2020.

ROSENTHAL, Sérgio e OTERO, Marcela Gregorim. Responsabilização criminal do particular que contrata direto com Poder Público. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-abr-01/rosenthal-otero-lei-licitacoes-ano>, acesso em 09 de novembro de 2023.

SPITZCOVSKY, Celso. **Direito administrativo esquematizado**® / Celso Spitzcovsky. –2. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

ZANCHI, Guilherme. **Administração não pode condicionar pagamento por serviço a situação fiscal**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-23/zanchi-administracao-publica-pagamento-servico-prestado>, acesso em 09 de novembro de 2023.



CAPÍTULO 9

O GUARDIÃO DAS LEIS MUNICIPAIS - COMO O TRABALHO DO PROCURADOR MUNICIPAL MELHORA A GESTÃO PÚBLICA: uma revisão de literatura

Ana Paula de Oliveira Peixoto Medeiros
Ives Samir Bittencourt Santana Pinto
Nadja Lúcia de Oliveira Peixoto

INTRODUÇÃO

Partindo do entendimento que as organizações públicas são instituições extremamente amplas e requerem uma trama complexa de diversos atores envolvidos para garantir seu funcionamento, o conhecimento aprofundado das ferramentas da gestão pública municipal é algo extremamente importante. Assim, a aplicação de conhecimentos e técnicas de gestão voltados para a administração de instituições públicas municipais torna-se uma prática imprescindível, afinal impactam diretamente na execução das ações de interesse comum para população dos municípios brasileiros (Oliveira; Liboni, 2019).

Visentini e Santos (2019), advogam que a gestão pública municipal é tão complexa, quanto importante. Além



da responsabilidade de atender um grande contingente de pessoas, é necessário focar em diversos aspectos que compõe a sociedade e somente através do bom funcionamento de toda a rede administrativa resultará para que o público tenha melhores indicadores de vida e a garantia do cumprimento dos direitos básicos municipais. Assim, a gestão pública configura-se como a atividade que se dedica ao gerenciamento de instituições, serviços e também de todo patrimônio público (Soares; Andrade; Neves, 2021).

Em concordância com o exposto Jesus, Kubo e Silva (2019), asseveram que a eficiência de um serviço público, está conectada com o modelo de gestão adotado pelas instituições públicas, a capacidade de resolutividade das demandas, a aplicação dos preceitos da administração pública e sobretudo ao desafio de garantir o cumprimento das leis que refletem diretamente na qualidade de vida da população. Assim, ao otimizar os serviços, identificando e corrigindo eventuais deficiências, é possível realizar os direcionamentos necessários que respondem nos indicadores sociais para aos cidadãos.

Em contrapartida, o grande gargalo da administração pública ainda é criar estratégias eficazes de combate às principais vulnerabilidades sociais, assim dentro desse cenário um dos cargos de extrema importância para garantia desses direitos no cenário da gestão pública, é a atuação dos procuradores municipais, em linhas gerais, estes profissionais advêm da formação em Direito enquanto advogados, geralmente concursado na prefeitura. Deste



modo, o município judicial ou extrajudicialmente é representado por eles, assim sempre que a prefeitura é citada em alguma ação judicial, é o procurador quem vai elaborar sua defesa e defendê-la no Tribunal (Zockun, 2010).

Silva (2018), destaca algumas das atribuições importantes do procurador municipal, identificando como pilar principal a ação de atuar como o agente responsável na prestação de assessoria jurídica às atividades inerentes da prefeitura, consequentemente em avaliar se todos os procedimentos estão de acordo com a legislação, passando desde os processos administrativos internos, mas também para os projetos de lei em que a prefeitura está trabalhando. Deste modo, sabido que o papel do **procurador municipal** é peça fundamental para que os gestores públicos promovam projetos que contribuam com o **bom funcionamento do município**, o que envolve o auxílio para a elaboração de novas leis, análise de licitações que viabilizam as contratações de empresas privadas pela prefeitura, e promover defesas quando a prefeitura é a causa ou vítima da ação judicial.

Destarte, objetiva-se verificar as evidências científicas sobre a importância da atuação dos procuradores circunscritos na gestão pública municipal e refletir quais os impactos advindos desses profissionais no cumprimento e garantia dos direitos voltados para a população dos municípios brasileiros, bem como publicizar a importância desses indivíduos que são considerados os grandes guardiões das leis. Portanto, se justifica este estudo para análise das evidências científicas acerca da temática supracitada, visto que a



mesma é de interesse para administradores, pesquisadores e demais segmentos da sociedade civil interessados em conhecer melhor uma das diversas interfaces e aplicabilidades da gestão pública.

MATERIAIS E MÉTODOS

É registrado grande variabilidade de tipos de comunicação científica na ciência, o presente estudo se trata-se de uma revisão narrativa, que é um ramo de pesquisa que proporciona uma discussão ampla de um determinado assunto, sob ponto de vista teórico ou conceitual. São textos que constroem um resumo da literatura científica através da ótica de interpretação e análise crítica dos seus autores (Soares; Casa Nova, 2016).

Neste sentido, segundo Soares, Picolli e Casagrande (2018), nos campos da Administração, Direito, Ciências Contábeis e Turismo, é predominante o paradigma positivista, onde a construção do texto acadêmico mais praticado é na modalidade de artigo empírico. Assim, sendo a revisão narrativa uma importante modalidade para embasar o debate de determinadas temáticas, levantando questionamentos e ajuda na aquisição e atualização do conhecimento em curto espaço de tempo.

Inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema central que envolveram a seguinte pergunta norteadora: *Como o procurador municipal no exercício de sua função pode auxiliar na gestão pública?* Concomitante a este direcionamento, o objetivo geral consiste em descrever os conceitos que alicerçam



a Gestão Pública no âmbito municipal, bem como mostrar através do resgate das informações bibliográficas as particularidades da atuação desses profissionais tão importantes para democracia e como sua atuação impacta na vida cotidiana da população.

A partir da utilização das palavras-chaves, buscou-se construir um arcabouço teórico com revisão bibliográfica acerca do tema escolhido nas bases de dados, foi realizada a seleção de trabalhos entre dezembro de 2021 a março de 2022, utilizando os descritores padronizados: procurador municipal, Gestão Pública, Administração Pública e seus correspondentes em inglês. Em todas as combinações foi utilizado o operador booleano *And*. O levantamento limitou-se aos artigos publicados em língua portuguesa e inglesa, sem recorte temporal.

Os estudos foram compilados inicialmente pelos títulos, refinados pelos resumos. Após leitura dos resumos, os artigos que indicavam corresponder ao objetivo desta revisão, foram lidos integralmente, e uma vez que preencheram os critérios de inclusão, participaram deste estudo.

Desta forma, para que os artigos encontrados nas bases de dados pudessem serem incluídos na análise, utilizaram-se os seguintes critérios: estar em formato de artigo, possuírem título e resumo que se assemelhem aos objetivos do trabalho e estar publicado na íntegra. Sobre os métodos de exclusão, foram descartados todos os estudos que não corresponderam aos critérios gerais de inclusão, os que não versavam sobre a atuação dos procuradores municipais, os que não traziam informações



sobre a administração pública municipal ou que se encontravam em duplicidade nas bases de dados.

REVISÃO DE LITERATURA

Procurador

Slomski et al. (2010), traçam em seu estudo o papel do procurador como instrumento de cumprimento dos princípios constitucionais e de governança, sendo então sumariamente profissionais responsáveis na representação uma pessoa, um órgão público ou uma instituição. Assim, a profissão de procurador encontra-se diretamente vinculada à carreira jurídica e ao setor público, onde encontramos uma diversa gama de cargos divididos entre os órgãos federais, estaduais e municipais.

Por isso, Campos e Júnior (2017) informam que dentre suas principais funções, o procurador é o ente responsável por emitir esclarecimentos, na maioria dos casos na modalidade escrita, sobre os processos que representam, entrar com recursos, propor medidas para proteção de órgãos ou instituição a que representa e acima de tudo zelar e garantir o cumprimento das leis, através de sua presença nas sessões de julgamento e expedir intimações e/ou notificações. Assim, a diferença entre eles está no órgão a que representam.

Levando em consideração, que muitos autores apontam que as funções do procurador municipal costumeiramente não são



compreendidas com exatidão por parte da sociedade ou acabam sendo confundidas com atribuições das outras modalidades de procuradoria, faz-se necessário o detalhamento de cada uma dessas categorias. Afinal, isso acontece porque a primeira parte da nomenclatura de cargos é a mesma: procurador, ou ainda devido a atuação do advogado quando presta serviços para algum de seus clientes e se torna procurador daquela pessoa. Visto que as funções destes profissionais são tão relevantes para a nossa sociedade que é importante deixar bem claros brevemente os seus papéis.

Procurador do Município

Conforme já mencionado, o procurador do município é um advogado, geralmente concursado na prefeitura, cujo representa o município judicial ou extrajudicialmente, assim sempre que a prefeitura é citada em alguma ação na Justiça, deste modo, é o procurador quem vai elaborar sua defesa e defendê-la no Tribunal. Da mesma forma, todo o setor da procuradoria é o responsável por prestar assessoria jurídica às atividades referente as prefeituras (Zockun, 2010).

Não obstante, Mazzei, *et al.* (2015), acrescentam que a procuradoria municipal vai avaliar se todos os procedimentos estão de acordo com a legislação, não só para os processos administrativos internos, mas também para os projetos de lei em que a prefeitura está trabalhando. Assim, advogam que este cargo é preenchido por formados em Direito e reconhecidos pela Ordem



de Advogados do Brasil e utilizam seus conhecimentos jurídicos para **defender os interesses da população**.

Assim a prefeitura é o campo principal onde ocorrem as atividades desse profissional, frente a garantia do cumprimento dos direitos básicos da população, dentre eles o compromisso com a redução das iniquidades sociais, que passam pela garantia de educação, saúde, saneamento, alimentação, segurança, cultura e moradia são alguns desses direitos basilares da população, incluídos na pauta do procurador municipal, que deve aliar-se a prefeitura para promover a qualidade de vida aos municípios que representa (Gnipper, 2016).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizou um levantamento com 5.570 municípios espalhados por todo Brasil, o que comprova a dificuldade em promover o respeito aos direitos humanos e características básicas aos cidadãos, conhecido como o Estado democrático de direito, sendo reconhecido pela **Associação Nacional dos Procuradores Municipais**, como um dos motivos essenciais para a existência do cargo. Para além, da importância da atuação dos procuradores no sucesso das compras públicas, afinal eles são os detentores do conhecimento técnico jurídico e por isso é comprovado que seu papel, e suas obrigações são essenciais para o bom andamento das compras públicas e consequentemente que elas atinjam seus objetivos previstos (Mazzei, *et al.* 2015).

Em contrapartida, Calixto e Velasquez (2005), asseveram que dentro da administração pública as prefeituras que não têm advogados municipais próprios, geralmente costumam recorrer



a empresas privadas para lidar com seus processos, assim ter ou não seu próprio especialista, é extremamente variável de acordo com a estrutura do local. Entretanto, os profissionais que seguem a carreira de procurador público são especializados em **Direito Público**, sendo mandatório o conhecimento minucioso da legislação voltada aos interesses coletivos.

Procurador do Estado

Tomio e Ricci (2010), são categóricos ao afirmar que o Procurador de um Estado precisará ter um perfil de comprometimento que absolutamente dentro da lei realize seu dever de representação judicial do Estado, mas informado de que seu compromisso não é ou, pelo menos, não se esgota no interesse do seu representado, porém com a legalidade e a justiça. Entretanto, não significa que o Procurador do Estado tenha que confessar fatos ou deixar de exercer as decisões processuais ou concordar com teses jurídicas que pessoalmente as entenda como corretas, embora são contrárias ao interesse do Estado.

Moreira (2019), retrata que assim como nas prefeituras, o governo estadual também tem seus procuradores. Eles têm funções semelhantes às do procurador municipal. A diferença é que o procurador do Estado vai tratar dos interesses do governo estadual, assim zela e defende tanto os interesses públicos quanto os coletivos, lutando constantemente pela preservação da legalidade e da moralidade pública, analisando e prestando orientação com contratos administrativos, projetos de lei, convênios, licitações e editais (Arantes; Moreira, 2019).



Procurador Federal

O governo federal também tem procuradores, entretanto eles não trabalham de modo tão abrangente como nas esferas já citadas, municipal e estadual. Deste modo, o procurador em âmbito federal possui direcionamento para a defesa das fundações e das autarquias federais, pode-se citar o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), dentre outros (Pinto; Souza, 2014).

Nesta perspectiva, tudo o que envolve os tributos da União é de responsabilidade dos procuradores da Fazenda, entendendo como agentes que também cobram na Justiça os impostos que os cidadãos deixam de pagar para a Receita Federal (Marques; Rösler, 2019).

Assim, de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 10.480:

À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial (Brasil, 2002, Art. 10).

Além disso, são responsáveis pelo desempenho das atividades de consultoria e assessoramento das mais de 150 autarquias e fundações públicas federais que representam.



Como curiosidade, geralmente no começo da carreira, estes Procuradores são lotados em cidades de fronteira do Brasil ou cidades na região Norte, principalmente no interior (Marcon; Dutra; Ensslin, 2017).

Procurador do Ministério Público

Já a Procuradoria do Ministério Público é considerada a segunda instância das promotorias de Justiça que existem nas comarcas constituídas dentro dos estados brasileiros. Sendo o procurador do Ministério Público um promotor de Justiça e assessor da instituição. Kerche (2007), em seu estudo sobre autonomia e discricionariedade do Ministério Público no Brasil, alinha que este profissional auxilia o Procurador-Geral nos processos que chegam à segunda instância, portanto sendo responsável por avaliar e acompanhar se o trabalho dos promotores de Justiça está sendo feito de forma devida em suas comarcas.

Através da Procuradoria-Geral do Ministério Público que são abertas as ações contra o governador do Estado, o presidente do Tribunal de Justiça ou os presidentes dos Tribunais Estaduais. Nestes casos, é o Procurador-Geral quem promove o encaminhamento destas ações. Destaca-se que o governador do Estado nomeia o procurador-geral do Ministério Público a partir de uma lista com três nomes, escolhidos pela categoria (Arantes, 1999).

Procurador da República

Por fim, chegamos no cargo do representante do Ministério Público Federal, cumprido pelo Procurador da República, que



além de fiscalizar se as leis que defendem o patrimônio nacional estão sendo devidamente cumpridas, mas também garantem que os interesses individuais e sociais listados na Constituição Federal sejam respeitados. Deste modo, atuam em casos que envolvem situações de abrangência nacional ou se referem a assuntos que estão relacionados com o governo federal. Destaca-se que o procurador-geral da República é nomeado pelo presidente do Brasil. Embora, para que seja efetivado no cargo, seu nome deve ser aprovado pela maioria do Senado (Rodrigues, 2007).

Atribuições do Procurador Municipal

Conforme supracitado, são os Procuradores Municipais que dão suporte jurídico para que os atos dos Municípios se realizem, tendo como eixo central de sua atuação a defesa do interesse público. Faz-se necessário listar essas atribuições destes profissionais imprescindíveis para o fortalecimento da nossa cidadania, conforme elenca a Procuradoria Geral do Município de São Luís do Maranhão (2022):

- Desempenhar as funções de consultoria e assessoramento jurídico e técnico-legislativo do Poder Executivo;
- Representar o Município, privativamente, judicial e extrajudicialmente;
- Realizar a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, atuando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;



- Fazer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel;
- Regularizar os atos administrativos, visando evitar que os mesmos sejam contestados, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, bem como as atribuições que lhe forem conferidas por Lei e regulamentos municipais, agindo sempre sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM)

Fundada por uma assembleia geral realizada em Porto Alegre - RS no mês de setembro de 1998, a Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM) que segue atualmente com sede em Brasília-DF, é uma entidade legítima para defender os interesses e prerrogativas profissionais dos procuradores municipais, nos 5.570 municípios brasileiros, reafirmando a sua importância para a administração pública e, sobretudo, para a garantia do Estado Democrático de Direito (ANPM, 2022).

Portanto, a entidade tem como missão norteadora buscar o reconhecimento e fortalecimento da carreira de procurador municipal. Desta forma, segue acompanhando com afincas as pautas do Congresso Nacional que estão circunscritas na Advocacia Pública Municipal, participa de eventos relevantes para a categoria, organiza a cada ano o Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais e a



manutenção constante do diálogo com as instituições e entidades afins, visando esforço conjunto pela valorização da Advocacia Pública e da autonomia municipal (ANPM, 2022).

Quadro 11 – Marcos históricos da ANPM

1998 - Fundação em Porto Alegre/RS
 1999 - Registro da sede em Vitória/ES
 2003 - PEC 153 - Inclusão procuradores municipais artigo 132 da Constituição
 2004 - Primeiro Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais em parceria com a ESDM/POA
 2004 - Primeiro “Café da Manhã” com parlamentares na Câmara Federal
 2005 - Segundo “Café da Manhã” com parlamentares na Câmara Federal
 2006 - Alteração dos Estatutos que transformou a ANPM em uma associação de associações municipais, criando o Conselho Deliberativo
 2006 - Ingresso da ANPM na ADI 3.786/2006 - contra a resolução nº 33 do Senado Federal para suspensão da terceirização da dívida ativa
 2008 - Transferência da sede para Porto Alegre/RS
 2008 - Participação na fundação do FONACATE
 2008 - Participação na Comissão Nacional da Advocacia Pública com assento para a ANPM
 2009 - Instituição do Prêmio Raymundo Faoro, em homenagem aos profissionais que tiveram atuação reconhecida na área do Direito Municipal
 2009 - Participação no GT do I Diagnóstico da Advocacia Pública realizado pelo Ministério da Justiça
 2009 - Intervenção da ANPM na PSV 18 - inclusão da carreira de advocacia pública municipal na PSV
 2009 - Início da atuação da ANPM no RE 663696/MG do teto remuneratório
 2010 - Realização de audiência pública da comissão especial da PEC 153.
 2011 - Inauguração da sede em Brasília
 2012 - Aprovação em 1º e 2º turnos da PEC 153
 2012 - PEC chega ao senado com o número 17
 2012 - Aprovação da PEC 17 pela CCJ do Senado
 2013 - ANPM participa de audiência pública no STF sobre Financiamento de Campanhas
 2013 - Mobilização no Senado para inclusão da PEC 17 em votação na Ordem do Dia
 2014 - Audiência Pública na CCJ do Senado para instruir a PEC 17
 2014 - Aprovação, por unanimidade, pela CCJ do Senado de parecer rejeitando a Emenda apresentada pela Senadora Ana Amélia
 2014 - Primeira designação dos delegados estaduais
 2015 - Sancionado o novo Código de Processo Civil com a conquista dos honorários de sucumbência aos advogados públicos
 2016 - Início do julgamento o Recurso Extraordinário (RE) 663696 pelo STF
 2017 - Publicação do 1º Diagnóstico Nacional da Advocacia Pública Municipal
 2017 - Marco dos 4 mil associados
 2017 - Resolução do TCE de Alagoas que obriga a instituição de procuradorias nos municípios alagoanos, com procuradores concursados
 2018 - Marco de 100 associações afiliadas à ANPM
 2018 - Filiação da ANPM à FONACATE
 2018 - Instituição do concurso de monografias Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
 2018 - Congressos regionais da ANPM nos estados
 2018 - Julgamento do TCE do Rio de Janeiro que obriga a instituição de procuradorias nos municípios fluminenses, com procuradores concursados
 2019 - Final do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 663696 do teto remuneratório pelo STF
 2019 - Desarquivamento da PEC 17
 2019 - Nova marca da ANPM

Fonte: ANPM (2022).



Destarte, é para isso que existe o papel do procurador municipal, também chamado de advogado do município, exercido por um bacharel em Direito concursado que atua na defesa dos interesses públicos, segundo a ANPM, a função do procurador municipal é essencial para o bom funcionamento do Estado Democrático de Direito no Brasil e consequentemente influencia decisivamente na gestão pública das cidades brasileiras, tendo como eixo central de sua atuação a defesa irrestrita do interesse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos trabalhos analisados, podemos concluir que a Procuradoria Municipal, trata-se de um trabalho que apenas traz benefícios à administração municipal e, consequentemente, proporciona aos munícipes uma cidade muita mais justa e estruturada em termos financeiros e de prestação de serviços públicos. Embora, a escassez de estudos científicos, inviabiliza substanciar tais questões de maneira minuciosa e precisa. Por fim, é o Procurador que atua como verdadeiro guardião da legalidade nos municípios brasileiros, combatendo a sonegação fiscal e velando pela boa aplicação dos recursos públicos.



REFERÊNCIAS

ARANTES, R. B. M.; MOREIRA, T. Q. Democracia, instituições de controle e justiça sob a ótica do pluralismo estatal. **Opinião Pública**. v. 25, n. 1, p. 97-135, 2019.

ARANTES, R. B. Direito e política: o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 14, n. 39, p. 83-102, 2019.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES MUNICIPAIS. [Título do documento]. 2022. Disponível em: <https://anpm.com.br/>. Acesso em: 5 fev. 2022.

CALIXTO, G. E.; VELASQUEZ, M. D. P. Sistema de controle interno na administração pública federal. **Revista Eletrônica de Contabilidade**, v. 2, n. 3, p. 81, 2012.

CAMPOS, H. S. O.; JÚNIOR, A. J. Q. F. Procuradoria fiscal do município do Recife: um estudo sobre sua organização, estrutura e funcionamento. **Revista de Direito da Cidade**, v. 9, n. 1, p. 313-341, 2017.

GNIPPER, B. **O município como ente da federação**. 2016. Disponível em: <<https://gnipper.jusbrasil.com.br/artigos/377178253/o-municipio-como-ente-da-federacao#:~:text=1.1%20%20munic%C3%ADpio%20na%20Estrutura,%20ou%20seja,%20como%20entes%20federativos.>>. Acesso em: 2 mar. 2022.

JESUS, N. P. D.; KUBO, M. H.; SILVA, M. A. C. Cultura inovativa na gestão pública municipal: diagnóstico das práticas das prefeituras da região do Cone Sul do estado do Mato Grosso do Sul. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 3, n. 1, 2019.

MARCON, G. A.; DUTRA, A.; ENSSLIN, L. Avaliação do desempenho das atividades do contencioso previdenciário: o caso da procuradoria federal. **ConTexto**, v. 17, n. 35, p. 123-138, 2017.

MARQUES, B. R.; RÖSLER, T. B. A arrecadação da receita pública municipal própria por meio da cobrança extrajudicial da dívida ativa –



o caso de Mato Grosso. **Braz. J. of Develop.**, v. 5, n. 8, p. 13102-13123, 2019.

MAZZEI, M. R. et al. A administração pública na tutela coletiva da moralidade administrativa e do patrimônio público: o papel da advocacia pública. **Revista de Administração Pública**. v. 49, n. 3, p. 699-717, 2015.

MOREIRA, T. M. Q. Disputas Institucionais e Interesses Corporativos no Sistema de Justiça: Impasses na Criação da Defensoria Pública nos Estados. **Revista Dados**, v. 62, n. 4, e20170071, 2019.

OLIVEIRA, B. G.; LIBONI, L. B. Proposta de indicador de eficiência da gestão pública municipal em promover desenvolvimento local. **Interações**, v. 20, n. 3, p. 815-830. 2019.

PINTO, L. S.; SOUSA, M. T. C. A atuação do ministério público federal no maranhão junto aos atos de improbidade administrativa do gestor público municipal entre os anos de 2009 e 2011: a corrupção como obstáculo ao desenvolvimento. **Cadernos de Pesquisa**, v. 21, n. especial, p. 125-133, 2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **Prefeitura de São Luís**. 2022. Disponível em: <https://www.saoluis.ma.gov.br/pgm/conteudo/1769>. Acesso em: 10 maio 2022.

RODRIGUES, G. A. Breve cotejo sobre o papel do Ombudsman da saúde norueguês e a atuação do Ministério Público em defesa do direito à saúde no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, v. 8, n. 2, p. 82-104, 2007.

SOARES, C. S.; ANDRADE, V. M. N.; NEVES, F. R. Gestão pública municipal e os processos internos determinantes para o envio da matriz de saldos contábeis. **Rev. Elet. Gestão e Serviços**. v.12, n. 2, 2021.



SOARES, S. V.; PICOLLI, I. R. A.; CASAGRANDE, J. L. Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Bibliométrica, Artigo de Revisão e Ensaio Teórico em Administração e Contabilidade. **Administração: Ensino e Pesquisa**, v. 19, n. 2, p. 308-339, 2018.

SOARES, S. V.; CASA NOVA, S. P. C. O Qualis reflete o impacto dos artigos de Revistas Brasileiras de Contabilidade?. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 6, n. 3, p. 6-23, 2016.

SLOMSKI, V. *et al.* A demonstração do resultado econômico e sistemas de custeamento como instrumentos de evidenciação do cumprimento do princípio constitucional da eficiência, produção de governança e *accountability* no setor público: uma aplicação na Procuradoria-Geral do Município de São Paulo. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 4, p. 933-937, 2010.

SILVA, H. A. T. Procuradoria municipal como órgão arrecadador. **R. TCEMG**, v. 36, n. 2 p. 42-54, 2018.

TOMIO, Fabrício Ricardo de L.; RICCI, Paolo. O governo estadual na experiência política brasileira: os desempenhos legislativos das assembleias estaduais. **Revista Sociologia e Política**, v. 21, n. 41, p. 193-217, 2010.

VISENTINI, M. S.; SANTOS, M. Transparência na Gestão Pública Municipal Evidenciada nos Portais Eletrônicos dos Municípios do Conselho Regional de Desenvolvimento (Corede) das Missões/RS. **Desenvolvimento em Questão**, v. 17, n. 49, p. 158-175, 2019.

KERCHE, F. Autonomia e discricionariedade do Ministério Público no Brasil. **Revista Dados**. v. 50, n. 2, p. 259-279, 2007.



SOBRE AUTORES/AS



ADÉLIA CAROLINE FÉLIX ALVES

Mestre em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Alagoas (Ufal). Especialista em Gestão Estratégia de Relações Públicas pela Faculdade Batista Brasileira (Salvador/BA). Graduada em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas pela Universidade Federal de Alagoas (Ufal). Atualmente exerce a função de Mestre de Cerimônias e Assessora no

Cerimonial do Tribunal de Justiça de Alagoas. É sócia-administradora da empresa Vox Mestres de Cerimônias, que é focada no serviço de organização de eventos e de mestres de cerimônias protocolares no estado de Alagoas. É membro do Conselho Nacional de Cerimonial Público (CNCNP). Exerceu a função de Chefe de Cerimonial da Prefeitura Municipal de Maceió, onde foi membro da Comissão da Campanha Maceió Consciente, cujo objetivo é desenvolver ações sustentáveis na Prefeitura de Maceió. Foi Gerente de Desenvolvimento Científico e Tecnológico na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de Alagoas. Foi membro do Comitê Gestor da Semana Estadual de Ciência e Tecnologia e de Alagoas e do comitê executivo do Programa de Resgate Histórico da Ciência, Tecnologia e Inovação em Alagoas. Atuou como Relações Públicas na Imprensa Oficial Graciliano Ramos. Exerceu a função de Coordenadora-Geral de Cerimonial e Protocolo na Prefeitura Municipal de Maceió. Tem experiência nas áreas de Cerimonial, Protocolo, Eventos Públicos, Gerenciamento de Projetos, Comunicação Interna e Planejamento estratégico.





ADRIANA THIARA OLIVEIRA

Doutora em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (Unima/AL) e mestra em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (Unit/AL). Professora efetiva no Instituto Federal de Alagoas nos Cursos Superiores Tecnológicos de Turismo e Hotelaria. Atual chefe do Departamento de Comunicação do Ifal. Líder do Grupo de Pesquisa Estudos Interdisciplinares em Turismo e Hospitalidade de Alagoas (EITHA)

que edita a Coleção Gestão Alagoas (Eduneal e Edufal) que já possui 3 volumes (2021-2023) e já publicou os livros Gestão da Qualidade Vol. 1 e 2 (Eduneal).



ANA CAROLINA BELTRÃO PEIXOTO

Doutora em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (2011). Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Alagoas (2003). Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Alagoas (1999), Graduada em Serviço Social pela Unit (2015). Possui Especialização em Gestão de Recursos Humanos (2005) pela Fejal, líder do grupo GIPPE- Grupo Interdisciplinar de

Pesquisas e Práticas Empreendedoras, no diretório do CNPQ. É Professora Titular da Universidade Estadual de Alagoas. Experiência em Gestão Acadêmica em instituições públicas e privadas. Possui afinidade com Gestão de Cursos de Graduação presenciais e a distância, com ênfase em estratégias para o resultado através de novas tecnologias na educação. Credenciada para avaliação de cursos e polos de ensino a distância. Experiência em docência (curso presencial e EaD) e em gestão de cursos de graduação e pós-graduação. Experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Micro e Pequenas Empresas, atuando



principalmente nos seguintes temas: Negócios de Impactos Sociais, Empreendedorismo, Empresas Juniores, Mercado de trabalho, Inovação e Competitividade, Planejamento estratégico, Centrais de negócios, APLs, Sistemas produtivos locais, redes de empresas e inclusão social.



ANA LYDIA VASCO DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

Possui graduação em Medicina Veterinária pela Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (1998), Mestrado (2005), Doutorado (2007) em Medicina Veterinária pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, além de especialização em Docência para o ensino superior (2003), Acupuntura (2020) e Terapia Integrativa Conectar (2023).

Ministra disciplinas relativas à construção do pensamento científico nos cursos de Administração Pública e Direito/ Uneal. Realiza ações voltadas à integração ensino, serviço e comunidade voltados à educação (ODS 4), saúde integrativa, bem-estar (ODS 3), paz e justiça (ODS 16). É coordenadora do grupo de pesquisa CNPq “Ciência, Sociedade e Tecnologia” e do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão (NAPE), onde desenvolve os projetos: “Conectar SUS”, “Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI)”, “Universidade nas Grotas (UNIGROTAS)”, “Meditação no Campus” e Oficina de “Escrita e Leitura Científica”. É membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Direito/ Campus VI - Uneal, foi membro do NDE dos cursos de Medicina, Física, Administração Pública, Ciências Biológicas e Medicina Veterinária. Na gestão acadêmica, atuou como diretora acadêmica, coordenadora do Biotério e presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Desenvolveu pesquisa pelo OBEDUC sobre “Políticas da Expansão da Educação Superior” com ênfase nas políticas públicas de avaliação da educação superior brasileira.



**ANA PAULA DE OLIVEIRA PEIXOTO MEDEIROS**

Possui graduação em Administração pela Universidade Federal de Alagoas (2003) e especialização em Consultoria e Assessoria Empresarial pelo Centro Universitário Cesmac (2010). Atualmente é secretária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Adm. Reg. de Alagoas e administradora financeira da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho.

**ANDREW BEHEREGARAI FINGER**

Possui graduação em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Santa Maria (1997), mestrado em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina (2001) e Doutorado em Administração pela Unisinos. Atualmente é professor do Curso de Administração da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), do Mestrado Profissional em Administração Pública e do Mestrado em Gestão da Informação. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Operações e Negócios Internacionais, atuando principalmente nos seguintes temas: negócios internacionais, gestão de operações, sustentabilidade e gestão de instituições de ensino superior.





JANAINA ROBERTA MATIAS

Assistente Social graduada pela Ufal (2013), especialista em Gestão da Política de Assistência Social no Contexto do SUAS pela Unit (2015), Bacharela em Ciências Contábeis pela Seune (2023) e Especialista em Inovação na Gestão Pública pela Uneal (2024). Desde 2013 atuando na Política de Assistência Social, com gestão de benefícios e programas sociais; atualmente está

Direito à Cidadania do município de Campo Alegre – AL.



JOÃO NUNES ALVES

Bacharel em Direito pela Sociedade de Ensino Universitário do Nordeste - Seune, possui graduação em letras pela Universidade Estadual de Alagoas - Uneal, com Pós-graduação lato sensu no Ensino de Língua Portuguesa e Literatura - Uneal, Pós-graduando em Inovação da Gestão Pública - Uneal.



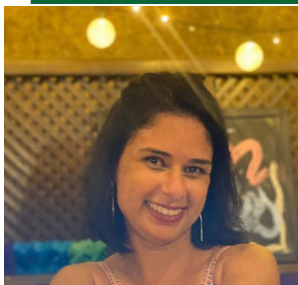
JOSEANA CERQUEIRA É ALAGOANA

Formada em psicologia desde 2007 pela Facho (Faculdade de Ciências Humanas de Olinda) fez formação com base humanista e psicorporal. Psicóloga clínica infanto juvenil, trabalha individualmente e em grupos. É cocriadora da terapia integrativa conectar para crianças e adolescentes. Tem formação em arte terapia, ludoterapia e pós-graduação em Terapia Integrativa Conectar para adultos (FADICT). Facilita grupos

terapêuticos com crianças no ambulatório Integrado de Saúde Mental



em Arapiraca e desenvolve um trabalho com crianças e adolescentes em Lagoa da Canoa/AL.



KARLA SANTOS OLIVEIRA

Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Alagoas, com especialização em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela Universidade de São Paulo, e em Terapia Integrativa Conectar para adultos. Desde 2000, atua na área clínica, atendendo adultos individualmente e em grupos. Atualmente, é servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.



LUIZA VITORIA DOS SANTOS SILVA

Graduada em Administração de Empresas pela Faculdade da Cidade de Maceió – Facima pós-graduada em Gestão Pública e Cidades Inteligentes pela Universidade Estadual de Alagoas – Uneal. recebeu o prêmio de 2º lugar no evento IDEATHON do Sebrae/AL com o projeto PovoAí para revitalização do Centro de Maceió – 24h. Mentora/Orientadora dos estudantes do Ifal - Campus Marechal Deodoro DESAFIO

DE IDEIAS para COOPERATBAN.



MARGARETE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Servidora Pública municipal na cidade de Pombos/PE, auxiliar administrativo; por onze anos assessora da Defensoria Pública de Pernambuco, no núcleo de Pombos/PE, Secretária Municipal – Coordenadora de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Pombos/PE por dois anos, graduada em



Ciências Jurídicas pela FACOL – Faculdade Escritor Osman da Costa Lins (atualmente UNIFACOL – Universidade Escritor Osman da Costa Lins) – Vitória de Santo Antão/PE, pós-graduada no curso de Gestão Pública e Cidades Inteligentes, pela Uneal.



NADJA LÚCIA DE OLIVEIRA PEIXOTO

Possui graduação em Ciências Contábeis pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – Cesmac (1994). É professora auxiliar do quadro de efetivos da Universidade Estadual de Alagoas – Uneal (desde 2004). Pós-Graduada (Lato sensu) em Auditoria Fiscal-Contábil (pela UFPB) e, em Controladoria Empresarial (pela UFPE). Tem vasta experiência profissional como auditora independente, especialmente em

Entidades sem Fins Lucrativos (na área Hospitalar), e, na de Controle Interno, com atuação na Administração Pública. É Gestora Especializada em Ciência e Tecnologia – Contadora efetiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL (desde 2010). Coursou Mestrado em Educação pela Ufal (não concluído). Mestre em Gestão Pública pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – UTAD, Portugal (título em fase de revalidação pela Ufal).



SÍLVIA DA SILVA MEDEIROS

Nascida em Palmeira dos Índios/AL, professora da rede municipal de ensino de Maceió e da rede estadual de Alagoas, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas (Ufal), com Especialização em Formação de Professores em Mídias na Educação (Ufal) e Inspeção Escolar, pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (Cesmac). Atualmente, é graduanda do curso de Direito da Universidade Estadual de Alagoas (Uneal).





THALYS RAMON DA SILVA COSTA

Graduado em Ciências Contábeis Instituição, pela Faculdade Pitágoras (AL), pós-graduando em Gestão Pública e Cidades Inteligentes pela Universidade Estadual de Alagoas (Uneal), com MBA em Gestão Financeira empresarial estratégica pela Anhanguera – AL.



VALÉRIA SANTANA DA SILVA

Técnica em Segurança do Trabalho pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (Ifal). Concluiu o curso superior de Licenciatura em Geografia pela Universidade Estadual de Alagoas (Uneal), como também é Integrante do Grupo de Estudo e Pesquisa em Religiosidade Popular, Sociedade e Cultura (GPRESOC) da Universidade Estadual de Alagoas (Uneal) e faz parte do Laboratório da Cidade e do Contemporâneo (LACC) da Universidade Federal de Alagoas, pós-graduada em Gestão Pública e Cidades Inteligentes (Uneal) e atualmente é mestranda em Antropologia Social (Ufal) e graduanda em Terapia Ocupacional (Uncisal).



IVES SAMIR BITTENCOURT SANTANA PINTO

Atualmente é procurador-geral do Município de Chã Preta. Ex-coordenador Jurídico da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) em Maceió. Ex-professor de Direito da Faculdade Figueiredo Costa. Pós-graduado em Direito e Processo Tributário. Ex-procurador do Município de Maceió. Ex-gerente jurídico da CBTU. Ex-



assistente executivo II da CBTU de Recife/PE. Ex-consultor jurídico da Algás. É advogado atuante no Estado de Alagoas há quase 20 anos, prestando serviços de consultoria e advocacia preventiva. Graduado em Administração Pública pela Universidade Federal de Alagoas e pós-graduando em Gestão de Qualidade na Administração Pública pela Universidade Estadual de Alagoas.



A Edufal não se responsabiliza por possíveis erros relacionados às
revisões ortográficas e de normalização (ABNT).
Elas são de inteira responsabilidade dos/as autores/as.

ISBN: 978-65-5624-447-1



9 786556 244471